

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”  
CÂMPUS DE MARÍLIA  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS

Milton Chicalé Correia

PROGRAMA DE GESTÃO ÚNICA DA REDE PÚBLICA DE  
ENSINO DE MATO GROSSO:  
ACESSO AO SISTEMA ÚNICO PELA VIA NEOLIBERAL

MARÍLIA  
2010

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”  
CÂMPUS DE MARÍLIA  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS

Milton Chicalé Correia

PROGRAMA DE GESTÃO ÚNICA DA REDE PÚBLICA DE  
ENSINO DE MATO GROSSO:  
ACESSO AO SISTEMA ÚNICO PELA VIA NEOLIBERAL

Tese de Doutorado apresentada à Banca Examinadora da Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como requisito para a obtenção do título de Doutor em Educação.

Área de Concentração: Políticas Públicas e Administração da Educação Brasileira.

Orientador: Professor Livre-Docente Paschoal Quaglio.

MARÍLIA  
2010

Ficha Catalográfica  
Serviço de Biblioteca e Documentação – UNESP - Campus de Marília

Correia, Milton Chicalé.

C824p Programa de Gestão Única da rede pública de ensino de Mato Grosso : acesso ao sistema único pela via neoliberal / Milton Chicalé Correia. – Marília, 2010.  
299 f. ; 30 cm.

Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, 2010.

Bibliografia: f. 141-148.

Orientador: Prof. Dr. Paschoal Quaglio.

1. Gestão compartilhada. 2. Gestão única. 3. Sistema Único de Educação. 4. Políticas educacionais. 5. Educação e Estado. I. Autor. II. Título.

CDD 379.8172

MILTON CHICALÉ CORREIA

PROGRAMA DE GESTÃO ÚNICA DE REDE PÚBLICA DE ENSINO  
DE MATO GROSSO:  
ACESSO AO SISTEMA ÚNICO PELA VIA NEOLIBERAL

TESE APRESENTADA PARA DEFESA, EM MARÍLIA,  
AOS 3 DE MARÇO DE 2010, À BANCA EXAMINADORA:

Professor Doutor PASCHOAL QUAGLIO  
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Marília  
**Orientador e Presidente**

**Demais Membros:**

Professora Doutora HÉLIA SONIA RAPHAEL  
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Marília

Professora Doutora LOURDES MARCELINO MACHADO  
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Marília

Professor Doutor WILSON SANDANO  
Universidade de Sorocaba – UNISO – Sorocaba – SP.

Professor Doutor MIGUEL HENRIQUE RUSSO  
Universidade Nove de Julho – UNINOVE – São Paulo

## DEDICATÓRIA

Dedico esta pesquisa à minha mãe Olinda Chicalé Correia que, na sua simplicidade, carinho e operosidade, sempre me apoiou e acreditou em mim;

Ao meu amado e inesquecível pai, José Correia e à minha filha Renata A. Correia (*In Memoriam*), ele, exemplo de integridade, disposição e alegria; ela, minha primogênita que, enquanto esteve ao meu lado cercou-me com muito amor, carinho, dedicação, deixando-me, dentre tantas virtudes a doce recordação do seu sorriso lindo, cativante; André Luís Correia, companheiro dos bons e maus momentos, acadêmico dedicado do quinto termo do curso de Direito da Universidade de Marília (UNIMAR), e Ellen Betânia Correia Dourado, minha “eterna caçulinha”, que após se graduar em Ciências Contábeis já desponta competentemente na contabilidade, controle interno e auditoria pública;

À minha fiel, carinhosa e sempre amiga, confidente e esposa Ceila de Oliveira Mineiro Correia, minha eterna princesinha.

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente agradeço a JESUS CRISTO o maior dos MESTRES, mais que isso, Criador e Redentor, com quem procuro ter, como discípulo, uma experiência real na vida, portanto, desprovida de emoções fúteis e pretensões imediatistas;

Agradeço sinceramente ao Professor Doutor Paschoal Quaglio, meu Orientador, pela confiança depositada desde o processo seletivo, por ter partilhado comigo parte do seu conhecimento, do seu precioso tempo, de sua paciência, e do seu profissionalismo constante, que contribuíram para o meu crescimento acadêmico e profissional;

Às Professoras Doutoras Hélia Sonia Raphael e Graziela Zambão Abdian Maia (UNESP - Marília), Membros da Banca do Exame de Qualificação e da Banca de Defesa da Tese, pelas contribuições preciosas e o incentivo para o aperfeiçoamento do meu trabalho, sem os quais dificilmente conseguiria produzi-lo, ambas, juntamente com o Professor Doutor Paschoal Quaglio, Titulares da Banca de Defesa da Tese, sendo a Professora Doutora Graziela Zambão Abdian Maia substituída, pela impossibilidade de comparecer, pela Professora Doutora Lourdes Marcelino Machado, sua Suplente, o fazendo com brilhantismo.

Aos Professores Doutores Miguel Henrique Russo (UNINOVE), Membro Titular da Banca de Defesa da Tese e Wilson Sandano (UNISO), Membro Suplente que assumiu como Titular em substituição ao Professor Doutor Pedro Ganzeli (UNICAMP), pela impossibilidade deste em comparecer, e ao Professor Doutor João Augusto Gentilini (UNESP – Araraquara) que gentilmente assumiu a condição de Membro Suplente

Aos demais Professores Doutores do Programa de Pós-Graduação em Educação (Doutorado) da UNESP, das disciplinas cursadas, que incluem o Professor Doutor Cândido Giraldez Vieitz;

Às Servidoras da Secretaria da Pós-Graduação, pelo carinho, a atenção, a paciência e a colaboração em todos os momentos, e aos demais Servidores que, direta e/ou indiretamente contribuíram para a realização deste trabalho;

Aos colegas que comigo partilharam a experiência do doutorado, dividindo

parte do seu conhecimento, amizade e solidariedade;

Aos que colaboraram de alguma forma para que este trabalho chegasse a bom termo, muitas vezes labutando comigo, como o Professor Eron Arantes Rangel, com o qual eu e minha esposa tivemos o privilégio de estudar inglês dinâmico na FUNDEPE/UNESP – Câmpus II, e ao qual devo a honra da sua versão do resumo da tese em língua inglesa (*abstract*) e, finalmente,

Às autoridades e aos Servidores dos órgãos públicos que não me negaram informações, dados e documentos para que este trabalho pudesse ser realizado, especialmente a Professora Doutora Rosa Neide Sandes de Almeida, Secretária de Estado Adjunta de Políticas de Educação de Mato Grosso e sua Equipe.

## **EPIGRAFE**

“As concepções de Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB) e Sistema Único de Educação Pública Básica (SUEPB) estão articuladas com as concepções de sociedade, pois representam e explicam dialeticamente as transformações nas relações de poder que foram e são explicitadas no processo de democratização da educação, em Mato Grosso, enquanto realidade estruturada”

Cardoso Neto (2002)



## RESUMO

CORREIA, Milton Chicalé. **Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso: Acesso ao Sistema Único pela Via Neoliberal**. 2010, 299f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Marília.

Esta pesquisa contempla o objeto Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso: Acesso ao Sistema Único pela Via Neoliberal, delimitada no período 1989/2009, consubstanciada em procedimentos metodológicos de caráter histórico-documental, e tem como referência basilar a dissertação de mestrado defendida em 2003 na UFMS, em Campo Grande (MS): Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso: Os Municípios de Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte – 1998/2002. Busca responder, na relação causa e efeito, a duas hipóteses: 1ª) Por que a implementação do Sistema Único de Educação em Mato Grosso e pela Via Neoliberal? e 2ª) Se implementado, o Sistema Único de Educação cumprirá efetivamente a finalidade para o qual foi concebido? Constitui-se de três capítulos nos quais examino a Gestão da Educação no contexto do Estado e das Políticas Públicas adotadas no período 1989/2009; os Programas de Gestão Compartilhada e Gestão Única implementados em Mato Grosso, e as Propostas de Sistema Único de Educação no mesmo espaço temporal. Finalmente, culmina com a análise das perspectivas atuais da implementação do Sistema Único de Educação em Mato Grosso pela Via Neoliberal. A abordagem feita envolveu Teoria Geral do Estado; Sociedade, Estado e Governo; Reforma do Estado e Reforma do Aparelho do Estado no Brasil e Políticas Públicas adotadas, iniciadas na era Collor de Mello (1990/1992) e do Vice que o substituiu, Itamar Franco (1992/1994), prosseguindo nas duas gestões FHC (1995/1998 – 1999/2002) e se estendendo às duas Gestões do Governo Lula (2003/2006 – 2007/2010), submetida ao crivo das contradições de cunho teórico entre os da “direita” que se dizem “pós-liberais” e os da “esquerda” que os rotulam de “neoliberais”.

**Palavras-chave:** Gestão Compartilhada, Gestão Única, Sistema Único, Estado, Governo e Neoliberalismo.

## ABSTRACT

CORREIA, Milton Chicalé. **Management Program of the Public School in Mato Grosso: Access to the Single Public System via Neo-liberal.** 2010, 299f Doctors Degree Dissertation (Doctor in Education. – Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Marília.

This research regards to the Single Management Program of the Public School in Mato Grosso: Access to the Single Public System via Neo-liberal from 1989 to 2009, compound of methodological procedures of historical and documentary aspects, and it has its frame of reference the Master thesis held in 2003 at UFMS, in Campo Grande (MS): Single Management Program of the Public School in Mato Grosso, in the cities Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte – 1998/2002. It searches to answer in a cause and effect way two possibility: 1<sup>st</sup>) the cause of the implementation of the Unified Education in Mato Grosso via Neo-liberal, and 2<sup>nd</sup>) if implemented, will the System of Education effectively fulfill the purpose which was designed for? It consists of three chapters which I examine the Management of Education within the State and Public Policies adopted during 1989/2009. The Shared and Single Managements Programs implemented in Mato Grosso, and the proposals of the Unified Education in same timeline. Finally, it culminates with an analysis of the current prospects for implementation of the Unified Education in Mato Grosso via Neo-liberal. The approach involved: the General Theory of the State, Society; State and Government; Reform of the State and Reform of the State apparatus in Brazil and Public Policy adopted in Brazil, and it was initiated with the president Collor de Mello (1990/1992) and the vice president who replaced, Itamar Franco (1992/1994), afterward the two FHC administrations (1995/1998 - 1999/2002) and extending to two terms of the Lula Government (2003/2006 - 2007/2010), submitted to the appreciation of the contradictions between the theoretical the "right" who claim to be "post-liberal" and the "left" who are labeled "neo-liberal".

**Key-words:** Shared Management, Single Management, Single System, State, Government, Neo-liberalism

## LISTA DE FIGURAS

- FIGURA 1 - Mapa político do Estado de Mato Grosso, com destaque aos Municípios do Programa de Gestão Única.....99
- FIGURA 2 - Gráfico do Plano de Trabalho do Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino.....101

## LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - Diferenças entre gestão escolar e gestão democrática: a visão sindical...	73
QUADRO 2 - Dimensões de autonomia da escola conferidas pelo Programa Piloto de Gestão Única da Rede Pública de Ensino.....	83
QUADRO 3 - Diretrizes do Programa Piloto de Gestão Única da Rede Pública de Ensino.....	85
QUADRO 4 - Respaldo da Constituição Federal à reorganização da educação em Mato Grosso.....	86
QUADRO 5 - Respaldo da LDB à reorganização da educação em Mato Grosso.....	87
QUADRO 6 - Respaldo da Constituição Estadual à reorganização da educação em Mato Grosso.....	89
QUADRO 7 - Respaldo da legislação estadual complementar à reorganização da educação em Mato Grosso.....	91
QUADRO 8 - Principais obrigações da SEDUC na parceria da Gestão Única.....	96
QUADRO 9 - Responsabilidades das prefeituras na parceria da Gestão Única.....	97
QUADRO 10 - Os Municípios da Gestão Única.....	98
QUADRO 11 - Os oito pontos centrais da proposta do SUDEB/SEDUC/MT.....	113
QUADRO 12 - Análise crítica do SINTEP/MT.....	114
QUADRO A – Matérias: Singularidades pertinentes ao Estado do Mato Grosso.....	149
QUADRO A – CONTINUAÇÃO.....	174
QUADRO B - Matérias: Singularidades e iniciativas gestoras pertinentes ao personalismo de agentes políticos e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.....	180
QUADRO C – Matérias: Privatização, Federalismo, Articulação e Parceria Pública..	188
QUADRO D – Matérias: Reforma do Aparelho do Estado.....	193
QUADRO E – Matérias: Planejamento e Orçamento – Ajuste Fiscal – Gestão Pública e Modernização na Arrecadação.....	206
QUADRO F – Matérias: Regime de Colaboração – Articulação – Democracia Escolar – Parceria Pública e Privada e Municipalização.....	217

QUADRO G – Matérias: Modernização Tecnológica da Gestão Escolar e Democracia Escolar.....	237
QUADRO H – Matérias: Descentralização da Educação.....	251
QUADRO I – Matérias: Política Educacional – Conferência Nacional de Educação (CONAE).....	263

## **LISTA DE TABELAS**

TABELA 1 - População dos Municípios da Gestão Única – 2000 e 2002.....	100
--	-----

## LISTA DE ABREVIATURAS

ADI	Ação Direta de Ilegalidade
ADIN	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AECEM	Assessoria Especial de Cooperação Estado/Municípios
AP	Assessoria Pedagógica
CBA	Ciclo Básico de Aprendizagem
CDCE	Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar
CEB	Câmara de Educação Básica
CEE/MT	Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso
CEE/SP	Conselho Estadual de Educação de São Paulo
CF	Constituição Federal
CFE	Conselho Federal de Educação
CNE	Conselho Nacional de Educação
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
DREC	Delegacia Regional de Educação e Cultura
EC	Emenda Constitucional
ECF	Emenda Constitucional Federal
FCD	Frente Cidadania e Desenvolvimento
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FMI	Fundo Monetário Internacional
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB	Fundação de Desenvolvimento da Educação Básica
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEF	Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
IES	Instituição de Ensino Superior
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
LCF	Lei Complementar Federal
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – OP	Lei Orçamentária Anual – Orçamento Programa
LOPEB	Lei Orgânica dos Profissionais da Educação Básica
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MEC	Ministério da Educação
MT	Mato Grosso
ONG	Organização Não Governamental
OP – LOA	Orçamento Programa-Lei Orçamentária Anual
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PC do B	Partido Comunista do Brasil
PCN	Parâmetros Curriculares Nacionais
PDE	Plano de Desenvolvimento da Escola
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PEE	Plano Estadual de Educação
PEE/MT	Plano Estadual de Educação de Mato Grosso
PEP	Planejamento Estratégico Participativo
PFL	Partido da Frente Liberal
PIB	Produto Interno Bruto



PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PME	Plano Municipal de Educação
PMN	Partido da Mobilização Nacional
PNE	Plano Nacional de Educação
PPA	Plano Plurianual
PPP	Projeto Político Pedagógico
PPS	Partido Popular Socialista
PSC	Partido Social Cristão
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PT	Partido dos Trabalhadores
PTA	Plano de Trabalho Anual
PV	Partido Verde
SEDUC	Secretaria de Estado de Educação
SEDUC/MT	Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso
SEPLAN/MT	Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Mato Grosso
SINTEP	Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público
SINTEP/MT	Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso
SME	Secretaria Municipal de Educação
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
SUDEB	Sistema Único Descentralizado de Educação Básica
SUEPB	Sistema Único de Educação Pública Básica
SRE	Superintendência Regional de Educação
TCE	Tribunal de Contas do Estado

TCE/MT	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso
UNDIME	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
UNEMAT	Universidade do Estado de Mato Grosso

# SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS.....	I
LISTA DE QUADROS.....	II
LISTA DE TABELAS.....	III
LISTA DE ABREVIATURAS.....	IV
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>1. GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO CONTEXTO DO ESTADO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ADOTADAS NO PERÍODO DE 1989 A 2009.....</b>	<b>10</b>
1.1. Considerações sobre Teoria Geral do Estado.....	10
1.2. Sociedade, Estado e Governo.....	11
1.3. A Reforma do Estado no Brasil e as Políticas Públicas adotadas de 1989 a 2009...20	
1.4. A Gestão da Educação no contexto da Reforma do Estado e das Políticas Públicas Neoliberais no período de 1989 a 2009.....	45
<b>2. MATO GROSSO: Os Programas de Gestão Compartilhada e Gestão Única Implementados e as Propostas de Sistema Único de Educação de 1989 a 2009.....</b>	<b>59</b>
2.1. Singularidades e Pluralidades do estado e dos dois últimos governantes.....	59
2.2. Processos de Democratização e Descentralização no período.....	61
2.3. Programa de Gestão Compartilhada.....	77
2.4. Programa de Gestão Única.....	81
2.5. Propostas de Sistema Único de Educação: SUDEB e SUEPB.....	109
2.6. Conflito entre as Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional em vigor pertinente ao Sistema Único de Educação.....	118
<b>3. AS PERSPECTIVAS ATUAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE EDUCAÇÃO EM MATO GROSSO PELA VIA NEOLIBERAL.....</b>	<b>121</b>
3.1. O Sistema Único de Educação “em construção” no período de 2003 a 2009.....	121
3.2. As perspectivas vigentes para a implementação do Sistema Único de Educação.....	126
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>135</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>141</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>149</b>

## INTRODUÇÃO

O leitor mais apressado, de plano, poderá encarar o tema da pesquisa realizada como “mais um dentre tantos que inserem o neoliberalismo como elemento norteador da obra proposta”, um “modismo” constante. Poderá até concordar com o Ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso - FHC (1995/1998 – 1999/2002), que tachou o “neoliberalismo” de “neobobismo”<sup>1</sup>, face a sua ojeriza por tal termo e seu significado, objeto de reação, por exemplo, da economista Maria da Conceição Tavares<sup>2</sup>. Mais ainda, poderá concluir precocemente que o foco da abordagem será eminentemente de “esquerda”, considerando este sistema econômico um anátema.

Convém frisar que, em regra, não me estendi quanto ao mérito do capitalismo democrático ou da democracia capitalista, como também em relação ao comunismo ou sua forma de transição, o socialismo, atendo-me à situação política, econômica e social do período pesquisado (1989-2009), com ênfase para os anos 1995/2002, como caso concreto, seja ela considerada “boa” (bem) ou “má” (mal)<sup>3</sup>, por intelectuais orgânicos de “direita ou de esquerda”<sup>4</sup>, respectivamente, é claro; todavia, o fiz manifestando os pensamentos de alguns destes, exigência de um trabalho acadêmico.

Se optar pela paciência exigida, constatará que a síntese, análise e síntese feitas, nortearam-se por um exame do aparato constitucional, legal e regulamentar, bem como documental oficial e privado pertinente, e uma construção teórica e prática que devem ser objetos de uma tese, envolvendo elementos, em regra, não observados em outras pesquisas.

---

<sup>1</sup> Vocábulo constante na frase pronunciada em 02/04/1997 e inserida na seção Panorama – Veja essa (Frases da Semana), da Revista Veja, Editora Abril S/A, São Paulo. Trata-se de um neologismo lexical, ou vocabular, portanto não-dicionarizado ou recém-dicionarizado (recepção lingüística). FHC também pronunciou outros, como: inempregáveis – fracassomania – opiniáticos – catastrofistas – cassandras – etc. Este vocábulo também consta na mesma frase citada na obra “Admirável mundo atual – dicionário pessoal dos horrores do mundo globalizado”, com cerca de 600 verbetes, a maioria neologismos criados por políticos, editada em São Paulo: Geração Editorial, \_\_\_.

<sup>2</sup> Em artigo publicado na Folha de São Paulo, edição de 25/03/1997, intitulado Globalitarismo e Neobobismo, a autora declarou que: “[...] Assim, o presidente não precisa mais preocupar-se porque não é à sua pessoa, nem ao seu governo, que se aplica a designação de neoliberal; é apenas à doutrina que os seus economistas e os seus escribas pretendem ainda imprimir à opinião pública desinformada”: <http://www.eco.unicamp.br/artigos/Tavares/artigo23.htm>, 30/09/2009.

<sup>3</sup> Portanto, por analogia, concebida no âmbito do “maniqueísmo”, doutrina de Mani (215-275 d. C.) segundo a qual o universo foi criado e é regido por dois princípios que se combatem: o bem, ou DEUS, e o mal, ou o Diabo.

<sup>4</sup> “Direita ou Esquerda”, respectivamente, designações originadas da recente composição do Parlamento Francês pós-queda do Antigo Regime (Monarquia) com a instituição da República, em que os Girondinos (a alta burguesia que queria implantar reformas mais moderadas, pautando-se pelos seus interesses conservadores, sentavam-se à direita no Parlamento) e os Jacobinos (a pequena e média burguesia que sustentava a radicalização do processo revolucionário em benefício das classes mais populares, sentavam-se à esquerda do Parlamento)

Atrevi-me também a evidenciar a singularidade objeto da pesquisa realizada, qual seja, “O Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso: Acesso ao Sistema Único pela Via Neoliberal”, demonstrando que Mato Grosso também apresenta características bastante distintas em relação a outras unidades federadas de nossa República, obviamente não me detendo em aspectos que só poderiam ser exclusivos do estado, como seriam em outros. Exemplo disso pode ser constatado na história política de um dos matogrossenses mais ilustres, Dante Martins de Oliveira (1952/2006), um revolucionário na verdadeira acepção da palavra, que inclusive pertenceu ao MR-8, ferrenho movimento que combateu o Governo Militar (1964/1985), na década dos anos sessentas. Em tal período eu também era visitado em Presidente Epitácio - SP (1968) por um Agente do temido Serviço Nacional de Informações (SNI), por manter relações com soviéticos no país, e com a Embaixada Soviética. Dante de Oliveira optou em dado momento por outros caminhos, e eleito deputado federal por Mato Grosso, foi o autor da famosa Proposta de Emenda Constitucional Federal (PEC) Dante de Oliveira, denominada “Diretas Já” (1984), ou seja, eleição direta para Presidente da República e Governadores, já; que levou milhões de brasileiros às ruas das principais cidades do país.

Outros fatos históricos também singularizam a pesquisa, como a antecipação, em relação às demais unidades federadas, ainda que afrontando impeditivo constitucional federal (art. 37, incisos II e V da CRFB/1988 e alterações, combinado com o art. 129, incisos II e IV da Constituição do Estado de Mato Grosso), objeto de questionamento através de Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN no Supremo Tribunal Federal - STF, do processo eleitoral para cargos de direção para os antigos delegados regionais de educação e cultura, depois, superintendentes, diretores de unidades escolares, coordenadores pedagógicos, instituição dos conselhos deliberativos da comunidade escolar (CDCEs) e eleição dos seus membros; a gestão compartilhada e mais tarde a gestão única, esta como uma transição até o sistema único pretendido. Mais ainda, a eleição do governador Blairo Borges Maggi<sup>5</sup>, grande defensor do

---

<sup>5</sup> Nasceu em 29/05/1956 em São Miguel do Iguazu (PR). Filho dos pioneiros André Antonio Maggi e Lúcia Borges Maggi. Casado com Terezinha Maggi e tem três filhos. Formado em agronomia pela UFPR. Na década de 1970 chegou a Mato Grosso, acompanhando os pais, pequenos produtores que decidiram investir no potencial agrícola do Cerrado Brasileiro, até então uma região inóspita e pouco ocupada. Em 1973 a família fundou no Paraná a empresa Sementes Maggi, de produção de sementes de soja, cultura que começava a avançar no Cerrado Brasileiro. O negócio prosperou, dando origem ao atual Grupo Amaggi, maior produtor e exportador de soja do País, com atuação em diversas atividades econômicas, incluindo logística de transportes, pecuária e produção de energia elétrica. Herdou a vocação do pai e assumiu a administração do Grupo Amaggi, ganhando projeção no mundo dos negócios e na política. Tornou-se, então, candidato a Governador de Mato Grosso, em 2002, por uma ampla coligação de partidos, tendo sido eleito no primeiro turno da eleição com 51% dos votos. **No comando do Governo de Mato Grosso, Blairo Maggi colocou em prática uma nova filosofia de gestão pública, inspirada na iniciativa privada, na qual se destacam a transparência na aplicação dos recursos**

Sistema Único de Ensino (entenda-se também de Educação, neste caso Educação Escolar), por dois mandatos: 2003/2006 e 2007/2010, até recentemente o maior produtor mundial de soja, e que investiu por sua conta e risco, vinte milhões de dólares, no transporte multimodal, inclusive na construção de portos, com a parceria do estado do Amazonas, que por sua vez investiu mais quarenta milhões de dólares, superando o modelo norte-americano e assumindo a liderança na relação custo/transporte.

No primeiro mandato (2003/2006), o governador Blairo Borges Maggi, também nacional e mundialmente conhecido, como me reportarei nos capítulos 1 e 2, atuou como membro de um partido considerado de esquerda, o Partido Popular Socialista (PPS), liderado nacionalmente pelo deputado federal pernambucano Roberto Freire, que antigamente militava no Partido Comunista Brasileiro (PCB), surpreendendo, pela incoerência entre seu *status* e a ideologia do PPS. No segundo mandato, retirou-se do PPS e filiou-se ao Partido da República (PR), partido do Vice-Presidente José Alencar, aproximando-se mais do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT).

Acrescente-se ainda que Mato Grosso tem se destacado nacionalmente em várias áreas<sup>6</sup>, como por exemplo, na gestão pública, educação, mercado de trabalho, modernização do fisco, licitação pública, recursos humanos, crescimento econômico, comércio eletrônico, articulação entre entes federados e na política ambiental, nesta com uma guinada impressionante de descaso para com as políticas pertinentes, para a liderança nacional e reconhecimento internacional em medidas práticas produtivas, inclusive pelo próprio *Greenpeace*; como também no acompanhamento, controle e avaliação da aplicação de recursos públicos através do Tribunal de Contas do Estado, que faz até o monitoramento da execução de obras públicas via satélite.

A opção pelo título do objeto da pesquisa “Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso: Acesso ao Sistema Único pela Via Neoliberal”, superficialmente pode parecer quase idêntica a do mestrado “Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso: Os Municípios de Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte – 1998/2002”, inclusive quanto ao teor, mas não é, ainda que, necessariamente tenha parte

---

**públicos, a busca constante da eficiência e a realização de obras e ações de grande alcance social. Reeleito em 1º de outubro de 2006 com 65,39% dos votos o governador estabeleceu como prioridades para o novo mandato a EDUCAÇÃO, saúde, meio ambiente, investimentos em infra-estrutura para promover o desenvolvimento de projetos de inclusão social, como qualificação profissional, incentivos a pequenos empreendedores e programas de geração de emprego e renda.** (grifos acrescentados). [http://www.mt.gov.br/wps/portal/lut/p/kcxm/04\\_Sj9SPykssy0xPLMnMz0vM0Y\\_QjzKL...](http://www.mt.gov.br/wps/portal/lut/p/kcxm/04_Sj9SPykssy0xPLMnMz0vM0Y_QjzKL...) 30/09/2009.

<sup>6</sup> Veja o ANEXO: QUADRO A e A/CONTINUAÇÃO – MATÉRIAS: SINGULARIDADES PERTINENTES AO ESTADO DO MATO GROSSO.

deste, para permitir a compreensão de ambos os processos, bem como situar o leitor para que tire suas conclusões.

A investigação teve como foco principal o Programa de Gestão Única que foi efetivamente implementando (1998/2003), inserindo-se o estudo do SUDEB e SUEPB, porque aquele surgiu destes, ainda que profundamente descaracterizado, e lhe eram, portanto, anteriores. O espaço temporal do Programa acrescido do período histórico que o precedeu e o embasou, ficou limitado a 1987/2003, enquanto que o pertinente ao SUEPB é 1989/2009.

A pesquisa realizada em nível de mestrado teve por objetivo compreender o processo de implantação e implementação do Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso: Os Municípios de Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte – 1998/2002, estabelecendo uma analogia com os Municípios de Colíder e Carlinda, localizados na mesma região, mais conhecida como “Nortão”, com algumas características similares e que não aderiram ao Programa. Tal compreensão passou pelo exame do cumprimento da finalidade principal do Programa: “Unificar a escola pública em termos de objetivos e resultados, eliminando as disparidades no padrão de atendimento, a melhoria e expansão do Ensino Público, propiciando a todas as crianças condições de real acesso à escola e que nela permaneçam, atendendo ao disposto nos artigos 211, 212, 213 da Constituição Federal, ao Art. 11, Parágrafo Único da Lei nº 9.394/96 – LDB” (MATO GROSSO, 1998, p. 12), utilizando-me dos seguintes indicadores: evolução da matrícula e das taxas de rendimento escolar (abandono, aprovação e reprovação) e índices de distorção idade-série e idade-conclusão. Realizei também uma análise da política de valorização do magistério e dos reflexos do Programa na estrutura física, nos referidos Municípios.

Registro que nas Considerações Finais (CORREIA, 2003, p. 142) da dissertação de mestrado, ficou evidenciado que o Programa de Gestão Única mencionado “não atendeu plenamente à finalidade principal para o qual foi criado, implantado e implementado, qual seja a unificação da escola pública em termos de objetivos e de resultados, eliminando as disparidades de atendimento, de melhoria e de expansão do ensino público, com ênfase para ‘propiciando a todas as crianças condições de real acesso, de permanência e progressão no ensino’ com a ressalva inserida”. Tal evidência foi corroborada logo a seguir quando a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, através da Resolução nº 001/2003/GS/SEDUC/MT, de 23 de setembro de 2003, que determinou a Assessoria Jurídica da SEDUC/MT que desencadeasse um processo de rescisão dos Convênios entre a SEDUC/MT e os Municípios do Programa de Gestão Única de Ensino.

Examinado o Programa de Gestão Única; neste trabalho, através da pesquisa histórico-documental, investiguei o processo desencadeado para a implementação pertinente ao Sistema Único de Educação em Mato Grosso, pela Via Neoliberal; aquela, acelerado pela então instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF – ECF 14/1996); este, impulsionado pela instituição mais recente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB – ECF 53/2006), como também pelas conferências municipais, estaduais e regionais de educação básica, visando à nacional (CONAE) que será realizada em abril de 2010, alvos de destaque na imprensa oficial e privada de Mato Grosso.

Entendo que o tema a que me propus investigar envolve as concepções de gestão escolar e gestão democrática, passa necessariamente pela análise da relação entre democratização e automatização de recursos à descentralização e a autonomia, abordagem que fiz no segundo capítulo desta tese.

O Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso foi produto, ainda que descaracterizado, da proposta de Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB) da SEDUC/MT, que por sua vez teve como contraponto a proposta de Sistema Único de Educação Pública Básica (SUEPB), do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP/MT), que já foram objetos de análise direta ou indireta, multidisciplinar, de alguns autores referenciados como Leclerc (1999), Barbosa (2001), Mendieta (2001), Pablos (2001), Cardoso Neto (2002) e (CORREIA, 2003). Pelo estudo corroborarei e ampliarei a constatação das divergências entre o ideário oficial, o sindical, o quadro real vigente em 2009 e as perspectivas para a materialização do pretendido.

Após as abordagens feitas, como resultado da participação pessoal na Conferência pertinente realizada em Cáceres (MT), e subsidiado pelas referências elencadas, é inserida a apresentação do resultado da Conferência Estadual de Educação, realizada em novembro de 1996, em Cuiabá, foro em que se discutiram duas propostas de Sistema Único de Educação, a oficial (SUDEB - SEDUC/MT) e a sindical (SUEPB – SINTEP/MT).

A partir daí, convergindo para o objeto principal desta pesquisa, examinei as perspectivas atuais visando à implementação do Sistema Único de Educação em Mato Grosso pela Via Neoliberal (capítulo III). Duas **hipóteses** norteadoras subsidiaram minha análise: **1.ª)** “Por que a implementação do Sistema Único de Educação em Mato Grosso e pela Via Neoliberal?” e, **2.ª)** “Se implementado, o Sistema Único de Educação cumprirá efetivamente a



finalidade para o qual foi concebido?”, e com fundamento em tais hipóteses, **delinee as respostas às mesmas**, à vista dos resultados obtidos com a pesquisa realizada.

Antes de discorrer sobre os procedimentos metodológicos adotados para a pesquisa realizada, faço uma síntese da minha carreira profissional, já que esta é uma das razões que me convenceu a optar pelo objeto pertinente à dissertação de mestrado intitulada “Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso: Os Municípios de Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte – 1998/2002” (PPGE/CCHS/UFMS, 2003), e para a presente tese.

Iniciei minha carreira profissional em agosto de 1970 em Mato Grosso, como professor “primário”, lecionando em classe multisseriada (3ª e 4ª séries) na Escola Municipal Rural Mista “Bairro Boiadeira”, na margem direita do rio Pardo, na denominada Reta A-1, em Bataguáçu (MT, hoje MS). Em 1971 assumi a direção do Grupo Escolar “Maria José” de Anaurilândia (MT, hoje MS). A partir daí, mais de trinta anos de carreira no exercício da docência, direção e coordenação em escolas municipais e estaduais, predominando estas, e também privada denominacional, pela ordem, em Rio Branco, Cáceres e Alto Araguaia (MT) e Dourados (MS). Em nível superior atuo há quase vinte anos, como docente efetivo e estável, concursado em estrutura e funcionamento da educação básica, em Cáceres e Alto Araguaia (MT). Exerci o cargo de Coordenador Regional (Diretor) em Alto Araguaia (MT), um dos *Campi* da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) a qual estou vinculado e licenciado para cursar a pós-graduação de que trata esta tese. Atuei também como Secretário Municipal em três municípios: dois de Mato Grosso (Rio Branco e Cáceres) e um de Rondônia (Costa Marques) e, finalmente, como Consultor e Assessor em Administração Pública Municipal desde 1987, em dezesseis municípios de Mato Grosso e um de Rondônia.

Face ao exposto, convivi cotidianamente com as várias áreas da educação, razão pela qual adquiri muitos subsídios relevantes que me despertaram a decisão para investigar o objeto da tese em comento.

Adotando como campo empírico principal o estado do Mato Grosso, priorizei a pesquisa histórico-documental e, como já me reportei anteriormente, fiz da dissertação de mestrado o referencial que subsidiou a pesquisa objeto desta tese, inclusive com as transcrições que julguei imprescindíveis, para que o leitor se situe melhor, haja vista que aquela se tornou insuficiente para se analisar o objetivo maior do Governo do Mato Grosso nas duas últimas gestões: Dante de Oliveira (1995/1998 – 1999/2002) e Blairo Maggi (2003/2006 – 2007/2010), que é a implementação do Sistema Único de Educação.

Na pesquisa histórico-documental, como procedimento metodológico adotado, além da busca cotidiana e exame diligente da legislação e regulamentação pertinentes em nível federal e estadual, e do acervo específico da SEDUC/MT e SINTEP/MT, durante quatro anos (2006/2009), acessei diuturnamente, em nível oficial, os *sites* das Secretarias de Estado de: Comunicação Social (SECOM/MT - [www.secom.mt.gov.br](http://www.secom.mt.gov.br)), de Educação (SEDUC/MT - [www.seduc.mt.gov.br](http://www.seduc.mt.gov.br)), de Ciência e Tecnologia (SECITEC/MT - [www.secitec.mt.gov.br](http://www.secitec.mt.gov.br)), de Administração (SAD/MT - [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)), de Fazenda (SEFAZ/MT - [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT - [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)), do Supremo Tribunal Federal (STF - [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br)), do Superior Tribunal de Justiça (STJ - [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)), da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT - [www.unemat.br](http://www.unemat.br)), além, eventualmente, dos *sites* do Ministério da Educação (MEC), do Conselho Nacional da Educação (CNE) e dos Conselhos Estaduais de Educação de Mato Grosso (CEE/MT) e de São Paulo (CEE/SP), do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (CONSED) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME). Em nível privado, acessei diuturnamente os *sites* dos dois principais jornais diários do Mato Grosso: A Gazeta ([www.gazetadigital.com.br](http://www.gazetadigital.com.br)) e Diário de Cuiabá ([www.diariodecuiaba.com.br](http://www.diariodecuiaba.com.br)), como também pesquisei semanalmente matérias pertinentes nas revistas VEJA (Editora Abril, SP) e esporadicamente, ÉPOCA (Globo, RJ).

Imprimi ou extrai cópias reprográficas de todo o material pertinente consubstanciado em 100 (cem) documentos, dos quais selecionei pela ordem temática e pelo grau de pertinência e relevância 79 (setenta e nove), no período de 30/08/2005 a 19/02/2010, relacionados nos 9 (nove) quadros (“A” a “I”), com a correspondente análise no capítulo 3, inseridos como Anexos após as referências e reportados nos capítulos 1 e 2, com os respectivos documentos a que se refere cada um.

Estive quatro vezes na Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/MT) em Cuiabá, capital do estado de Mato Grosso, com a Secretária Adjunta de Estado de Políticas Educacionais, e sua Assessoria, para contatos pessoais, coleta de documentos e esclarecimentos adicionais, não se tratando, os contatos pessoais, de entrevistas estruturadas ou semi-estruturadas.

A abordagem teórica foi feita a partir da análise das referências utilizadas e dos trabalhos acadêmicos produzidos, estabelecendo-se o contraponto, principalmente com o embasamento observado no conteúdo dos documentos oficiais examinados, o que incluiu em nível federal, o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (BRASIL, 1995) adotado pelo Governador Dante Martins de Oliveira em Mato Grosso e os pertinentes ao Sistema

Único de Educação, versão da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT) e do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP/MT).

Optei pelos teóricos que constam nas referências e nas notas de rodapé, nos quais constatei argumentos consistentes para a discussão, principalmente na construção dos capítulos 1 e 2. Como não poderia deixar de ser, pela pertinência direta, fiz do documento Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (Brasil, 1995), cujo mentor principal foi o Ex-Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, Luiz Carlos Bresser Pereira, teórico também bastante conhecido, na primeira gestão do então Presidente Fernando Henrique Cardoso – FHC (1995/1998), um elemento norteador para a análise pretendida. Isso ocorreu não antes dos embates ideológicos pertinentes, considerando que em sua essência tal Plano Diretor transformou-se em emendas constitucionais e legislação infraconstitucional e regulamentar federal, praticamente “transcrita” nas constituições, legislação e regulamentação estaduais, caso típico do meu campo empírico, Mato Grosso, logo, assumindo a condição de caso concreto e, diga-se de passagem, bem concreto mesmo, “com pouca ou nenhuma abstração”, então perceptíveis com uma nitidez consistente.

Também foram pesquisados, como anunciados, alguns trabalhos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) que julguei relevantes por terem sido produzidos por pesquisadores de Mato Grosso identificados (a maioria) ou não, com o então Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino, inclusive alguns que atuam na Assessoria Especial de Cooperação Estado/Municípios (AECM) vinculada à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT) e pesquisadores de outras unidades federadas, que tem pertinência com o objeto desta tese.

Estruturei a tese em três capítulos. O primeiro contempla “A Gestão da Educação no contexto do Estado e das Políticas Públicas adotadas no período de 1989 a 2009”. Neste capítulo procedo algumas considerações sobre Teoria Geral do Estado; Sociedade, Estado e Governo; a Reforma do Estado no Brasil e as Políticas Públicas adotadas de 1989 a 2009 e; a Gestão da Educação no contexto da Reforma do Estado e das Políticas Públicas Neoliberais no período de 1989 e 2009, pautando-me pelo exame detido do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (BRASIL, 1995), de autoria do Ex-Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, Luiz Carlos Bresser Pereira, aprovado/homologado pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso (1995/1998 – 1999/2002) e, como já foi mencionado, adotado com reservas pelo atual Presidente Luis Inácio Lula da Silva (2003/2006 – 2007/2010).

No segundo capítulo enfoco “Mato Grosso: Os Programas de Gestão Compartilhada e Gestão Única Implementados e as Propostas de Sistema Único de Educação de 1989 a 2009”, onde abordo as singularidades e pluralidades do estado e dos dois últimos governantes (Quadro A e Anexos); os Processos de democratização e descentralização no período (Quadros G e H e Anexos); Programa de Gestão Compartilhada (Quadro F e Anexos); Programa de Gestão Única; Propostas de Sistema Único de Educação: SUDEB e SUEPB, e o Conflito entre as Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional em vigor pertinente ao Sistema Único de Educação, sob a ótica, no que havia pertinência, com do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (BRASIL, 1995) e as críticas apontadas.

No que tange ao terceiro capítulo “As Perspectivas atuais para implementação do Sistema Único de Educação em Mato Grosso pela Via Neoliberal”, discorri sobre o Sistema Único de Educação “em construção” no período de 2003 a 2009 (Quadro 8 e Anexos), e finalmente, as Perspectivas vigentes para a implementação do Sistema Único de Educação em Mato Grosso pela Via Neoliberal.

Na Conclusão fiz um balanço geral do trabalho realizado, coerente com as etapas percorridas, explorando a metodologia adotada e procurei responder às **hipóteses** norteadoras a que me propus investigar.

# 1. GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO CONTEXTO DO ESTADO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ADOTADAS NO PERÍODO DE 1989 A 2009

## 1.1. Considerações sobre Teoria Geral do Estado

O objeto da Teoria Geral do Estado, segundo Dallari (1995), pode ser definido como o estudo do Estado sob todos os aspectos, incluindo a origem, a organização, o funcionamento e as finalidades, compreendendo-se no âmbito tudo o que se considere existindo no Estado e influenciando sobre ele. O autor também assevera que “é importante observar, porém, é que o Estado, podendo ser abordado de diferentes perspectivas, apresenta-se como um objeto diverso, segundo o ponto de vista do observador”. (DALLARI, 1995, p. 4).

Para Dallari (1995) é possível fazer-se um agrupamento das múltiplas orientações, reduzindo-as a três diretrizes fundamentais: a) uma orientação que se poderia identificar como uma Filosofia do Estado, enfatizando a busca de uma justificativa para o Estado em função dos valores éticos da pessoa humana, acabando por se distanciar excessivamente da realidade concreta e por colocar em plano nitidamente inferior as preocupações de ordem pragmática; b) uma segunda orientação coloca-se em sentido oposto, procurando ser eminentemente realista, dando absoluta preponderância aos fatos concretos, considerados completamente à parte de qualquer fator abstrato, aproximando-se muito de uma Sociologia do Estado e, c) a terceira das grandes correntes é a que reúne os autores que só admitem e só consideram o Estado como realidade normativa, criado pelo direito para realizar fins jurídicos, afirmando-se um formalismo jurídico que só estuda o Estado a partir de considerações técnico-formais.

Obviamente que as diretrizes fundamentais exaradas seriam objeto de contestação comportando a possibilidade de conclusões unilaterais e questionáveis, fato inevitável, prejudicando ou quase anulando o interesse prático dos estudos.

Diante disso, por exemplo, surgiu outra orientação, que procura condensar as mencionadas, adotando uma posição que Reale (1960) assume na tentativa de proceder uma síntese dinâmica das mesmas, denominada *culturalismo realista*. Groppali (1962), no rol dos autores que optaram por reportar-se ao Estado como um todo dinâmico, portanto, sujeito a ser observado de forma multidisciplinar, sem que perdesse a unidade indissociável, concebe o objeto da Doutrina do Estado utilizando-se de uma trílice perspectiva abrangendo três doutrinas que se integram, quais sejam: a) doutrina sociológica, que estuda a gênese do Estado e sua evolução; b) doutrina jurídica, que se ocupa da organização e personificação e, c)

doutrina justificativa, que se ocupa dos fundamentos e dos fins do Estado. Para fins didáticos, então, de acordo com Dallari (1995), se tem a Teoria Geral do Estado considerando-o sempre na totalidade de seus aspectos, apreciando-o como um conjunto de fatos integrados numa ordem e ligados a fundamentos e fins, em permanente movimento.

Feitas essas considerações, reputo como pertinente discorrer sobre Sociedade, Estado e Governo, que envolvem concepções e relações distintas bem como a contextualização cabível.

## 1.2. Sociedade, Estado e Governo

Ao abordar a Sociedade, não me deterei na sua gênese segundo a ótica aristotélica, ciceriana ou de Tomás de Aquino, como também mais recentemente de Ranelletti, conforme Dallari (1995, p. 7-9) se reporta, exteriorizando sua conclusão no sentido de que “a sociedade é o produto da conjugação de um simples impulso associativo natural e da cooperação da vontade humana”; e frisando que tal conclusão é rejeitada por outros autores que não são adeptos do fundamento natural da sociedade, mas sustentando que “a sociedade é, tão-só, o produto de um acordo de vontades, ou seja, de um contrato hipotético celebrado entre os homens, razão pela qual esses autores são classificados como *contratualistas*” (grifos do autor). O autor afirma ainda que a uma diversidade muito grande de contratualismos e seus defensores (Platão, Moore, Campanella, Hobbes, Locke, Montesquieu, Rousseau e mais recentemente Groppali) com diferentes explicações, dentre as quais ele pondera o de Groppali (1962, p. 56):

O estado de natureza, concebido por Hobbes, como de luta, e considerado por Rousseau como idílico, poderá ter o valor de hipótese ou de critério de caráter racional para avaliar sob esse padrão, considerado como estado ideal da sociedade, determinadas condições históricas, muito embora em realidade jamais tenha existido.

Após tais ponderações Dallari (1995, p. 15) afirma que “predomina, atualmente, a aceitação de que a sociedade é resultante de uma necessidade natural do homem, sem excluir a participação da consciência e da vontade humana”, anuindo, no entanto, “que o contratualismo exerceu e continua exercendo grande influência prática, devendo-se mesmo reconhecer sua presença na idéia contemporânea de democracia”. Entendo que tal concepção, ainda que possa ser interpretada como “romântica” é cabível, podendo não se sujeitar à sociologia positivista de Auguste Comte à qual não adentrarei, por julgar não ser oportuno.

O autor conclui relacionando os elementos necessários para que um agrupamento humano possa ser reconhecido como uma sociedade, encontrados em todas as sociedades, por mais diversas que sejam suas características: a) uma finalidade ou valor social; b) manifestações de conjunto de ordenadas e, c) o poder social, examinando-os individualmente; como também, por coerência, reportando-se às sociedades políticas e afirmando que “a sociedade política de maior importância, por sua capacidade de influir e condicionar, bem como por sua amplitude, é o Estado”, chegando, segundo ele (Dallari, 1995, p. 41), “à primeira noção de Estado: *é uma sociedade política*” (grifos do autor), o que não descarta, obviamente, o contraditório e o que interessa no âmbito das considerações que se seguem.

Reporto-me na sequência ao Estado, inserido obviamente no contexto social vigente, este um elemento central da pesquisa, atrelado às Políticas Públicas pertinentes, com especificidade para as da Educação.

Subsidiado pelas considerações acerca da Teoria Geral do Estado e a Sociedade, passo a discorrer sobre o Estado propriamente dito, de plano, frisando que sua gênese também é bastante controvertida, ainda que haja certo consenso dentre alguns autores conhecidos como, por exemplo, no sentido de que é ligado à sociedade política e aparece pela primeira vez na obra “O Príncipe” de Maquiavel, escrita em 1513. Termo, também admitido, durante os séculos XVI e XVII, em escritos franceses, ingleses e alemães, e dentre os espanhóis, mas quanto a estes, aplicava-se também a denominação de *estados* a grandes propriedades rurais de domínio particular, cujos proprietários tinham poder jurisdicional.

Segundo Dallari (1995) quanto ao surgimento do Estado, as diversas teorias conhecidas podem ser condensadas em três, reconhecendo a relevância de etnólogos e antropólogos para se chegar a uma primeira classificação com dois grandes grupos: a) teorias que afirmam a formação *natural* ou espontânea do Estado e, b) teorias que sustentam a formação contratual dos Estados. Como contraponto surgem as não-contratualistas mais expressivas que podem ser agrupadas quanto a origem familiar ou patriarcal, origem em atos de força, de violência ou de conquista, origem em causas econômicas ou patrimoniais; destacando dentre as econômicas a de maior repercussão prática que, segundo ele (DALLARI, 1995, p. 47) “[...] foi e continua sendo a de MARX e ENGELS” Essa opinião de ambos vem muito claramente exposta por ENGELS numa de suas principais obras, “A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado” E continua: “Além de negar que o Estado tenha nascido com a sociedade, ENGELS afirma que ele é antes um produto da sociedade, quando ela chega a determinado grau de desenvolvimento”.

A abordagem do Estado passa por sua evolução histórica, antecipando que não há uma uniformização temporal e espacial quanto aos tipos estatais, portanto rigorosamente cronológica e situada quanto a tal evolução, ocorrendo para efeitos didáticos, para melhor compreensão pertinente ao estudo do Estado Contemporâneo, servindo ainda como elemento para oportuna fixação de *tipos de Estados*. Dallari (1995, p. 52) diz que: “Com pequenas variações, os autores que trataram deste assunto adotaram uma sequência cronológica, compreendendo as seguintes fases: *Estado Antigo, Estado Grego, Estado Romano, Estado Medieval e Estado Moderno*” (grifos do autor), discorrendo sobre cada um. Reporto-me, por pertinência direta e exigüidade de espaço, ao denominado Estado Moderno.

O Estado Moderno deve suas características às insatisfações causadas pela sociedade política medieval que ainda respirava a antiga unidade do Estado romano, jamais obtida pelo Medieval e sua estrutura típica. Dallari (1995, p. 60) afirma, que:

Os tratados de paz de Westfália tiveram o caráter de documentação da existência de um novo tipo de Estado, com a característica básica de unidade territorial dotada de um poder soberano. Era já o *Estado Moderno*, cujas marcas fundamentais, desenvolvidas espontaneamente, foram-se tornando mais nítidas com o passar do tempo e à medida que, claramente apontadas pelos teóricos, tiveram sua definição e preservação convertidas em objetivos do próprio Estado. (grifos do autor)

Como resultado da variedade de autores e posições o autor em referência, sem pormenorizar cada teoria, reporta-se a quatro elementos característicos do Estado: soberania, território, povo e finalidade, de acordo com ele “[...] cuja síntese nos conduzirá a um conceito de Estado que nos parece realista, porque considera todas as peculiaridades verificáveis no plano da realidade social”. (DALLARI, 1995, p. 61). Por ser um expoente no campo jurídico, o autor ainda assevera à p. 101 da obra referenciada que “[...] parece-nos que se poderá conceituar o Estado como a *ordem jurídica soberana que tem por fim o bem comum de um povo situado em determinado território*”. (grifos do autor), e diz mais ainda:

Nesse conceito se acham presentes todos os elementos que compõem o Estado, e só esses elementos. A noção de poder está implícita na soberania, que, no entanto, é referida como característica da própria ordem jurídica. A politicidade do Estado é afirmada na referência expressa ao bem comum, com a vinculação deste a um certo povo e, finalmente, a territorialidade, limitadora da ação jurídica e política do Estado, está presente na menção a determinado território. (DALLARI, 1995, p. 101).



É possível, a esta altura, principalmente em relação ao conceito epigrafado de Estado, que o leitor tenha se perguntado por que o autor reiteradamente mencionado tenha sido a opção constante, não a única, como se verá, para fundamentar os conteúdos abordados neste capítulo, principiando pela Teoria Geral do Estado, adentrando a Sociedade, Estado, propriamente dito, e depois ao Governo. Justa indagação.

A opção por Dallari tem algumas razões, dentre as quais a de que se trata de um autor clássico no campo jurídico, com obras adotadas em outras áreas das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Em seguida, porque a presente tese, necessariamente, é refém de disposições constitucionais federais e infraconstitucionais, com especificidade para as que dizem respeito ao Direito Educacional, ainda que, também em regra, este ramo do direito não exista oficial e sistematizadamente e integre a maioria das matrizes curriculares dos cursos de Direito e de Educação.

Pelo exposto, não há como ignorar o que Dallari (1995, p. 168) denomina de Estado Constitucional, assim se expressando: “[...] no sentido de Estado enquadrado num sistema normativo fundamental, é uma criação moderna, tendo surgido paralelamente ao Estado Democrático e, em parte, sob influências dos mesmos princípios”.

Reitero ainda a preocupação em buscar, também em autores da esfera jurídica, as contribuições indispensáveis para a análise desenvolvida, haja vista que somente as concepções filosóficas que incluem a Teoria Geral do Estado, a Sociedade, o Estado propriamente dito e o Governo, são insuficientes para tal análise, porque há um ordenamento constitucional e infraconstitucional instituído democrática e legitimamente, ainda que seja objeto do contraditório, e só poderia sê-lo abertamente com as condições para tanto, vigentes após o término do regime de arbítrio (1964/1985), ordenamento este que rege a implantação e implementação de um Sistema Único de Educação, por exemplo, objeto desta tese.

Para o autor em referência o constitucionalismo começou a nascer em 1251, quando os barões da Inglaterra obrigaram o Rei João Sem Terra a assinar a Magna Carta, jurando obedecê-la e aceitando a limitação de seus poderes. Alguns séculos se passaram para que ocorressem avanços significativos, na própria Inglaterra, no século XVIII, quando a Revolução Inglesa consagra a supremacia do Parlamento como órgão legislativo, chegando-se então, de acordo com o mesmo (Dallari, 1995, p. 168), “[...] bem próximo da idéia de que o Estado deve ter ‘um governo de leis, não de homens’”. Acrescenta ainda que:

Finalmente, no século XVIII, conjugam-se vários fatores que iriam determinar o aparecimento das Constituições e infundir-lhes as

características fundamentais. Sob influência do jusnaturalismo, amplamente difundido pela obra dos contratualistas, afirma-se a superioridade do indivíduo, dotado de direitos naturais inalienáveis que deveriam receber a proteção do Estado. A par disso, desenvolve-se a luta contra o absolutismo dos monarcas, ganhando grande força os movimentos que preconizavam a limitação dos poderes dos governantes. Por último, ocorre ainda a influência considerável do Iluminismo, que levaria ao extremo a crença na *Razão*, refletindo-se nas relações políticas através da exigência de uma racionalização do poder. (DALLARI, 1995, p. 169). (grifos sublinhados acrescentados e em itálico, do autor)

Depreende-se então que, a superioridade do indivíduo, a limitação do poder e sua racionalização, em tese, são os três objetivos basilares, que, conjugados, iriam resultar no constitucionalismo. Observe-se que, embora a primeira Constituição escrita tenha sido a do Estado de Virgínia, de 1776, e a primeira posta em prática tenha sido a dos Estados Unidos da América, de 1787, foi a francesa, de 1789, que teve maior repercussão, conforme o autor e, este adentra a uma questão que considero irrenunciável para efeito de discussão, convergindo diretamente sobre meu objeto de pesquisa, consubstanciado na seguinte declaração de Dallari (1995, p. 170):

É preciso ter em conta, porém, que o constitucionalismo, apesar de impulsionado sempre pelos mesmos objetivos básicos, teve características diversificadas, segundo as circunstâncias de cada Estado. Com efeito, surgindo num momento em que a doutrina econômica predominante era o liberalismo, incorporou-se o constitucionalismo ao acervo de idéias que iriam configurar o liberalismo político. Este, por sua vez, expandiu-se como ponto de convergência das lutas a favor dos direitos e da liberdade do indivíduo. Dessa forma, em alguns Estados, o constitucionalismo foi o instrumento de afirmação política de novas classes econômicas, enquanto que, em outros, foi a mera expressão de anseios intelectuais, nascidos de um romantismo político sem caráter utilitarista. Naquele, em conseqüência, o constitucionalismo teve caráter verdadeiramente revolucionário, consagrando mudanças estruturais e implicando limitações ao governo e ao Estado. Nos demais teve um sentido quase simbólico, gerando as *monarquias constitucionais*, cujo absolutismo perdeu o caráter pessoal para adquirir um fundamento legal. (grifos sublinhados acrescentados e em itálico, do autor).

A afirmação do autor quanto ao liberalismo como doutrina econômica predominante à qual se incorporou o constitucionalismo ao acervo de idéias que iriam configurar o liberalismo político, redundou na conseqüência que ele mesmo destaca, ou seja: “[...] Dessa forma, em alguns Estados, o constitucionalismo foi o instrumento de afirmação política de novas classes econômicas, enquanto que, em outros, foi a mera expressão de anseios intelectuais, nascidos de um romantismo político sem caráter utilitarista”.

Por inferência, pelo raciocínio do autor, isto tem a ver com as diferenças entre o sentido material e o formal, devendo ser o primeiro a substância da Constituição, expressão dos valores de convivência e dos fatos prováveis do povo e que a ela se liga, enquanto que o segundo, o conjunto de regras jurídicas dotadas de máxima eficácia, concernentes à organização e ao funcionamento do Estado. Não é difícil deduzir, então, que tal Estado Constitucional e Federal, institui um conjunto de regras, em tese, estabelecido para as classes economicamente privilegiadas, portanto, fixando os contornos de um Estado liberal, hoje, neoliberal.

Outro autor, discorrendo sobre a Ideologia do Liberalismo, bastante consagrado não somente no campo jurídico, ao ser apresentada sua obra *Ideologia, Estado e Direito*, constante nas referências (WOLKMER, 1995), foi objeto das seguintes palavras por parte do Professor Doutor Ruy Ruben Ruschel<sup>7</sup>, à p. 11, da mesma: “[...] Leitor incansável, pesquisador arguto, reelabora e adapta com inteligência superior o que lê. Tem como marca inconfundível, sobretudo, a visão crítica, signo maior de um mestre universitário”, assim se reporta quanto ao Estado:

O Estado pode ser compreendido ora como um jogo de papéis e funções que se interligam e se complementam na esfera de uma estrutura sistêmica, ora como um aparelho repressivo que tende a defender os interesses das classes dominantes no bloco hegemônico de forças. A primeira concepção, se aproxima das teses liberais que encaram o Estado como um órgão acima dos conflitos, responsável pela manutenção da ordem, do bem-estar, do consenso e da justiça social. Já a segunda orientação perfila-se na tradição do marxismo ortodoxo que concebe o Estado como superestrutura do modo de produção capitalista. (WOLKMER, 1995, p. 62).

Obviamente, ao fazer uso do contraditório, insiro Luiz Carlos BRESSER PEREIRA, Ex-Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado no Governo FHC (1995/1998), no documento *PLANO DIRETOR DA REFORMA DO APARELHO DO ESTADO (BRASIL, 1995)*<sup>8</sup>, à p. 10, e este assim se pronuncia:

A Primeira Grande Guerra Mundial e a Grande Depressão foram o marco da crise do mercado e do Estado Liberal. Surge em seu lugar um novo formato

---

<sup>7</sup> Desembargador aposentado. Doutor em Direito Constitucional (Livre-Docente em Direito Constitucional). Titular de Direito Constitucional da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Professor da Escola Superior da Magistratura e do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Sócio Efetivo do Instituto dos Advogados do mesmo Estado. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional.

<sup>8</sup> Aprovado pela Câmara da Reforma do Estado da Presidência da República em 21/09/1995 e submetido ao Presidente FHC para aprovação/homologação, confirmada e publicado, norteou as Políticas Públicas do Governo FHC (1995/1998 – 1999/2002), inclusive as pertinentes à Educação, adotadas com reservas pelo Governo atual.

de Estado, que assume um papel decisivo na promoção do desenvolvimento econômico e social. A partir desse momento, o Estado passa a desempenhar um papel estratégico na coordenação da economia capitalista, promovendo a poupança forçada, alavancando o desenvolvimento econômico, corrigindo as distorções do mercado e garantindo uma distribuição de renda mais igualitária. (BRASIL, 1995, p. 10)

As citações epigrafadas de ambos os autores (DALLARI, 1995 – WOLKMER, 1995) e a de (PEREIRA, 1995), com formação acadêmica e atuação profissional afins, e concepções distintas, convergem, em tese, no entendimento comum quanto ao Estado Constitucional Federal vigente e divergem do último, quanto ao regime econômico, que aplico ao caso concreto, quando me reporto à Reforma do Estado no Brasil e as Políticas Públicas adotadas de 1989 a 2009, sob a ótica do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (BRASIL, 1995); não antes, porém, de deter-me quanto ao Governo, nos termos do encadeamento inserido: Teoria Geral do Estado – Sociedade – Estado – Governo.

Para Dallari (1995) a organização das instituições que atuam o poder soberano do Estado e as relações entre aquelas instituições fornecem a caracterização das formas de governo. Segundo ele, para a maior parte dos autores, *forma de governo* e *regime político* são expressões sinônimas. Dallari (1995) reporta-se, por exemplo, a Duverger e Xifras Heras<sup>9</sup>, sendo que, pela ordem, o primeiro utiliza esta última expressão, estabelecendo a distinção entre regime político em *sentido amplo*, quando indica a forma que, num dado grupo social, assume a distinção geral entre governantes e governados; e regime político em *sentido estrito*, aplicado somente à estrutura governamental de um tipo particular de sociedade humana, que é o Estado; enquanto que o segundo (Heras) faz uma distinção diferente, observando que há uma relação íntima entre forma política e estrutura da vida humana social. O autor ainda afirma que:

O conceito de forma afeta os diferentes graus da realidade política, permitindo a identificação de três espécies distintas: *regime político*, quando se refere à estrutura global da realidade política, com todo o seu complexo institucional e ideológico; *forma de Estado*, se afeta a estrutura da organização política; *sistema de governo*, quando se limita a tipificar as relações entre as instituições políticas. (DALLARI, 1995, p. 188). (grifos do autor).

---

<sup>9</sup> DUVERGER, Maurice. **Os Regimes Políticos**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1962. HERAS, Jorge Xifra. **Instituciones y Sistemas Políticos**. \_\_\_\_\_: Ed. Bosch, 1961.

Para o autor, a expressão *forma* de governo é mais precisa, quando se trata de estudar os órgãos do governo, através de sua estrutura fundamental e da maneira como estão relacionados. Segundo ele a classificação das formas de governo só pode ser feita em termos gerais, pela identificação de certas características básicas encontradas em grande número de Estados. Desta forma surgem, então, as formas de governo que se tornam clássicas, que, obviamente excluem as formas *anormais*, que são os totalitarismos ou as ditaduras de homens ou de grupos e não comportam subclassificações, porque são regimes apoiados na força e que impedem a expansão natural das vocações políticas, aos quais se atribuem denominações como: tirania, despotismo, totalitarismo ou ditadura, de acordo com o uso de cada época e lugar.

Por entender não ser indispensável fazer um percurso histórico pertinente ao Governo, inclusive porque este está atrelado à Sociedade e ao Estado, aos quais já me reportei no que reputo como relevante subsídio, sintetizo a abordagem, a partir do autor referenciado (DALLARI, 1995), inserindo a classificação mais antiga das formas de governo que se conhece, a de Aristóteles (A Política, Livro III, Cap. V), baseada no número de governantes, quais sejam: a realza, quando é um só indivíduo quem governa; a aristocracia, que é o governo exercido por um grupo, relativamente reduzido em relação ao todo; e a democracia (ou república, segundo alguns tradutores), que é o governo exercido pela própria multidão no interesse geral. Depois de Aristóteles, de acordo com o autor, é com Maquiavel que vai aparecer nova classificação, já então mais precisa e atenta para as características que se iam revelando na organização do Estado Moderno e, este, desenvolve sua teoria nos “Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio”, publicados em 1531, procurando sustentar a existência de ciclos de governo. Mais tarde Montesquieu apontaria três espécies de governo: republicano, o monárquico e o despótico. Na realidade, segundo Dallari (1995) a monarquia e a república ainda hoje são as formas fundamentais de governo. Pela pertinência e relevância, abordo na sequência a república.

Segundo Dallari (1995), a república, que é a forma de governo que se opõe à monarquia, tem um sentido muito próximo do significado de democracia, uma vez que indica a possibilidade de participação do povo no governo. De acordo com ele, o desenvolvimento da idéia republicana se deu através das lutas contra a monarquia absoluta e pela afirmação da soberania popular, citando Thomas Jefferson, principal autor da declaração de independência norte-americana, como um inimigo ferrenho da monarquia e defensor intransigente da república. Aliás, o presidencialismo, para Dallari (1995) foi uma criação americana do século XVIII, tendo resultado da aplicação das idéias democráticas, concentradas na liberdade e na

igualdade dos indivíduos e na soberania popular, conjugadas com o espírito pragmático dos criadores do Estado norte-americano, o que é coerente com o ideário de Montesquieu, exceto quanto à manutenção da figura do monarca, ainda que com poderes limitados.

O autor destaca que “O principal argumento que se usa contra o presidencialismo é que ele constitui, na realidade, uma ditadura a prazo fixo” (DALLARI, 1995, p. 207). Alega também as dificuldades políticas e jurídicas para afastar um presidente da república que atente contra os princípios que regem a administração pública, bem como situações em que o executivo se impõe ao legislativo ou vice-versa, provocando o desequilíbrio exigido, o que pode gerar fisiologismos abomináveis, e com este, prejuízos à população. Por fim diz que “Os argumentos contrários e favoráveis ao presidencialismo têm sido levados em conta na organização e na readaptação dos sistemas presidenciais”. (DALLARI, 1995, p. 207).

No Brasil, uma República Federativa, obviamente não nos moldes dos Estados Unidos da América, mantém-se as características fundamentais da república, assumidas e propagadas desde o século XVII, e que foram a razão de seu prestígio e de sua receptividade, conforme Dallari (1995), e que são as seguintes: temporariedade – o Chefe de Governo recebe um mandato, com o prazo de duração predeterminado e também se reveste da condição de Chefe de Estado. E para evitar que as reiteradas eleições do mesmo indivíduo, criasse um paralelo com a monarquia, estabeleceu-se a proibição de reeleições sucessivas; eletividade – na república o Chefe do Governo é eleito pelo povo, pois a chefia do Poder Executivo é unipessoal, não se admitindo a sucessão hereditária ou por qualquer forma que impeça o povo de participar da escolha e, finalmente; responsabilidade - O Chefe do Governo é politicamente responsável, tendo inclusive o poder de veto, o que quer dizer que ele deve prestar contas de sua orientação política, ou ao povo diretamente ou a um órgão de representação popular, além é claro, no caso do Brasil, de um órgão técnico, que quanto às contas de gestão, também julga, o Tribunal de Contas da União (TCU).

Em síntese, o regime presidencialista vigente no Brasil, como forma de Governo, tem a sua história a partir, obviamente, da Proclamação da República em 15 de novembro de 1889. Presidencialismo, este, inserido na república, com períodos distintos diante da instabilidade constante, recebendo denominações tais como: república velha, “estado novo”, período JK (Juscelino Kubitschek), regime militar e nova república. As implicações históricas estão impregnadas de componentes ideológicos verificados de 1889 aos dias de hoje.

Os governos federais compreendidos no período delimitado pela pesquisa objeto da presente tese (1989/2009), com exceção do último ano do mandato do então Presidente José Sarney (1989), serão abordados com mais detalhes na sequência, observadas as suas

características e a dependência, por assim dizer, da configuração do Estado Constitucional Federal vigente, quando me reporto à Reforma do Estado no Brasil e as Políticas Públicas adotadas de 1989 a 2009.

### **1.3. A Reforma do Estado no Brasil e as Políticas Públicas adotadas de 1989 a 2009**

As bruscas mudanças econômicas, tecnológicas, políticas, sociais e culturais surpreenderam o mundo no limiar do século XX. No início dos anos 90, por exemplo, desde os modelos extremos das economias socialistas integralmente planejadas, até as forças políticas locais e regionais, que insistem em se apoiar no exacerbado centralismo estatal e na política massificadora, sofreram um processo de aniquilamento, de substituição por outros modelos, que se diriam, mais ecléticos.

Pode-se dizer que o final do século XX representa uma fase científica e tecnologicamente muito produtiva, mas politicamente imprevisível. O comunismo, ainda que não aplicado em sua plenitude teórica, seja tendo sua origem não sistematizada em tempos remotos, seja nas sociedades revolucionárias de Paris em França, ou na sistematização consubstanciada no Manifesto do Partido Comunista, mais tarde denominado Manifesto Comunista, elaborado por Engels e Marx<sup>10</sup>, e a “democracia capitalista (países centrais) ou o capitalismo democrático (países periféricos)” não se demonstraram suficientes para promover um desenvolvimento de dimensão humana e cultural plena, reconhecida, se não por todos, pelo menos pela maioria.

Os fracassos de um e outro, a partir das experiências feitas em sociedades e países “laboratórios” provocaram a discussão, de uma terceira opção, por exemplo, em uma das reuniões do então G-7<sup>11</sup>, hoje G-8, com a inclusão da Rússia, realizada na Europa, que contou inclusive com a presença, como convidado, do então Presidente da República do Brasil, Fernando Henrique Cardoso (1995/1998 – 1999/2002), a chamada “Terceira Via”<sup>12</sup>. Tal expressão foi mencionada por Tony Blair, então Primeiro Ministro da Grã-Bretanha. A discussão se polarizou em torno de uma “nova economia” interligada em rede cujas inovações

---

<sup>10</sup> Texto na forma de tratado político encomendado pela Liga Comunista, reunida em Londres, Inglaterra, em 1847, constituído de uma breve introdução, três capítulos e conclusão e publicado pela primeira vez em 21/02/1848, concebido como a versão original do socialismo científico.

<sup>11</sup> Grupo dos Sete Países mais Ricos do Mundo, considerando-se o fator econômico-financeiro.

<sup>12</sup> Para Blair, Gordon Brow, Mandelson e outros companheiros do *New Labor*, a Terceira Via deveria ser um caminho médio de recusa simultânea ao velho socialismo e ao liberalismo desenfreado da dupla Thatcher/Reagan.

absolutamente surpreendentes, resultam do conhecimento alavancado pelos “rápidos avanços tecnológicos, que provocam mudanças profundas em todos os tipos de instituições, relacionamentos e na própria natureza da atividade econômica”.

Para a compreensão do quadro delineado, além da rápida incursão feita nas abordagens precedentes deste mesmo capítulo quanto ao liberalismo, entendo que se faz necessário ampliá-las, incluindo o keynesianismo e o neoliberalismo, e é o que faço, na sequência.

Oportuno principiar pelas palavras de Augusto Lanzoni<sup>13</sup>, citado por Wolkmer (1995, p. 115) quanto ao Liberalismo, no sentido de que este oferece:

“situações ambíguas, em quase todos os seus aspectos. Se ele prega a liberdade, como bem supremo do homem, de um lado, de outro ele limita a ação daqueles que não possuem dinheiro. Se ele se apresentou como revolucionário e progressista, em relação ao Antigo Regime, ele é, no entanto, conservador em relação às reivindicações populares. Portanto, ele é revolucionário e ao mesmo tempo conservador. Se no início do século XIX ele luta contra a monarquia absoluta e no século XX contra as ditaduras e regimes totalitários, de um lado, de outro ele vai lutar contra as autoridades populares e sobretudo contra a democracia e contra o socialismo”. (LANZONI, 1986, p. 17 e 19)

A descrição de Lanzoni (1986) é resumida e suficientemente consistente para retratar com o necessário rigor o que o liberalismo realmente foi e é, constituído pelos seus três elementos caracterizadores na forma dos núcleos: moral, econômico e político. Agora, de acordo com os intelectuais orgânicos de esquerda, o liberalismo se apresenta na versão neoliberal, ou seja, revestido dos fundamentos originais adaptados à realidade econômica e social vigente, consideradas as devidas proporções e circunstâncias, inclusive as pertinentes ao avanço do sindicalismo e aos efeitos remanescentes do keynesianismo, e exercitado com firmeza até compreensível pela alcunha atribuída à Margareth Thatcher como “dama de ferro”, quando Primeira Ministra do Reino Unido da Grã-Bretanha, tendo como aliado o ex-ator de Hollywood, e Ex-Presidente dos Estados Unidos da América, Ronald Reagan.

Prossegue Wolkmer (1995, p. 116 e 119):

É importante observar que a ideologia liberal evoluiu e prolongou-se no bojo da democracia contemporânea. Importa, todavia, diferenciar a democracia do Liberalismo, em que pese frequentemente aparecerem como um único fenômeno: Liberalismo Democrático ou Democracia Liberal. Tentando elucidar esta questão, diz Friedrich A. Hayek que “o Liberalismo e a

---

<sup>13</sup> LANZONI, Augusto. **Iniciação às ideologias políticas**. São Paulo: Ícone, 1986, p. 17 e 19.



democracia embora compatíveis, não são a mesma coisa. O primeiro se preocupa com a extensão do poder governamental; a segunda, com quem detém esse poder”. (WOLKMER, 1995, p. 116).

Sobre a experiência de nosso Liberalismo o que se pode aventar é que a “ausência de uma revolução burguesa no Brasil restringiu a possibilidade de que aqui se desenvolvesse a ideologia liberal nos moldes em que ocorreu em países como Inglaterra, França e Estados Unidos”. Nestes países, o Liberalismo foi a doutrina política libertadora que representa a ascensão da burguesia contra o absolutismo, “tornando-se conservadora à medida em que a burguesia se instala no poder e sente-se ameaçada pelo proletariado”. Já no Brasil o Liberalismo expressa a “necessidade de reordenação do poder nacional e a dominação das elites agrárias”. (WOLKMER, 1995, p. 119).

As citações de Wolkmer (1995) são compreensíveis na medida em que examinamos a relação do liberalismo que imperou na Europa e nos Estados Unidos, por exemplo, com a que se deu no Brasil, a começar pela forma como se deu sua Independência em 7 de setembro de 1822, através do Príncipe Regente português D. Pedro, conduzindo-nos ao primeiro e segundo impérios (07/09/1822 a 14/11/1889), e como se deu a República proclamada em 15/11/1889, pelos militares, neste caso, consideradas as influências republicanas oriundas de outros países independentes do continente sul-americano nos quais estes circularam por ocasião da Guerra do Paraguai, bem como do positivismo comtiano.

De acordo com Dallari (1995, p. 233) “Do ponto de vista político, o liberalismo se afirmaria como doutrina durante o século XIX, sobretudo a partir de 1859, com a publicação da obra “Da Liberdade”, de Stuart Mill<sup>14</sup> e, segundo este, o indivíduo é melhor árbitro de seus interesses que o Estado, não podendo haver maior mal do que permitir que outra pessoa julgue o que convêm a cada um. Assim, qualquer erro que alguém cometa, consciente ou inconscientemente, não produz tanto mal quanto a submissão ao Estado. Stuart Mill sintetiza sua doutrina em três objeções.

Para Dallari (1995, p. 234 e 235):

[...] De qualquer forma, o Estado liberal, resultante da ascensão política da burguesia, organizou-se de maneira a ser o mais fraco possível, caracterizando-se como o *Estado mínimo* ou o *Estado-polícia*, com funções restritas quase que à mera vigilância da ordem social e à proteção contra ameaças externas. Essa orientação política favoreceu a implantação do constitucionalismo e da separação de poderes, pois ambos implicavam o enfraquecimento do Estado e, ao mesmo tempo, a preservação da liberdade de comércio e de contrato, bem como do caráter basicamente individualista da sociedade.

---

<sup>14</sup> MILL, John Stuart. **Da Liberdade**. São Paulo: Ibrasa, 1963

O quadro acima desenhado por Dallari (1995) apresenta então um Estado liberal com um mínimo de interferência, e isso, segundo ele, propiciou um progresso econômico acentuado e condições para a revolução industrial. Mais tarde, ainda que ao arripio dos empresários, organizações sindicais estruturadas e combativas, ocorrendo, inclusive na Alemanha pós-guerra (1914/1918), a aprovação da Constituição de Weimar, dando grande ênfase à questão operária, o que seria imitado por outras Constituições. Quanto ao constitucionalismo mencionado por Dallari, abordei-o, inclusive na relação com o Estado Liberal, considerando então, no caso, o Brasil, como um Estado Constitucional Federal.

Nos EUA, Franklin Delano Roosevelt eleito em 1932 lançava pós-crise econômica de 1929 (Grande Depressão), enfrentando a resistência dos empresários e dos tradicionalistas, seu programa de governo conhecido como *New Deal*, que era, na realidade, uma política intervencionista do Estado, na contramão do liberalismo econômico que predominou até então, reformulado após o *Welfare State* de Keynes, como neoliberalismo, ao qual abordarei em seguida.

Reportando-se ao *New Deal* de Roosevelt, o Ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso - FHC (1995/1998 – 1999/2002), no artigo “Notas Sobre a Reforma do Estado”<sup>15</sup> diz que:

É neste sentido que eu acredito que enfrentamos um momento político-ideológico que é “pós”; pós-liberal, pós-social-estatismo etc. Na falta de maior concreção para os novos rumos, fala-se tanto de novo: “*New Labour*”. “*New Democracy*”, como antes Roosevelt falava de “*New Deal*”. (CARDOSO, 1998, p. 7)

Por motivos de luta político-ideológica, assim como por pouca informação, muita gente quer confundir ou confunde esta nova postura com o antigo “neoliberalismo”. Mas a verdade é que em qualquer das situações citadas, bem como no Brasil, o que se trata é da reconstrução do Estado para ser capaz de, respeitadas as limitações do mercado, atender com não menor devoção aos anseios de solidariedade e de novas formas de atuação. Nunca, porém, de destruição ou de minimização do Estado e da ação dos governos. (idem)

Reputo as declarações de FHC como relevantes para o objeto da pesquisa, haja vista que seus governos (1995/1998 – 1999/2002) alavancaram a chamada Reforma do Estado, iniciada pelo Ex-Presidente Fernando Afonso Collor de Mello (1990/1992), continuada pelo seu sucessor o então Vice-Presidente Itamar Augusto Cautiero Franco (1992/1994), cujo

---

<sup>15</sup> Publicado na série Novos Estudos CEBRAP nº 50, março 1998, p. 5-12 da Revista “Livros que inventaram o Brasil” (nº 37).

Ministro de Estado da Fazenda era justamente FHC, mentor principal do Plano Real. E o fizeram com a celeridade possível diante das circunstâncias vigentes oriundas do debate acadêmico nem sempre pautado no equilíbrio exigido e das barreiras encontradas principalmente no Congresso Nacional e nem sempre removidas pela prática do fisiologismo.

Observo então, segundo FHC, uma espécie de transição do liberalismo para o “pós-liberalismo”, repudiada veementemente por outros intelectuais que vêem sim o que convencionam denominar neoliberalismo, e ainda que seja uma “espécie” de transição deste em relação àquele, a essência do primeiro é mantida, mas se sujeita ao tempo e ao espaço, que produzem processos diferenciados em decorrência dos embates ideológicos, políticos e das circunstâncias efetivamente existentes, numa acomodação e desacomodação constantes, produto da dinamicidade pertinente às relações humanas.

O repúdio de FHC ao termo “neoliberalismo” é compreensível à medida que se constata qual a interpretação dada pelo Ex-Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, Luiz Carlos Bresser Pereira, inserida no Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (1995) ao qual já me reportei, por ele aprovado/homologado e publicado, que assim se manifesta à p. 11, na sequência:

A reação imediata à crise – ainda nos anos 80, logo após a transição democrática – foi ignorá-la. Uma segunda resposta igualmente inadequada foi a neoliberal, caracterizada pela ideologia do Estado mínimo. Ambas revelaram-se irrealistas: a primeira, porque subestimou tal desequilíbrio; a segunda, porque utópica. Só em meados dos anos 90 surge uma resposta consistente com o desafio da superação da crise: a idéia da reforma ou reconstrução do Estado, de forma a resgatar sua autonomia financeira e sua capacidade de implementar políticas públicas.

Tenho então duas situações distintas: uma é a afirmação por parte de FHC de que o neoliberalismo na realidade não existe, portanto adota-se uma postura “pós-liberal” consubstanciada na Reforma do Estado cujo principal mentor foi o então Ministro de Estado da Administração Federal e da Reforma do Estado, Luiz Carlos Bresser Pereira, do seu governo, iniciada por Collor e alavancada por FHC, com a implantação e implementação das Políticas Públicas pertinentes, dentre as quais se insere as que dizem respeito à Educação, que será objeto de abordagem específica, portanto na condição de caso concreto. A outra, a negação por parte dos denominados intelectuais orgânicos de esquerda, de que esteja se vivendo um “pós-liberalismo”, mas sim, um neoliberalismo, logo, na condição de embate

ideológico, não somente em nível acadêmico, mas também no parlamento, aparentemente abstrato e sem conseqüências “práticas” para a sociedade.

Dentre os adeptos da vigência do neoliberalismo encontramos Oliveira (1998)<sup>16</sup>, que antagoniza com o ideário de FHC de forma, diria, até sarcástica, em seu artigo “A Derrota da Vitória – A Contradição do Absolutismo de FHC”<sup>17</sup>, em momento algum se referindo a “pós-liberalismo”, quando muito “pós-moderno”, “modernidade”, e que assim se expressa:

[...] O neoliberalismo, ao contrário, frente a uma nova e poderosa onda de incerteza, regride ao passado: ele mesmo teme o futuro. Tenta fazer as relações humanas voltarem ao estatuto da mercadoria, sequer admitindo o próprio contrato mercantil, cuja consistência, ademais, no Brasil, nunca foi muito sólida [...]. (OLIVEIRA, 1998, p. 20)

[...] O neoliberalismo no Brasil carrega a marca da regressão. Em lugar do mais amplo, universal, a mais sofisticada segmentação. Em lugar da “administração das coisas”, como seria o futuro para Marx, a administração dos homens, que é sua coisificação mais avançada e mais repulsiva [...]. (OLIVEIRA, 1998, p. 21)

[...] A contradição do absolutismo fernandohenriquista, forma do neoliberalismo entre nós, que tem fortes raízes sociais, poderosamente amplificadas pela ação de seu governo, é que colherá os frutos – já os está colhendo – de um impressionante fortalecimento de seu poder pessoal na forma de um Estado absolutamente desmoralizado, esfacelado e incapaz de devolver à sociedade normas de convivência social [...]. (idem).

Ficam corroboradas então, pelas manifestações, por exemplo, de FHC, inclusive a constante em seu Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (BRASIL, 1995) e de Oliveira (1998, p. 20 e 21), as situações distintas às quais me reportei no parágrafo anterior. Isto posto, entendo pertinente discorrer sobre o keynesianismo que permeia a presente discussão teórica, visando ter uma idéia maior do conjunto histórico: liberalismo – keynesianismo – neoliberalismo e conseqüentemente Reforma do Estado.

Uma sinopse do keynesianismo, por exemplo, pode contribuir para a compreensão do processo desencadeado pós-Keynes<sup>18</sup>, cujas obras rompem com a tradição neoclássica,

---

<sup>16</sup> Francisco de Oliveira, é Professor Titular do Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da Universidade de São Paulo (USP)

<sup>17</sup> Publicado na série Novos Estudos CEBRAP nº 50, março 1998, p. 13-21 da Revista “Livros que inventaram o Brasil” (nº 37).

<sup>18</sup> O economista britânico Keynes (1883/1946), um dos mais influentes, estudou em Cambridge, Inglaterra, e o também britânico Marshall (1842/1944), igualmente economista, foi um dos seus professores. Trabalhou no Tesouro Britânico entre 1915 e 1919. Foi conselheiro do Governo em 1940, e Diretor do Banco da Inglaterra entre 1940 e 1941. Em 1942 recebeu o título de *Lord*. Foi Chefe da Comissão Inglesa para a organização do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

apresentando um programa de ação governamental para a promoção do pleno emprego, produzindo tal repercussão, que o desempenho de Keynes e de seus continuadores passou a ser denominado “Revolução Keynesiana”. Como não poderia deixar de ser, as deficiências e as “temeridades” da obra de Keynes, entretanto, têm sido apontada por vários autores, e dentre elas as de que estava circunscrita à Grã-Bretanha, sua abordagem muito simplificada, omissão quanto à macroeconomia, de que se limitou à estrutura capitalista, e ignorou os princípios da finalidade e da tipologia.

As obras de Keynes estimularam o desenvolvimento de estudos não apenas no campo da economia, mas também em áreas afins, como por exemplo, os econométricos passaram a construir novos modelos agregados; a estatística conta com novo campo de pesquisas ligado à contabilidade nacional, à coleta e análise dos dados da Renda Nacional, do Produto Nacional, etc.

Sua política ficou conhecida como o *Welfare State* (Estado de Bem Estar Social) e se apresenta, em tese, como um instrumento compensatório para minimizar os impactos do capitalismo democrático (países periféricos) tornando-o uma democracia capitalista, típica de países centrais, que se aproximaria mais do socialismo, provocando um índice de desenvolvimento humano (IDH) maior.

A título de contraponto, insiro a manifestação pertinente de Senna (2002)<sup>19</sup>, que assim se pronuncia:

O *Welfare State* é uma forma de relação entre o estado e capital que tem no fundo público a garantia da continuidade da acumulação do capital e a reprodução da força de trabalho. Esta forma de estado representou uma época em que a economia mundial teve os seus epicentros nas economias nacionais e os maiores impulsos propulsores do seu pleno desenvolvimento. (cf. Vacca, 1991).

Verifico, pela declaração de Senna, que a discussão que permeia o keynesianismo está longe, obviamente, de ser consensual. Enquanto a pretensão de Keynes é “transformar” o capitalismo, diria, considerado “selvagem”, fazendo uma transição para uma democracia capitalista através da intervenção e regulação de um Estado mais “forte” mais “presente”, mais “justo”, Senna, de acordo com sua ótica entende que o *Welfare State* keynesiano se limita “a garantia da continuidade da acumulação do capital e a reprodução da força de

---

<sup>19</sup> Professora do Departamento de Educação e do Mestrado em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), que em texto produzido para a disciplina Ciências Humanas e Sociais Aplicadas à Educação do Curso de Mestrado em Educação, intitulado “*Welfare State* e Capitalismo: Os Problemas da Política Econômica e a da Política Social”, abordou a questão em sala de aula.

trabalho”. Reputo como válido discorrer um pouco mais sobre o keynesianismo para tentar compreendê-lo melhor, na sequência.

Keynes analisou os processos que causam as depressões econômicas e estabeleceu uma política para evitá-las. Suas idéias ajudaram a desprestigiar o *Laissez Faire*, Teoria Econômica que sustenta que o governo não deve interferir nas atividades econômicas.

A base da economia de Keynes é simples: o nível da atividade econômica depende do total que os consumidores, as empresas e o governo gastam para adquirir bens e serviços. Quando as empresas não estão esperando fazer grandes negócios, reduzem os investimentos. Isso faz com que diminua o gasto total da economia. Quando isso acontece a economia entra em depressão. Keynes recomendou que o governo aumentasse seus gastos e que houvesse maior disponibilidade de dinheiro para empréstimo, a baixas taxas de juro. Tais medidas, segundo ele, incentivariam os investimentos, aumentariam o número de empregos e dariam condições de comprar mais. É necessário, de acordo com ele, um alto nível de demanda para se manter o crescimento econômico e o pleno emprego.

As obras de Keynes foram: 1ª) As conseqüências econômicas da paz (1919). Esta obra combate o pagamento das indenizações que os aliados exigiram após a Primeira Grande Guerra Mundial (1914/1918); 2ª) Tratado sobre a Reforma Monetária (1923); 3ª) O fim do *Laissez Faire* (1926); 4ª) Tratado sobre o dinheiro (1930), e 5ª) Teoria Geral do Emprego, do Juro e do Dinheiro, editada em 1936 e considerada a principal. Tal obra discorre sobre a transformação da Teoria Econômica e a Política Econômica, servindo de fundamento à Política Econômica da maioria dos países não comunistas.

Observei que, enquanto Keynes reabilitava, em tese, o capitalismo submetendo-o à intervenção estatal, o socialismo implantado em nível nacional, pela primeira vez em 1917 (URSS), passou a servir de modelo, depois da Segunda Grande Guerra (1939/1945), às chamadas “Democracias Populares”: China, Vietnã, Cuba, etc.

Apesar das críticas veementes e nem sempre consistentes contra o keynesianismo, até agora parece não ter surgido uma obra econômica que provocasse impactos semelhantes ao da Teoria Geral do Emprego, do Juro e do Dinheiro, de Keynes, em 1936.

Mais de setenta anos passados sem que outra “teoria geral” e outros autores se impusessem com tanta força; nem mesmo no momento atual, quando o próprio keynesianismo começa a refluir diante da escalada do neoliberalismo desenvolvido na década de 1980 com Margareth Thatcher na Inglaterra e Ronald Reagan nos EUA.

Acrescente-se a isso as renovações, fusões ou cisões de antigas correntes e de escolas do pensamento econômico, um ponto especial de grande influência do keynesianismo. Apesar disso, este ainda continua insuperável à tendência matematizante da teoria econômica.

Os autores Beaud e Dostaler (2004)<sup>20</sup> chegaram até comparar a economia atual a uma confusa Babel na qual se distinguem três figuras mitológicas – Penépole, que não se cansa de tentar a impossível façanha de tecer o ideal teórico com a complexidade do mundo econômico; Sísifo, que enfrenta a heterodoxia sempre em reconstrução; e Ícaro que fracassa na tentativa de altos vôos do pensamento econômico; reportando-se por analogia à Babel bíblica, e à mitologia grega, na obra *Odisséia*, de Homero; no lendário reino de Corinto, e na tentativa do homem de voar, caso de Ícaro.

O quadro desenhado pelas abordagens multi e interdisciplinares quanto à Teoria Geral do Estado, Sociedade, Estado propriamente dito, e Governo, bem como as incursões quanto ao Liberalismo, Keynesianismo e Neoliberalismo, aponta para a configuração do Estado vigente e suas funções, objeto das considerações que se seguem, que incluem o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (BRASIL, 1995), editado no início da primeira gestão (1995/1998) do Governo FHC.

A incapacidade gerencial do Poder Público tem sido objeto de reiteradas críticas verbais e escritas, constantemente veiculadas pelos meios de comunicação. A discussão se polariza em torno da dimensão do Estado. “Estado Mínimo”, isto é, privatização de grande parte dos empreendimentos e ações estatais e diminuição de seu poder de intervenção nas relações econômicas e sociais, para adequá-lo à nova ordem mundial, a da globalização, por força do neoliberalismo vigente. Questiona-se se o Estado foi, é, ou será efetivamente “máximo”, autônomo, para justificar sua redução “benéfica”. A este respeito Wallerstein (2003) afirma que:

Os Estados nunca foram exatamente entidades autônomas e sim meramente um importante aspecto institucional do sistema mundial. Tinham poder, mas não era um poder ilimitado e, é claro, alguns Estados tinham mais poder que outros. Assim, era o sistema mundial como um todo, e não os Estados individualmente, que poderia ser caracterizado como tendo um modo de produção. (WALLERSTEIN, 2003, p. 19).

Martins (2001), citando Felicíssimo (1989, p. 15) assim se pronuncia:

---

<sup>20</sup> *In* Crítica a la economia ortodoxa/Seminário de Economia Crítica TAIFA; Miren Etxezarreta. - Bellaterra; Universitat Autònoma de Barcelona. Servei de Publicacions 2004. (Manuals de la Universitat Autònoma de Barcelona; 40).

“As críticas formuladas ao *tamanho* do Estado contemporâneo se omitem de indagar a quem interessou ou a quem serviu essa ampliação de suas funções, bem como se *esquecem* de questionar a neutralização dos esforços de alguns governos democráticos em potencializar sua eficácia e eficiência, mantendo sua estrutura e responsabilidades sociais. Em outras palavras, o tema da exacerbada burocratização dos Estados nacionais com a conseqüente expansão de seu aparato administrativo, necessita ser discutido, agregando-se elementos de análise histórica e comparada à discussão. Nesse sentido “(...) o exame histórico abrange as forças estruturais que tendem a uma ampliação do tamanho e do seu caráter altamente difundido. Em termos de comparação, entretanto, o que quer dizer Estado grande, médio ou pequeno? Uma conseqüência do debate a-histórico e não comparativo é a orientação definida por uma lógica falsa, em que o tema do tamanho substitui o da eficiência, supondo-se que, se reduzirmos o tamanho, resultará, de modo automático, a eficiência” (FELICÍSSIMO, 1989, p. 15, apud MARTINS, 2001).

Estabelecendo o contraponto, observo que Campos (1997)<sup>21</sup>, em artigo publicado em 06/04/1997, assim se manifesta, quanto ao chamado “Estado mínimo”:

Por isso é que o Estado ótimo é o “Estado mínimo”. Deve cuidar de funções indelegáveis, como segurança, justiça, educação de massa e saúde (sobretudo preventiva). Deve partilhar responsabilidades pela infra-estrutura e ser forte em duas tarefas específicas: estabilizar a moeda e preservar a concorrência. Isso pouco tem a ver com o Estado brasileiro, que cria monopólios ao invés de combatê-los.

O Neoliberalismo vigente, segundo os críticos, alguns aos quais já me reportei, prima pela tese da redução do Estado, portanto, o “Estado Mínimo”. Alguns fatores são marcantes para delimitar tal tese, como os recentes acontecimentos internacionais, mormente o esfacelamento dos regimes de Estado forte e planejamento centralizado, nos países do chamado “Socialismo Real”; o “sucesso” desenvolvimentista de outras nações capitalistas – como é o caso do Japão, que também passa com os demais membros denominados “Tigres Asiáticos”, por uma crise sem precedentes oriunda da deflagrada nos Estados Unidos e que se disseminou rapidamente pelos demais países, principalmente os centrais – mas cujo custo social não é totalmente revelado.

Outros fatores relevantes, na mesma linha de raciocínio, podem ser elencados, como o recuo das políticas públicas sociais em países tradicionalmente preocupados com elas, como

---

<sup>21</sup> Roberto de Oliveira Campos. Ex-seminarista, economista, diplomata, empresário e professor. Artigo publicado em 06/04/1997 constante na obra Pensadores Brasileiros – Artigos e Entrevistas de Roberto Campos: O “neobobismo” dos jesuítas: [HTTP://pensadoresbrasileros.home.comcast.net/~pensadoresbrasileros/RobertoCampos/o\\_n...](http://pensadoresbrasileros.home.comcast.net/~pensadoresbrasileros/RobertoCampos/o_n...) 30/09/2009.



se verificou na Alemanha em um passado não tão distante, sobretudo em consequência da reunificação, e em França, abalada pelo possível avanço do ideário neoliberal, enfrentado duramente pelos estudantes e trabalhadores; e também dos escandinavos – que passaram por uma espécie de “japonização” de suas políticas públicas.

Destaco ainda a hegemonia monolítica dos Estados Unidos, ainda que abalados pelos atentados terroristas de 11 de setembro de 2001 e pela crise de 2008; o mimetismo nativo, a ineficácia e a corrupção pública no Brasil exposta visceralmente e diuturnamente; enfim, todas essas ocorrências das conjunturas, mundial e nacional recentes, têm alimentado no país a tese da dimensão do Estado, com discutíveis medidas de desobrigação estatal, diria bastante contraditória, haja vista que foram os contribuintes norte-americanos, de alguns países europeus e asiáticos que arcaram com os bilhões de dólares usados para recuperar os bancos e empresas privadas em situação caótica, sérios candidatos ao regime falimentar.

Sob essa ótica posso dizer que o receio do Estado Totalitário (Nazista, Fascista, por exemplo) conduziu, muitas vezes, a um distorcido anseio pelo “Estado Mínimo”. Na realidade, discute-se a construção do Estado Necessário, isto é, por um Poder Público que seja capaz de promover o desenvolvimento com equidade interna, que torne a nação competitiva e solidária no contexto internacional, mas no âmbito de uma democracia sólida.

O período delineado para a pesquisa objeto desta tese, como mencionado, é 1989 a 2009. Isso significa que inclui o último ano do então Presidente José Sarney (15/03/1985 a 15/03/1990). No entanto, a inclusão desse espaço temporal deve-se mais ao primeiro ano em que efetivamente a denominada Constituição “Cidadã”, promulgada em 05/01/1988 entrou em vigor, que propriamente às Políticas Públicas de tal Governo, e que, diga-se de passagem, foram consideradas heterodoxas, como os Planos Cruzados I e II, Bresser e Verão, que acabaram redundando na declaração da moratória em 20/01/1987. Outro fator da inserção do ano 1989 se refere aos processos de democratização e descentralização que ocorreram em Mato Grosso no período, gestão do então Governador Carlos Gomes Bezerra (1987/1990).

Na sequência, após a abordagem teórica precedente, a título de subsídio, como anunciado na Introdução, sem aprofundar-me quanto mérito, mas atendo-me à situação vigente, como caso concreto, reporto-me à Reforma do Estado preconizada por Fernando Afonso Collor de Mello (1990/1992) e do seu Vice Itamar Augusto Cautiero Franco (1992/1994) que o substituiu, e que avançou celeremente durante os Governos de Fernando Henrique Cardoso (1995/1998 e 1999/2002), tendo como principal mentor o então Ministro Bresser Pereira e o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (BRASIL, 1995) ao qual

já me reportei, inserindo as análises de alguns intelectuais orgânicos de esquerda e de direita, exigidas para um trabalho acadêmico.

Como anunciei, não me aprofundarei na Reforma do Estado proposta por Collor por duas razões: primeira - em regra foi a mesma adotada pelos governos que o sucederam, excetuando-se, por exemplo, o confisco de todos os ativos financeiros do país, que ficou conhecido como da “caderneta de poupança” nos limites e condições estabelecidos, tendo como responsável indireta a mentora do Plano Collor, que originalmente não o havia incluído, a então Ministra de Estado da Fazenda Zélia Cardoso de Mello; e segunda – seu período de governo se reduziu a dois anos, nove meses e quatorze dias (15/03/1990 a 29/12/1992), quando sofreu o *impeachment*. No entanto, se faz necessário citar o ideário de Collor manifestado com clareza por ocasião do seu pronunciamento de posse<sup>22</sup>, em 15/03/1990, e por analogia, o antagonismo pertinente, manifestados, na sequência:

Tudo isso, Senhores Congressistas, possui como premissa maior uma estratégia global de reforma do Estado. Para obter seu saneamento financeiro, empreenderei sua tríplice reforma: fiscal, patrimonial e administrativa. A dura verdade é que, no Brasil dos anos oitenta, o Estado não só comprometeu suas atribuições, mas perdeu também sua utilidade histórica como investidor complementar. O Estado não apenas perdeu sua capacidade de investir como, o que é ainda mais grave, por seu comportamento errático e perverso, passou a inibir o investimento nacional e estrangeiro. (MELLO, 1998a).

Essa perversão das funções estatais – agravada por singular recuo na capacidade extrativa do Estado – exige que se redefina, com toda urgência, o papel do aparelho estatal entre nós. Meu pensamento neste ponto é muito simples. Creio que compete primordialmente à livre iniciativa – não ao Estado – criar riqueza e dinamizar a economia. Ao Estado corresponde planejar sem dirigismo o desenvolvimento e assegurar a justiça, no sentido amplo e substantivo do termo. O Estado deve ser apto, permanentemente apto a garantir o acesso das pessoas de baixa renda a determinados bens vitais. Deve prover o acesso à moradia, à alimentação, à saúde, à educação e ao transporte coletivo a quantos deles dependem para alcançar ou manter uma existência digna num contexto de iguais oportunidades – pois outra coisa não é a justiça, entendida como dinâmica social da liberdade de todos e para todos. (MELLO, 1998a).

E a propósito do início do Governo Collor, Oliveira (1997), assim se pronuncia:

---

<sup>22</sup> MELLO, F. C. de. **Pronunciamento de Posse (15/03/1990)**. In Discursos Durante a Presidência. 1998a. (www.collor.com).

Dizendo estar consciente da situação calamitosa em que vive o país, Collor é adepto da fórmula ‘[...] O mercado é a solução [...]’. Como afirma Oliveira (1990, p. 10), “[...] o mercado, uma coisa inconsciente, sem nenhuma reflexão, virou uma instituição a-histórica, acima da sociedade”. Ao escolher essa fórmula como divisa da política econômica, adota medidas que visam a supressão de certos órgãos públicos (extingue, por exemplo, a Siderbrás – *holding* estatal de aço -, a Portobrás – *holding* que administrava os portos – e a Interbrás – companhia em comércio internacional -, já na primeira semana de governo), a privatização de determinadas empresas públicas e a diminuição do número de servidores federais (estimativa em 25% de servidores excedentes), entre outras. Enfim, uma política em que a privatização tem um lugar de destaque, podendo ser identificada com teses do neoliberalismo<sup>23</sup>, cujo objetivo é o Estado mínimo. (OLIVEIRA, 1997, p. 108-109). (grifos acrescentados).

Ao grifar “mercado”, palavra “mágica” do neoliberalismo, que “merece” ser precedida por outra necessária e obrigatória “livre”, não há como deixar de me reportar ao que diz Wallerstein (2003), quanto ao vocábulo derivado “mercadoria”, como segue:

O sistema mundial moderno era, e ainda é, um sistema capitalista, isto é, um sistema que opera com base na primazia de uma acumulação permanente de capital, por meio da transformação de tudo em mercadorias. (WALLERSTEIN, 2003, p. 19). (grifos acrescentados)

Por sua vez, Campos (1997), ainda que anos antes, já contestava tais pensamentos assim se expressando: “A vantagem do mercado é precisamente liberar as pessoas para o máximo exercício de sua criatividade: oferece acesso, porém não garante sucesso. [...]”<sup>24</sup>

E Wallerstein (2003) ainda afirma que:

Os teóricos do capitalismo, tradicionalmente, e seguindo a linha de Adam Smith, reclamam da “interferência” dos Estados nos mercados, e sempre afirmaram que essa interferência tem afetado as taxas de lucro de forma negativa. (WALLERSTEIN, 2003, p. 53).

---

<sup>23</sup> Segundo Anderson (1995, p. 9) o neoliberalismo nasce logo após a II Guerra Mundial, na Europa e na América do Norte, onde imperava o capitalismo e constitui-se numa reação teórica e política forte contra o Estado intervencionista e de Bem-Estar. Seu texto de origem é *O caminho da servidão*, de Friedrich Hayek, escrito em 1944. “Trata-se de um ataque apaixonado contra qualquer limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado, denunciadas como uma ameaça letal à liberdade, não somente econômica, mas também política” (Oliveira, 1997).

<sup>24</sup> Pensadores Brasileiros – Artigos e Entrevistas de Roberto Campos: O “neobobismo” dos jesuítas: [HTTP://pensadoresbrasil.com.br/~pensadoresbrasil.com.br/RobertoCampos/o\\_n...](http://pensadoresbrasil.com.br/~pensadoresbrasil.com.br/RobertoCampos/o_n...) 30/09/2009.

O Governo FHC, gestões 1995/1998 e 1999/2002, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), ao qual o então Governador do Estado de Mato Grosso, Dante de Oliveira (1995/1998 – 1999/2002), filiou-se a partir do final do seu primeiro mandato, nunca assumiu publicamente que fez a opção pelo neoliberalismo e colocou-o em prática. Pelo contrário, denominou-o de “neobobismo”, expressando-se como segue, em discurso que realizou na cerimônia de lançamento do Programa de Modernização e Qualificação do Ensino Superior, com assinatura de protocolo de atuação conjunta MEC/BNDES, no Palácio do Planalto, em Brasília, no dia 27/02/1997<sup>25</sup>:

[...] Eu ontem brinquei aqui, os jornais hoje já fizeram um grande carnaval, porque eu falei “neobobismo”. Foi até, se existe isso. Claro que não existe. Mas assim se distraem, assim se distraem porque, realmente, as pessoas perdem tempo com análises vazias e começam a botar etiquetas como se nós não tivéssemos fazendo o oposto do que eles estão dizendo. Nós estamos cuidando não é do mercado não, também cuidamos do mercado sim, também cuidamos da moeda sim, sem a qual nada haveria. Mas a preocupação do governo é com o social, é com a educação, é com a saúde, é com o desenvolvimento científico e tecnológico, é com o meio ambiente, é com a cultura. Essa é a preocupação central. Quem não vê isso é porque usa lentes enviesadas. Aliás não são lentes, às vezes, estão olhando para trás, estão olhando para o passado e estão querendo julgar um momento de transformação que vê o futuro com o olhar do passado. Aí, perdão, mas é “neobobismo” mesmo, porque o pior cego é o que não quer ver. [...].

Divergindo, mas redefinindo, essa linha de raciocínio, Maria da Conceição Tavares, economista que chegou às lágrimas por ocasião do lançamento do Plano Cruzado do então Ministro de Estado da Fazenda, Dílson Funaro, no Governo Sarney (1985/1989), em artigo publicado<sup>26</sup> diz que:

É indiscutível que a designação neoliberal, aplica-se como uma luva às políticas sociais “focalizadas” em contraposição às políticas universais de origem social-democrata. Este tipo de “política compensatória” é sempre complementado pelas reformas executadas de acordo com o decálogo do Consenso de Washington. Já a política econômica concreta do governo não merece sequer o nome de neoliberal, visto como maneja grosseiramente as tarifas de importação, o crédito público e as isenções fiscais a favor de empresas e bancos apadrinhados. Os exemplos recentes da automobilística, a moratória dos grandes agricultores, o escândalo do financiamento aos grandes bancos que acaba de culminar com o Bamerindus, são casos de “neofisiologismo” em estado puro (grifos acrescentados).

<sup>25</sup> Disponível em [HTTPS://planalto.gov.br/publ\\_04/COLECAO/PRO9725.HTM](https://planalto.gov.br/publ_04/COLECAO/PRO9725.HTM).

<sup>26</sup> Globalitarismo e Neobobismo, Folha de São Paulo, 30/03/1997 in [HTTP://www.eco.unicamp.br/artigos/tavares/artigo23.htm](http://www.eco.unicamp.br/artigos/tavares/artigo23.htm), 30/09/2009.

Verifico, então, pela ótica dos intelectuais orgânicos denominados progressistas, que em um país em que as políticas sociais nunca foram muito avançadas, em que o Estado, teimosamente ao longo dos séculos, quase sempre priorizou os interesses das elites, não faz muito sentido para o governante comprometido com os direitos e interesses da maioria da população falar em recuo do financiamento público das políticas sociais, e em busca do equilíbrio econômico antes do alcance de um mínimo equilíbrio social.

Observo que se discute o papel primordial que as políticas sociais exercem na construção estrutural da cidadania para todos, além de exercerem, no curto prazo, função também fundamental na redistribuição de renda, especialmente num país onde sua exacerbada concentração exige políticas compensatórias via “salário indireto”.

Feitas as considerações teóricas precedentes produto do embate entre as correntes ideológicas contrárias, considero oportuno, ainda que o leitor possa interpretar como pragmático, me fixar no caso concreto, qual seja, a Reforma do Estado no Brasil efetivamente implantada e implementada. Tal Reforma deu origem ao Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado<sup>27</sup> (BRASIL, 1995), de autoria do Ex-Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, Luiz Carlos Bresser Pereira, do Governo FHC. O texto do Plano Diretor foi aprovado pela Câmara da Reforma do Estado em sua reunião de 21 de novembro de 1995, em seguida submetido e aprovado pelo Presidente FHC, nos termos da versão publicada, com as Políticas Públicas delineadas e que, não por menção direta, mas por inferência, refletiu na Educação, sob a gestão do então Ministro de Estado da Educação, Paulo Renato Souza (1995/1998 –1999/2002).

O elenco de Políticas Públicas exarado à p. 11 do referido PLANO DIRETOR se consubstancia, preliminarmente em cinco medidas abaixo relacionadas, pela ordem, e coube “aos ministérios da área econômica, particularmente aos da Fazenda e do Planejamento, proporem alternativas com vistas à solução da crise fiscal. Aos ministérios setoriais compete rever as políticas públicas, em consonância com os novos princípios do desenvolvimento econômico e social”:

1. ajustamento fiscal duradouro;
2. reformas econômicas orientadas para o mercado, que, acompanhadas de uma política industrial e tecnológica, garantam a concorrência interna e criem condições para o enfrentamento da competição internacional;
3. reforma da previdência social;

---

<sup>27</sup> Pode ser encontrado no *site* do Ex-Ministro Bresser Pereira: [www.bresserpereira.org.br](http://www.bresserpereira.org.br) que dispõe de outros documentos pertinentes à matéria com especificidade para o *link* Reforma da Gestão Pública – Documentos e Trabalhos sobre a Reforma.

4. inovação dos instrumentos de política social, proporcionando maior abrangência e promovendo melhor qualidade para os serviços sociais e;

5. reforma do aparelho do Estado, com vistas a aumentar sua “governança”, ou seja, sua capacidade de implementar de forma eficiente políticas públicas (grifo existente).

O elenco das Políticas Públicas epigrafado está condensado, por exemplo, na esfera jurídica, quando encontra ressonância nas afirmações do advogado Ericsson Meister Scorsim, de Joinville (SC), em matéria publicada sob o título “Os Serviços Públicos e o Princípio da Eficiência” no Informativo Incijur 30<sup>28</sup>, Seção Doutrina, p. 7, na parte 2: “A privatização de serviços públicos e a concretização do princípio da eficiência”, que assim se pronuncia:

Um dos efeitos do neoliberalismo no Brasil foi a privatização dos serviços públicos, como estratégia da política econômica pelo governo, que objetiva: a) ampliar o espaço do mercado, mediante a transferência de atividades estatais para a iniciativa privada; b) angariar recursos para conter déficit orçamentário; c) expandir o volume de investimentos nas empresas estatais privatizadas; d) fortalecer a modernização da indústria nacional; e) concentrar a burocracia em atividades essenciais do Estado; e f) proporcionar o desenvolvimento do mercado de capitais. (SCORSIM, 2002, p. 7)

A privatização de serviços públicos é um fenômeno caracterizado pela passagem, do setor público para o privado, da titularidade (privatização material) ou apenas na gestão atividade (privatização formal). (Idem).

Farei uma abordagem mais condensada quanto ao elenco de Políticas Públicas em tela, considerando que o foco principal diz respeito as que dizem respeito à Educação, que será tratada após tal abordagem.

Com referência ao ajustamento fiscal duradouro que, em regra, insere o monetário, e no regime capitalista é o eixo norteador das demais Políticas Públicas, no qual me deterei um pouco mais, inclusive porque em essência, foi mantido pelo atual governo do Presidente Luis Inácio Lula da Silva (2003/2006 – 2007/2010). Trata-se de política adotada por FHC no bojo das demais políticas públicas inseridas em seu Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (BRASIL, 1995), imprescindível, segundo a sua ótica, para controlar a inflação e o crescimento insustentável da dívida pública, devendo ser equilibrada e revestir-se da condição necessária, ainda que não suficiente, para o equilíbrio macroeconômico expresso pelas principais variáveis do sistema, como o produto interno, o nível de emprego, a taxa de câmbio, etc. Frise-se que o conceito de

---

<sup>28</sup> Publicação Oficial do Instituto de Ciências Jurídicas – Ano 3 – n. 30 - Janeiro/2002 – Joinville (SC): [www.incijur.com.br](http://www.incijur.com.br).

sustentabilidade está associado à capacidade governamental em quitar a dívida pública através da geração de superávits primários.

Um plano de ajuste fiscal, ainda que instituído na busca da solvência intertemporal, pode ser conduzido tanto pelo aumento das receitas como pela redução das despesas públicas, ou, como mais comumente se vê, pela combinação dessas medidas. Considere-se ainda que receitas e despesas possuem subgrupos de rubricas orçamentárias com peculiaridades distintas entre si, podendo produzir efeitos macroeconômicos expressivamente diversos para um mesmo nível de poupança pública. Sob a ótica da teoria keynesiana tradicional já abordada, por exemplo, uma contração fiscal é recessiva, principalmente se predominar o corte de despesas. O raciocínio pode ser válido se houver aumento da tributação, especialmente sobre a renda do trabalho, o que, em regra, reduz sua oferta e provoca recessão, enquanto que cortes de despesas públicas podem ter como consequência a produção de efeito expansionista.

A análise mais acurada da matéria, pela utilização de um referencial metodológico como o *paper* de Alesina e Perotti<sup>29</sup> demandaria um exame dos critérios para sustentabilidade da política fiscal e por consequência da monetária, dos efeitos macroeconômicos de ajustes fiscais, da metodologia pertinente, inclusive com explicitação das adaptações requeridas para o estudo de caso (economia brasileira), e finalmente do processo de investigação econométrica e seus resultados, exame este em que não me deterei neste trabalho, concentrando-me mais no objeto principal delineado.

Cabe frisar também, que a abordagem feita contemplará principalmente os governos de FHC e Lula, pois se refere à política pública, em regra como as demais, adotada e praticada tanto pelo Governo FHC (1995/1998 – 1999/2002) como pelo Governo Lula (2003/2006 – 2007/2010) com algumas reservas, fato corroborado pela afirmação do economista e Ex-Ministro de Estado da Fazenda, Máílson da Nóbrega, inserida na Seção Geral da Revista VEJA<sup>30</sup>, na matéria intitulada “A crise, a esquerda e o neoliberalismo” (p. 142), que assim se enuncia:

[...] No Brasil, contra a opinião da esquerda, a privatização e outras mudanças caminharam. A economia se abriu, a inflação foi derrotada. O país ficou previsível. Melhorou o ambiente para o investimento privado. Lula AMAINOU o

---

<sup>29</sup> ALESINA, A. e PEROTTI, R. (1997a). **Fiscal adjustments in OECD countries: composition and macroeconomic effects.** *INF Staff Papers*, V. 44 (2). June. \_\_\_\_\_ (1997b) **The welfare state and competitiveness.** *American Economic Review*, V. 87 (5), December, reportados em tema premiado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF) – Ajuste Fiscal e Dívida Pública conforme o *site*: [www.tesouro.fazenda.gov.br/premio\\_TN/VIIIPremio/divida/2afdpVIIPTN/beniciopdf](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/premio_TN/VIIIPremio/divida/2afdpVIIPTN/beniciopdf).

<sup>30</sup> Revista VEJA de 24/09/2008, Editora Abril S/A. SP.

ritmo das REFORMAS, mas não fez a prometida ruptura política econômica, que CHAMAVA NEOLIBERAL. As mudanças amadureceram e o tempo da colheita chegou. (grifos acrescentados).

Neste mesmo sentido o economista Salm (2010), em entrevista concedida ao Jornal Folha de São Paulo e publicada na edição de segunda feira, 11/01/2010<sup>31</sup>, afirma que:

Do ponto de vista da política econômica já sabemos que não houve qualquer ruptura, como o próprio Lula havia anunciado que não haveria, em 2002, na famosa Carta aos Brasileiros. Eu diria até que, em alguns aspectos como o da política monetária, Lula é mais conservador que FHC. Conservador no sentido do excessivo cuidado em relação à banca (*sic*). Quanto à política social, é só conferir os números. O período Lula é uma continuidade do período FHC, com tudo o que tem de bom e de ruim. Houve uma progressão contínua na qualidade de vida dos 25% de brasileiros mais pobres. Desde 1996, vários indicadores melhoram mais ou menos no mesmo ritmo: acesso às redes de água e esgoto, coleta direta de lixo, iluminação elétrica, posse de telefone, máquina de lavar. Essa conversa de herança maldita é pura bobagem.

O ajustamento fiscal no contexto do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, “proposto” pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) como política adotada por FHC; em Mato Grosso, por exemplo, foi instituído pelo Governador Dante Martins de Oliveira (1995/1998 – 1999/2002), no início do seu primeiro mandato, pela Lei 6.695/1995, de 19/12/1995, alterada pela Lei 6.836/1996 e inclui em seu art. 2º [...] “e Saneamento Financeiro [...]”, que, no segundo mandato apresentou os resultados pretendidos no *slogan* por ele adotado “Casa Arrumada”.

As metas consubstanciaram-se em: I – o controle e a redução das despesas com pessoal; II – implementação de programas de: a) privatização de empresas estatais; b) concessão de serviços públicos; c) controle centralizado de desempenho de empresas estatais; e d) reforma patrimonial; III – incremento da receita tributária própria e melhoria do controle de gastos, através: a) da eliminação ou redução de incentivos fiscais; b) do combate à sonegação e evasão fiscais; c) da plena exploração das bases tributárias estaduais; d) da aceleração da cobrança da dívida ativa estadual; e) da modernização e melhoria dos sistemas de arrecadação e; f) do aprimoramento dos mecanismos e sistemas de controle de gastos e geração de informações fiscais; IV – o compromisso de resultado fiscal mínimo; e V – a redução e controle do endividamento estadual.

---

<sup>31</sup> Claudio Salm graduou-se pela Universidade Federal do Rio, fez pós-graduação no Chile, doutorado na UNICAMP. Sua tese, Escola e Trabalho, foi publicada pela editora Brasiliense em 1982.. Extraído em: <http://br.groups.yahoo.com/group/PopPobrezaABEP/message/2122>



As metas epigrafadas são de uma clareza meridiana e espelham com consistência as políticas públicas adotadas por FHC, impostas e em regra, cumpridas em sua maioria à risca pelas demais unidades da Federação, fato constatado em Mato Grosso, inclusive através dos documentos relacionados nos quadros inseridos no capítulo 3, considerando que o governo seguinte de Blairo Maggi (2003/2006 – 2007/2010) não somente as cumpriu como as ampliou e aperfeiçoou de forma declarada, insistente, e as tornou modelo para outros Estados. A constatação de tal afirmação se vê na fala do Secretário de Estado de Administração de Mato Grosso, Geraldo Aparecido De Vitto, no dia 12 de abril de 2007, na tribuna da Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, por ocasião dos esclarecimentos sobre a realização de uma nova Reforma Administrativa e criação de Núcleos Sistêmicos<sup>32</sup>, (racionalização de custos e otimização de atividades sistêmicas). Em sua fala inicial, o Secretário De Vitto explicou que a criação dos núcleos sistêmicos deriva da vontade do governador Blairo Maggi dar um melhor tratamento às áreas sistêmicas do Estado, acrescentando que:

Todas as secretarias têm suas administrações, seus recursos próprios, mas existem partes que são comuns a todos os entes do Estado. Estas partes que são comuns, com base em estudos e baseado (*sic*) em experiências que nós temos na iniciativa privada, não precisam ser executadas por cada uma dessas entidades. Elas põem ser feitas em determinados locais que agrupem mais de uma entidade para a sua execução e esse agrupamento de entidades é que damos o nome de núcleos sistêmicos. Essa experiência nós já temos ela (*sic*) amplamente feita em universidades e outras empresas privadas.

O Governador Blairo Maggi, nunca havia sido candidato a cargo político, sendo empresário que atua em ramos de atividade econômica diversificados, é mundialmente conhecido, constando, por exemplo, na capa da edição especial da revista *Época*<sup>33</sup>, destacado na reportagem “100 – Os brasileiros mais influentes em 2009”, na 30ª colocação. Encontra-se inserido na área de atuação “Líderes & Reformadores”, em uma lista (ordem alfabética) que contempla, dentre outros a: Aécio Neves, Dilma Roussef, Fernando Henrique Cardoso, Guido Mantega, Henrique Meirelles, José Sarney, José Serra, Lula e Marina Silva, e é objeto dos documentos relacionados nos quadros de que trata o capítulo 3. Seu estilo de governar inclui a imparcialidade na fiscalização regular e rigorosa de todos os ramos de atividade econômica, inclusive o seu, e os demais que o praticam, como se constata na matéria “Sefaz fiscaliza 400 maiores contribuintes do agronegócio”<sup>34</sup>, em uma operação denominada “Safra Encantada”, a maior operação fiscal já realizada pela Secretaria de Estado de

---

<sup>32</sup> Publicada em: [http://www.mt.gov.br/secom/secom\\_not.php?mat=13XXcidXX31341](http://www.mt.gov.br/secom/secom_not.php?mat=13XXcidXX31341), 12/04/2007, 18h10. Daniele Danchura – Assessoria/Sad-MT.

<sup>33</sup> Editora Globo, nº 603, de 07/12/2009 - Área de atuação: “Líderes & Reformadores” (p. 65),

<sup>34</sup> Publicada pela Secretaria de Estado de Comunicação Social (SECOM/MT) – Assessoria/Sefaz-MT, em 09/02/2010.

Fazenda de Mato Grosso (Sefaz-MT) no agronegócio do Estado.

Ao constituir seu *staff* governamental o fez, em regra, com maior número de técnicos e especialistas em suas respectivas áreas, alguns oriundos das suas empresas, mantendo-os o maior tempo possível na administração estadual. É o caso do Secretário de Administração citado, Geraldo Aparecido De Vitto, mentor principal da reforma administrativa, que está no cargo desde 1º/01/2003, ou seja, do início da primeira gestão. Quando ele fala em “universidades” incluiu a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), à qual pertence e que o governador já havia manifestado a pretensão de federalizá-la, ou no mínimo de reduzi-la. Segundo o governador, para investir mais na educação básica, em aberta contradição que abordarei, provocando uma reação considerável da maioria dos segmentos da sociedade. A inclusão pretendida por De Vitto, foi inserida no texto legal, violando frontalmente o art. 207 da CRFB/1988 e alterações. Pressionado pela opinião acadêmica, sindical e de alguns setores da pública, por outra lei complementar, retirou o Núcleo Sistêmico que havia introduzido na universidade. A coerência das políticas públicas adotadas, como se vê, procede.

Os resultados são conhecidos tanto pela observação do final do segundo mandato de FHC como do mandato dos governadores. A imparcialidade exige que não se faça uma análise conspiratória, portanto, se houve a reorganização, ainda que parcial, das contas da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, o preço pago foi considerável para a área social. Quanto à União, por exemplo, em novembro de 2002 (final do governo FHC), a dívida totalizava 869,5 bilhões, o equivalente a 57,5% do PIB<sup>35</sup> No caso de Mato Grosso, mesmo com o mote “Casa Arrumada”, o então Governador Dante de Oliveira deixou uma dívida pública herdada, adquirida e renegociada no montante de R\$ 4,96 bilhões<sup>36</sup>. Registre-se que, por exemplo, a Reforma Tributária Nacional, com reflexos consideráveis sobre os cidadãos, municípios, estados e distrito federal, nunca saiu do papel, não havendo consenso nem mesmo entre os especialistas e parlamentares da situação.

Acrescente-se ainda que, a situação do governo e do país por ocasião da transmissão do cargo de FHC a Lula, mesmo com a Carta Aberta aos Brasileiros por ele editada por ocasião da sua campanha eleitoral (2002), apresentou um elenco de indicadores negativos, em parte provocado pelo “receio” da opinião pública internacional pertinente, das conseqüências da sua eleição, considerado de “esquerda”, mesmo com o compromisso de Lula, de manter determinadas políticas

---

<sup>35</sup> Conforme o Jornal Folha de São Paulo, 19/01/2003, p. B1).

<sup>36</sup> Valor informado no artigo “A história da dívida em MT” de autoria de Mauro Mendes, na época presidente licenciado do Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso (Sistema FIEMT), publicado em 09/04/2008, 14h57min em <http://www.fiemt.com.br/ns/imprimir.php?noticia=139&secao=fiemt> .

públicas tomadas por FHC. Mais recentemente, já nas gestões do Presidente Lula, brindado com algumas circunstâncias favoráveis internas e externas, com exceção da última crise desencadeada em 2008 nos EUA, os resultados são “comemorados globalmente”, com manifestações de governantes e comentaristas internacionais, inclusive pela mídia. Isso se viu recentemente, por exemplo, em publicação no jornal francês *Le Monde*, edição de 17/09/2009, quinta feira, do artigo “A retomada do crescimento mundial se baseia nos Briscs”, que se reportou à expressão do Presidente Lula pertinente à crise norte-americana de 2008, como certa, quando se referiu aos efeitos da crise no Brasil como uma “marolinha”.

Reporto-me então às reformas econômicas orientadas para o mercado, que, acompanhadas de uma política industrial e tecnológica, garantam a concorrência interna e criem condições para o enfrentamento da competição internacional, já haviam sido iniciadas e praticadas, em parte, pelo Ex-Presidente Collor (1990/1992). Collor as iniciou e executou, precedidas por outras medidas pertinentes, como o confisco da poupança, demissão de servidores públicos, congelamento de vencimentos, salários, proventos e pensões, extinção e fusão de órgãos públicos, privatização de algumas empresas públicas, etc.

Tais reformas foram retomadas pelo Vice que assumiu a Presidência, Itamar Franco (1992/1994), cujo Ministro de Estado da Fazenda era justamente Fernando Henrique Cardoso, que se elegeu em 1995 para a Presidência da República. Paradoxalmente, as reformas econômicas iniciadas e praticadas por Collor, incentivaram e facilitaram a importação de bens, dentre outros, especialmente equipamentos e material permanente, como veículos leves e pesados, máquinas, etc. obrigando as empresas nacionais a se adequarem para a competição. Em outra frente, principalmente o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), viabilizou financiamentos para a modernização, ampliação e diversificação do parque industrial brasileiro e sua inserção mais expressiva e consistente no mercado internacional. Como a produção alimenta o consumo, os demais ramos de atividade econômica envolvidos também se adequaram (sistema financeiro, comércio, serviços, agronegócio, etc) ainda que o número de concordatas e falências hoje, “amenizando” a situação dos empresários, na forma de recuperação extra e judicial e de falências (Lei Federal 11.101/2005 - LRF), tenha crescido consideravelmente, e com este o desemprego.

Analisando o início dos anos 90 no qual Collor atuou, o economista Salm (2010), em entrevista concedida ao Jornal Folha de São Paulo<sup>37</sup>, afirma que:

---

<sup>37</sup> Edição de segunda feira, 11/01/2010.

A abertura abrupta no início da década de 90 levou a fortes e rápidas transformações estruturais, especialmente na indústria. Surgiu pela primeira vez entre nós, como grave problema, o desemprego aberto. Foi nessa época que ganhou força a idéia do crescimento sem emprego, justamente por causa da rápida modernização da indústria. As grandes transformações tecnológicas, a matança das pequenas empresas, a racionalização, tudo isso durou até os anos 90. Findo esse processo, as coisas se arrumaram e o crescimento voltou a ser altamente promotor do emprego.

O leitor pode tirar suas conclusões quanto aos aspectos “positivos e negativos” de tais reformas, pois são visíveis no cotidiano e não somente através da mídia.

No que concerne à reforma da Previdência Social, convém ater-se à Emenda Constitucional Federal 20/1998, de 15/12/1998 que “Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências”, obviamente precedida, como não poderia deixar de ser, pela Emenda Constitucional Federal 19/1998, de 04/06/1998 que “Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores, agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências”. Tal Emenda foi promulgada pelo Congresso Nacional com alterações substanciais em relação ao texto original enviado por FHC, com base no Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (BRASIL, 1995), e com a edição de outras alterações insistentes, mesmo assim com protestos veementes dos cidadãos e órgãos corporativos, espelhando com bastante consistência a pretensão governamental de reduzir consideravelmente as “despesas” pertinentes. A redução pleiteada implicou, por exemplo, no estabelecimento de um teto para pagamento de proventos e pensões pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) pertinente aos empregados privados e públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ampliação da idade cronológica para a concessão do benefício e combinação com o período mínimo de contribuições, etc. As conseqüências também são sentidas visivelmente, principalmente pelos que atingiram os requisitos constitucionais, legais e regulamentares para obtê-los.

No que diz respeito à inovação dos instrumentos de política social, proporcionando maior abrangência e promovendo melhor qualidade para os serviços sociais, segundo o referido Plano Diretor, dentre as medidas adotadas por FHC as que se seguem contemplaram a extinção da Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA) e sua substituição pelo Programa Comunidade Solidária, que inclui a participação de estudantes universitários, este entendido no âmbito da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8742/1993), promovendo a descentralização ao inserir Estados e Municípios no Programa.

A inovação desencadeada regulamentou o pagamento da prestação de benefícios

continuados aos idosos que não tem condições de ser mantidos pela família e aos portadores de necessidades especiais. Instituiu o agendamento para os segurados serem atendidos nos moldes do PRISMA-Empresa, Hora Marcada e Kit Segurado. Instituiu o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS para acompanhar e avaliar a operacionalização da Previdência Social vinculada às relações de emprego e trabalho. As Forças Armadas, especialmente o Exército Brasileiro ficaram responsabilizadas pelas atividades complementares de Assistência Social, cooperação com os níveis governamentais, trabalhos técnicos de engenharia no saneamento básico, habitação, obras hídricas, infraestrutura rodoviária, atendimento médico-odontológico às populações carentes, programas de assistência ao menor carente e abandonado e participação do programa governamental de distribuição de cestas de alimentos. Instituiu programas de complementação de renda, ampliados pelo governo atual.

Pelo exposto, observo que os efeitos práticos de tais medidas foram bastante limitados, tendo mais caráter assistencialista que de inclusão social. No caso da participação das Forças Armadas, por exemplo, grosso modo, limitaram-se mais à região Norte, pelas suas características e, estas sofreram, como ocorreram com as redes federais de escolas técnicas e universidades, incluindo os hospitais universitários, uma redução drástica no repasse de recursos, provocando igual reflexo no atendimento e visível sucateamento de suas estruturas, equipamentos e material permanente. É óbvio que o atual Presidente, Lula (2003/2006 – 2007/2010), mais “voltado para o social”, investiu mais em tais redes federais, inclusive ampliando-as.

Finalmente, a última política pública elencada no Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (1995): a reforma do aparelho do Estado propriamente dito, com vistas a aumentar sua “governança”, ou seja, sua capacidade de implementar de forma eficiente políticas públicas (grifo existente), portanto não confundida com “governabilidade”, é objeto das seguintes afirmações do então Ministro Bresser Pereira, seu principal mentor, exaradas às p. 14 e 15 do referido Plano (BRASIL, 1995):

A reforma do aparelho do Estado tornou-se imperativa nos anos 90 por uma segunda razão. Não apenas ela se constituiu em uma resposta à crise generalizada do Estado, mas também está sendo caracterizada como uma forma de defender o Estado enquanto *res publica*, enquanto coisa pública, enquanto patrimônio que, sendo público, é de todos e para todos. (BRASIL, 1998, p. 14)

A denúncia da “privatização” do Estado pela esquerda corresponde à denúncia da direita de que o Estado e a sociedade estão sendo vítimas da prática generalizada do “rent seeking”, da busca de rendas ou vantagens extra-mercados para grupos determinados através do controle do Estado. (idem).

A reforma do aparelho do Estado não pode ser concebida fora da perspectiva da redefinição do papel do Estado e, portanto, pressupõe o reconhecimento prévio das modificações observadas em suas atribuições ao longo do tempo. Desta forma, partindo-se de uma perspectiva histórica verificamos que a administração pública – cujos princípios e características não devem ser confundidos com os da administração das empresas privadas – evoluiu através de três modelos básicos: a administração pública patrimonialista, a burocrática e a gerencial. Estas três formas se sucedem no tempo, sem que, no entanto, qualquer uma delas seja inteiramente abandonada. (BRASIL, 1995, p. 14 e 15).

As declarações do Ex-Ministro Bresser Pereira exteriorizam com clareza a ideologia assumida por FHC, segundo este “pós-liberal”, e de acordo com os críticos, “neoliberal”, embates aos quais já me reportei anteriormente, neste capítulo. A Reforma do Aparelho do Estado que não deve ser, de acordo com Bresser Pereira, confundida com a Reforma do Estado, pois esta, “é um projeto amplo que diz respeito às várias áreas do governo e, ainda, ao conjunto da sociedade brasileira, enquanto que a Reforma do Aparelho do Estado tem um escopo mais restrito: está orientada para tornar a administração pública mais eficiente e mais voltada para a cidadania” (BRASIL, 1995, p. 12). Prossegue ainda, Bresser Pereira: “Este Plano Diretor focaliza sua atenção na administração pública federal, mas muitas das suas diretrizes podem também ser aplicadas no nível estadual e municipal” (BRASIL, 1995, p.12).

O exemplo de Mato Grosso já mencionado, não deixa margem para dúvidas, quanto a aplicação das suas diretrizes em nível estadual. A expressão “podem também ser aplicadas no nível estadual e municipal” deveria ser redigida com a substituição do termo “podem” por “devem” ou “obrigatoriamente deverão ser aplicadas”, haja vista que pelo tipo de federação praticado no Brasil, as unidades federadas são reféns, em regra, das políticas públicas adotadas pelo Governo Federal e tal fato pode ser corroborado pelos documentos elencados nos quadros constantes no capítulo 3.

Para Bresser Pereira (BRASIL, 1995, p. 12), “Entende-se por aparelho do Estado a administração pública em sentido amplo, ou seja, a estrutura organizacional do Estado, em seus três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e três níveis (União, Estados-membros e Municípios). O aparelho do estado é constituído pelo governo, isto é, pela cúpula dirigente nos Três Poderes, por um corpo de funcionários, e pela força militar”.

Dos três modelos básicos preconizados por Bresser Pereira para a administração pública: patrimonialista, burocrática e gerencial, por coerência, ele opta, obviamente, pela Administração Pública Gerencial, fazendo uma sinopse histórica das razões da sua origem a partir da segunda metade do século XX. Afirma que constitui um avanço e até certo ponto um rompimento com a administração pública burocrática, ainda que não negue todos os seus princípios, estando, portanto,

apoiada naquela, flexibilizando alguns dos mesmos, como a admissão segundo rígidos critérios de mérito, a existência de um sistema estruturado e universal de remuneração, as carreiras, a avaliação constante de desempenho, o treinamento sistemático. Acrescenta que a diferença fundamental está na forma de controle, que deixa de basear-se nos processos para concentrar-se nos resultados, e não na rigorosa profissionalização da administração pública, que continua um princípio fundamental.

O ideário de Bresser Pereira é aplicado com uma inteireza visível na Educação, que será objeto de abordagem específica neste capítulo. Assevera ainda que a administração pública gerencial inspira-se na administração de empresas, mas não pode ser confundida com esta última. Como tal, a dedução é óbvia, as medidas tomadas em nível federal, estadual e municipal se harmonizaram, tanto quanto possível, com semelhante “inspiração”. Os dispositivos constitucionais federais e a legislação infraconstitucional pertinentes, os estatutos, leis orgânicas, planos de cargos, carreiras, e subsídios ou vencimentos (preferencialmente aqueles) e as reformas administrativas, mais “sistêmicas”, como no caso de Mato Grosso, convergiram para o cumprimento do princípio da “eficiência” introduzido no *caput* do art. 37 da Constituição Federal (CRFB/1988), pela Emenda Constitucional Federal 19/1998 já mencionada, que também, obviamente, contemplou tais institutos. A respeito desse princípio, também escreve Scorsim (2002) em matéria publicada sob o título “Os Serviços Públicos e o Princípio da Eficiência” no Informativo Incijur 30<sup>38</sup>, Seção Doutrina, p. 7 – 2. A privatização de serviços públicos e a concretização do princípio da eficiência:

Com a Emenda Constitucional nº 19/98 foi introduzido no Brasil o princípio da eficiência da ação estatal. Trata-se de um mecanismo de controle da atividade administrativa. É um mandado de otimização da conduta do Estado, que impõe a escolha da solução mais adequada ao interesse público. (SCORSIM, 2002)

A Reforma do Aparelho do Estado no contexto da própria Reforma do Estado defendida por Bresser Pereira, desenvolveu um programa intenso de privatizações, transferindo para o setor privado a tarefa da produção que, em princípio, segundo ele, este realiza de forma mais eficiente, transferindo-se também através de um programa de “publicização”, para o setor público não-estatal a produção de serviços competitivos ou não-exclusivos do Estado e estabelecendo-se um sistema de parceria entre Estado e sociedade para seu financiamento e controle. Bresser Pereira ainda afirma que:

Deste modo o Estado reduz seu papel de executor ou prestador direto de serviços, mantendo-se entretanto no papel de regulador e provedor ou promotor destes,

---

<sup>38</sup> Publicação Oficial do Instituto de Ciências Jurídicas – Ano 3 – n. 30 - Janeiro/2002 – Joinville (SC): [www.incijur.com.br](http://www.incijur.com.br).

principalmente dos serviços sociais como educação e saúde, que são essenciais para o desenvolvimento, na medida em que envolvem investimento em capital humano: para a democracia, na medida em que promovem cidadãos; e para uma distribuição de renda mais justa, que o mercado é incapaz de garantir, dada a oferta muito superior à demanda de mão-de-obra-não-especializada. Como promotor desses serviços o Estado continuará a subsidiá-los, buscando, ao mesmo tempo, o controle social direto e a participação da sociedade. (BRASIL, 1995, p. 13)

Nesta nova perspectiva, busca-se o fortalecimento das funções de regulação e de coordenação do Estado, particularmente em nível federal, e a progressiva descentralização vertical, para os níveis estadual e municipal, das funções executivas no campo da prestação de serviços sociais e de infra-estrutura. (idem).

As idéias de Bresser Pereira consubstanciadas no referido Plano Diretor transformaram-se, como mencionado, ainda que não na íntegra, considerando os obstáculos encontrados em uma sociedade e um parlamento ecléticos, em emendas constitucionais federais, legislação infraconstitucional e regulamentação decorrente, sendo “transcritas” quase em sua totalidade para as constituições estaduais, legislação e regulamentação posteriores, o que inclui Mato Grosso, realidade com a qual estou bem familiarizado, e colocadas em prática, observadas as peculiaridades e circunstâncias limitadoras, bem como o tempo necessário para sua implantação e implementação. Examinarei isso a partir de agora, contextualizando a Educação em tal cenário.

#### **1.4. A Gestão da Educação no contexto da Reforma do Estado e das Políticas Públicas Neoliberais no período de 1989 a 2009**

Delineados os embates ideológicos pertinentes ao “pós-liberalismo” e ao “neoliberalismo”, segundo, respectivamente, as óticas do Governo FHC (1995/1998 – 1999/2002) e a dos seus críticos, adotadas com reservas pelo Governo Lula (2003/2006 – 2007/2010) e abordadas as Políticas Públicas em sentido amplo no bojo da Reforma do Estado e mais especificamente do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (BRASIL, 1995), oportuno reportar-me à Gestão da Educação (reformas) inserida no rol de tais Políticas Públicas e o faço principiando pela declaração de Bresser Pereira no documento “Uma Reforma Gerencial da Administração Pública No Brasil”<sup>39</sup> pertinentes à regulação e à intervenção do Estado, no caso, na Educação, como segue, *in verbis*:

---

<sup>39</sup> Pode ser encontrado no *site* do Ex-Ministro Bresser Pereira: [www.bresserpereira.org.br](http://www.bresserpereira.org.br) que dispõe de outros documentos pertinentes à matéria com especificidade para o *link* Reforma da Gestão Pública – Documentos e Trabalhos sobre a Reforma.



[...] Depois da globalização, as possibilidades do Estado de continuar a exercer esse papel diminuiram muito. Seu novo papel é o de facilitar para que a economia nacional se torne internacionalmente competitiva. **A regulação e a intervenção continuam necessárias, na EDUCAÇÃO, na saúde, na cultura, no desenvolvimento tecnológico, nos investimentos em infra-estrutura** – [...] (PEREIRA, 2001, p.1-2, grifos acrescentados).

O autor Bresser Pereira reporta-se à EDUCAÇÃO, como uma das áreas públicas que deve ser REGULADA e sofrer as INTERVENÇÕES necessárias. O que me chama a atenção é que nem mesmo a cultura deve escapar à regulação e às intervenções “necessárias”. Indago: Pode-se regular e intervir na cultura? Esta não deveria ser consequência natural de um processo histórico? O que a etnia negra, por exemplo, fez, quando oprimida em sua religiosidade, pelos “coronéis” do Brasil Colônia e do Brasil Império, com a anuência do Estado vigente? Introduziu sua religiosidade nos moldes observados até hoje, ou seja, um sincretismo por tal etnia assumida, e já incorporada, em parte, pela Igreja Oficial. Entretanto, devo deter-me no foco principal da tese: Educação e ao Sistema Único de Educação.

Quando Pereira (2001) denominou seu documento de “Uma Reforma Gerencial da Administração Pública No Brasil” e também o aplicou à Educação, tal denominação é posterior e se identifica nitidamente em nível micro, com outra obra intitulada “Administração da Escola – uma gerência inovadora” de Niskier e Cunha (1985).

Destaque-se que os termos “Reforma Gerencial” mencionados por Bresser Pereira e “gerência inovadora”, por Niskier e Cunha (1985), para títulos, respectivamente do documento e do livro, são coerentes com o que Aguiar (2002)<sup>40</sup> assim se manifesta:

[...] Esse conjunto de ações vai incidir diretamente nas administrações estaduais, interferindo localmente na formulação e na condição de políticas educacionais das secretarias estaduais e municipais da educação. Aliás, esse caráter gerencial que assume a administração no governo FHC, e que se revela nos inúmeros projetos desenvolvidos pelos diversos ministérios, parece reeditar, com novas roupagens, pelo menos no campo educacional, o “projetismo” que caracterizava a ação centralizadora do MEC, no pós-64. No período aqui focalizado, o MEC inaugura uma estratégia de intervenção, assumindo claramente a racionalidade de seu modelo gerencial. (AGUIAR, 2002). (Nota acrescentada: período abordado: 1995/1998)

---

<sup>40</sup> AGUIAR, Márcia Ângela da S. **O CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO NA REFORMA EDUCACIONAL DO GOVERNO FHC** in Educação e Sociedade, vol. 23, n. 80, setembro/2002, p. 72-79. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>. Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo (USP), professora do Centro de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e coordenadora do Grupo de Trabalho “Estado e Política Educacional” da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED). E-mail: marcia\_angela@uol.com.br

E a propósito, Pereira (2000) e Niskier e Cunha (1985) comungam com termos típicos próprios da “Reforma Gerencial” e “gerência inovadora”, como os mencionados na afirmação de Robert MacNamara, em cuja apresentação os últimos assim se pronunciam:

Quando Robert MacNamara dirigia o BANCO MUNDIAL, foi instado a responder quais seriam as PRIORIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA NAÇÃO EMERGENTE. Sua colocação foi muito clara: a EDUCAÇÃO e as inovações tecnológicas dela decorrentes. ESSE É O PENSAMENTO VIGENTE NAS INSTITUIÇÕES MUNDIAIS DE CRÉDITO. Deve-se pensar primeiro na EDUCAÇÃO, para chegar em seguida ao desenvolvimento científico e tecnológico que daí decorre. [...]. Niskier e Cunha (1985, p. 9 - grifos acrescentados).

O autor AFONSO (1999, p. 38, cap. II)<sup>41</sup>, por sua vez, pronunciando-se sobre Crise na Educação ou na Economia no que tange às reformas na Educação afirma que:

A este propósito, aliás, o aparecimento de relatórios propondo reformas na educação justificadas pelas necessidades da economia tem levado a opinião pública a aceitar que a causa principal da deterioração das condições econômicas e sociais é conseqüência na crise na educação, passando a imputar essa responsabilidade às instituições educativas (cf. Fischer & Mandell, 1988; Ray & Mickelson, 1993).

A avaliação de Afonso (1995) epigrafada, também encontra eco em FREITAG (1986, p. 30) que rejeita o ideário de Bresser Pereira (PEREIRA, 2001, p. 1-2), estabelecendo a relação entre economia e educação e atribuindo a esta ineficiência estatal seja na aplicação dos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados, seja na formação de profissionais para o mercado de trabalho e assim se expressa:

O planejamento educacional executa na prática o que os dois modelos propõem em teoria. Ele além de ajudar a alocar os meios escassos de maneira ótima a fim de garantir o **output** quantitativo e qualitativo necessário para cobrir a demanda do mercado, funciona como mecanismo corretivo entre o sistema educacional e o mercado de trabalho. Naquele a lei da oferta e da procura não funcionam plenamente, pelo fato de a norma da maximização de lucros não ser aplicável. No mercado de trabalho tanto a lei quanto a norma atuam sem restrições. O

---

<sup>41</sup> AFONSO, Almerindo J. **Políticas Educativas e Avaliação Educacional**. Portugal: Universidade do Ninho, 1999.

planejamento educacional vem, pois, preencher a lacuna das leis de mercado inoperantes. (FREITAG, 1986, p. 30 – grifo da autora).

Nesta linha de raciocínio, uma das políticas públicas principais para a Educação foi a Avaliação de Desempenho, perfeitamente incluída no rol das medidas que, em tese, redundam na apresentação de “resultados”, não antes de ser incluída no rol de outras áreas e órgãos de atividade meio e atividade fim da estrutura governamental federal, estendida para as estaduais e municipais.

A Avaliação do Desempenho da chamada “máquina pública”, expressão bem adequada para uma administração gerencial e que não surpreende, pois Bresser Pereira também adota a “administração burocrática clássica, baseada nos princípios da administração do exército prussiano”, de acordo com as exigências do processo de globalização em curso, também é visível na afirmação que se segue, de Pereira (2001):

**A administração burocrática clássica, baseada nos princípios da administração do exército prussiano**, foi implantada nos principais países europeus no final do século passado; nos Estados Unidos, no começo deste século; no Brasil, em 1936. Este modelo tem como fundamentos um corpo profissional de funcionários, **promoções baseadas em mérito** e tempo de serviço e uma **definição legal rígida de objetivos e meios para alcançá-los**. (PEREIRA, 2001, p. 5 - grifos acrescentados).

Obviamente que, à luz da citação acima, seria fazer uma análise conspiratória defender a inexistência de instrumentos que possam contribuir para verificar o Desempenho dos Servidores Públicos, por exemplo, nos diversos níveis e esferas de Poder, eis que estão a serviço da sociedade e dela fazem parte. Assevero que a questão não é essa. Não vou questionar o mérito aparentemente bem intencionado, mas a forma como a matéria foi tratada, o que se corrobora por outra declaração de Bresser Pereira, na sequência:

**A partir de 1995, com o governo Fernando Henrique Cardoso, surge uma nova oportunidade para a reforma do Estado em geral**, e, em particular, do aparelho do Estado e do seu pessoal. Esta reforma terá como objetivos: a curto prazo, facilitar o ajuste fiscal, particularmente nos Estados e municípios, onde existe um claro problema de excesso de quadros; a médio prazo, tornar mais eficiente e moderna a administração pública, voltando-a para o atendimento dos cidadãos. (PEREIRA, 2001, p. 71 - grifos acrescentados).

Diante do exposto, não há dúvidas quanto às pretensões do social democrata Fernando Henrique Cardoso (FHC), registrando-se, mais uma vez, que a discussão envolve muito mais a

forma que o mérito, como disse, aparentemente bem intencionado, no que tange a determinadas áreas e serviços públicos. Destaque-se, de passagem, a expressão “surge uma nova oportunidade para a reforma do Estado em geral”, certamente reconhecendo a iniciada por Collor (1992/1994).

Cabe frisar que a avaliação, uma das principais Políticas Públicas adotadas por FHC para a Educação, na busca por resultados, faz parte de um elenco de outras que o próprio FHC fez questão de apresentar quando enviou sua Mensagem ao Congresso Nacional na Abertura da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura<sup>42</sup> na Parte III – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e inserido neste a EDUCAÇÃO, que pela ordem assim foram mencionadas:

1. fortalecimento do ensino fundamental, através da valorização da escola, da ampliação da sua autonomia, da descentralização das ações e da redistribuição das responsabilidades entre as diferentes esferas de governo; (o FUNDEF e o Programa Dinheiro Direto na Escola, por exemplo, foram instituídos para atender esta Política Pública)

2. elaboração de parâmetros curriculares básicos efetuada em sintonia com as Secretarias Estaduais de Educação, para permitir o mínimo de uniformidade no sistema educacional e orientar a atuação do Governo em relação ao livro didático, ao treinamento de professores e à sistemática de avaliação; (em 1998 também foi instituído o Programa de Aceleração da Aprendizagem para alunos com alta defasagem idade-série)

3. intensificação do emprego de meios de comunicação de massa inclusive de TV Educativa para produzir programas como: Gestão Escolar, fornecendo subsídios às escolas para otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais; Formação de Capacitação dos Professores em Português, Matemática e Ciências; Uso do Livro Didático e Estímulo à Leitura;

4. assinatura de convênio de Acordo de Cooperação Técnica com as Fundações CESGRANRIO e Carlos Chagas para estabelecer a sistemática de avaliação educacional, amparada na universalização dos testes, iniciando em 1996 o processo de avaliação qualitativa dos ensino fundamental, médio e superior em todo o País;

5. descentralização da merenda escolar através do Programa de Alimentação Escolar;

6. instituição do Programa Comunidade Solidária como contribuição decisiva para a melhoria da qualidade do ensino, inclusive com o Programa de Transporte Escolar e o Programa de Saúde Escolar;

7. instituição do Projeto Educação Básica para o Nordeste visando estender o atendimento à

---

<sup>42</sup> Obtido pelo acesso em <http://www.planalto.gov.br/04/COLECAO/96MENS3D.htm>

população em idade escolar naquela região, com financiamento do Banco Mundial, além do reaparelhamento das escolas e treinamento de docentes, reformas e ampliações de escolas e aquisição de equipamentos; (em 1998 também foi deflagrada a Campanha Toda Criança na Escola)

8. adequação da rede física de escolas para melhorar o atendimento educacional aos portadores de necessidades educativas especiais;

9. análise de reformas constitucionais federais com o propósito de fortalecer o ensino superior, promovendo a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão no conjunto de instituições públicas e privadas, com o intuito de viabilizar a autonomia universitária, na parte relativa à vida acadêmica, e eliminar aposentadorias especiais. Definição da composição e as competências do Conselho Nacional de Educação, para torná-lo aberto e independente de interesses corporativos, buscando a qualidade de atendimento. Instituição legal da lista tríplice para escolha dos dirigentes das instituições de ensino superior, determinando uma participação de 70% dos docentes no processo de escolha;

10. Programa de Crédito Educativo para destinação de bolsas de estudo de graduação e de pós-graduação para alunos carentes matriculados em instituições particulares de ensino superior;

11. capacitação profissional voltada para a assimilação de padrões tecnológicos mais modernos e,

12. viabilização de melhores condições de funcionamento, recursos tecnológicos mais avançados e recursos humanos mais qualificados para as unidades escolares militares.

É óbvia a constatação, e se trata do cerne principal da questão, que a preocupação de Pereira (2001) no que tange à Educação é justamente com o Sistema de Ensino Superior, a 9ª Política Pública elencada por FHC, e principalmente com os Professores e os Funcionários das Universidades Públicas. Ele assim se pronuncia:

A (sic) nível federal, em relação às organizações sociais, tornou-se claro, desde meados de 1995, que **não seria possível implantá-las nas universidades federais, dada a resistência dos professores e funcionários**, que identificaram a publicização<sup>43</sup> proposta com um processo de privatização [...]. (PEREIRA, 2001, p. 30 - grifos acrescentados).

Possivelmente o leitor poderá questionar: Mas, as propostas da Reforma do Estado “Bresser

---

<sup>43</sup> Publicização, segundo Bresser Pereira é a “transformação dos serviços não exclusivos de Estado em propriedade pública não-estatal e sua declaração como organização social [...]”, e “No processo de ‘publicização’ – transformação de entidades estatais de serviço em entidades públicas não-estatais – [...]”. (PEREIRA, 2001, p. 23).

Pereira” no que tange à Educação, estão focalizadas com predominância no Sistema de Ensino Superior, e especificamente em parte dos seus Agentes, quais sejam: professores e servidores? Respondo que, obviamente não. Todavia, de onde poderia surgir a maior resistência? Entendo que justamente nas Universidades, as públicas, compreensivelmente. Encontrando resistência para fazer todas as mudanças pretendidas, Bresser Pereira subsidia o então Ministro de Estado da Educação, Paulo Renato Souza (1995/1998 – 1999/2002), para preparar os Projetos de Emendas Constitucionais, Projetos de Leis e os Atos Administrativos de Regulamentação, que afetariam o Sistema de Ensino Superior, como um todo orgânico. Como isso aconteceu?

As medidas foram várias, com previsão das reações, e dos encaminhamentos para enfrentá-las. A edição, da, então, *Nova LDB* (Lei Federal nº 9.394/1996), versão oficial encampada, “estranhamente”, pelo antropólogo considerado progressista, Darcy Ribeiro, do Partido Democrático Trabalhista (PDT), partido de Leonel Brizola. Edição da *Nova LDB* esta, que foi precedida por Lei anterior (9.131/1995), transformando o Conselho Federal de Educação (CFE) em Conselho Nacional da Educação (CNE), alterando-o substancialmente, inclusive para atender interesse privados, atropelando a própria LDB, e o Plano Nacional de Educação (PNE), são apenas três, dentre outros exemplos.

E a respeito da LDB, eixo norteador da Reforma na Educação, após a promulgação das Emendas Constitucionais pertinentes, Maria José Rocha Lima, no artigo “FERNANDO HENRIQUE E A EDUCAÇÃO – oito anos de governo”<sup>44</sup>, à p. 5, assim se pronuncia:

A diminuição das responsabilidades do Estado com relação à educação torna-se mais evidente quando todos os avanços propostos no texto da LDB e aceitos até 1995 foram escamoteados pelo texto elaborado sob orientação do MEC. (LIMA, \_\_\_\_, p. 5)

A conclusão a que se pode chegar é a de que a LDB do Governo FHC não passa de um “estatuto neoconservador” para a educação brasileira, com alguns avanços no campo conceitual, ainda como “saldo” das proposições encaminhadas pelo grupo de progressistas no início do processo de elaboração da lei e impossíveis de ser negadas num cenário internacional de final do século vinte. (idem)

De acordo com as orientações neoliberais, a LDB (Lei 9.394/96) caracteriza-se pela flexibilização e desregulamentação. [...]. (idem).

Confirmando o caráter neoliberal, que aponta para o “Estado Mínimo” a nova LDB, no seu título II, inverte a ordem de responsabilidade com a educação, atribuindo à família a principal responsabilidade, o dever de educar, omitindo-se

---

<sup>44</sup> **Documento sem data.** Informação existente: Assessora Técnica da Bancada do PT na Câmara dos Deputados. Mestre em Educação pela Universidade Federal da Bahia-UFBA e Deputada Estadual de 1991 a 1999. Colaboração: Isaura Belloni, Consultora da Câmara dos Deputados Federais, Doutora em Educação e Pesquisadora Associada da UnB e Zuleide Teixeira, Assessora Técnica da Bancada do PT no Senado Federal – Mestre em Educação e Advogada. Extraído de: [www.assessoriaptorg/FHCcoito.doc](http://www.assessoriaptorg/FHCcoito.doc).

quanto ao dever do Estado em garantir o direito de todos à educação. (idem)

E prossegue Lima (\_\_\_), no artigo “FERNANDO HENRIQUE E A EDUCAÇÃO – oito anos de governo”, à p. 6, já mencionado, que assim se expressa:

E, assim, com quebra de acordos, intervenção na autonomia de gestão na universidade, distorção das funções do Conselho Nacional de Educação, redução da participação do Estado nas políticas Públicas para o setor, redução da presença da União na erradicação do analfabetismo, instituição de avaliação descoladas do processo de aprendizagem, como o PROVÃO, e outros feitos similares, ao final do primeiro ano de mandato as promessas de mudança começavam a se desvanecer. (LIMA, \_\_\_, p. 6, grifo da autora)

O quadro vislumbrado, como Bresser Pereira já havia identificado (PEREIRA, 2001, p. 30, grifos acrescentados), como não poderia deixar de ser, encontrou ferrenha oposição no seio das universidades públicas, principalmente as federais e conduziu a inúmeras greves que ocorreram em ambas as gestões de FHC (1995/1998 – 1999/2002), em razão do abandono das universidades, que provocou o sucateamento quase completo, e da situação deplorável dos hospitais universitários aos quais já me reportei neste capítulo. Praticamente não houve expansão da oferta de cursos e vagas. Quanto ao Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Superior das Universidades Públicas, “não havia” como atender aos interesses destes profissionais. Reajustes dos vencimentos incompatíveis, adotando-se o instituto do “abono” ou das chamadas “gratificações”, e dentre elas, a Gratificação de Incentivo a Docência (GID), por exemplo.

Para agradar a opinião pública, principalmente através da mídia, o Ministro Paulo Renato Souza, começou a implantar e implementar as reformas no Sistema de Ensino Superior, extraídas do eixo norteador da Reforma do Estado “Bresser Pereira”, introduzindo instrumentos de avaliação do desempenho, como por exemplo os antigos Exames Nacionais de Cursos (ENC – Lei Federal nº 9.131/95, a mesma que regulamentou o CNE), mais conhecidos como “Provão”, à semelhança do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), e também do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). A seguir, definiu os procedimentos para a avaliação das instituições de ensino superior e dos cursos, através do Decreto nº 2.026/1996. Situação de controle ainda maior se vê no teor dos Decretos nºs 2.306/1997 e 3.860/2001, que flexibilizam a estruturação da educação superior no país, rompendo com a garantia do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, como parâmetro básico de tal nível de educação.

Constato, então, que o Ministro Paulo Renato Souza, pautando-se pelas diretrizes consubstanciadas na Reforma do Estado “Bresser Pereira”, quer uma Universidade Pública

semelhante à maioria das Privadas, ou seja, preocupada exclusivamente com o Ensino, pois a Educação envolve a pesquisa e a extensão e estas consomem muitos recursos orçamentários e financeiros, que deveriam ser aplicados nos investimentos em desenvolvimento tecnológico e na infraestrutura, por exemplo.

Poderia avançar mais, mas o foco principal é a Educação Básica e o Sistema Único de Educação. Poderia, também, mencionar as Diretrizes Curriculares Nacionais, introduzidas para nortear, os currículos comuns e os específicos, tanto quanto possível, dos cursos superiores, à semelhança dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), na Educação Básica, e outros instrumentos que visam facilitar o processo de acompanhamento, controle e avaliação.

O então Ministro da Educação Paulo Renato Souza para atingir seus objetivos reformadores nos moldes da Reforma do Aparelho do Estado, aproxima-se do Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (CONSED), que em determinados períodos não demonstrou receptividade às Políticas Públicas implementadas pelo Ministério da Educação (MEC) e busca a parceria com aquele. E, diga-se de passagem, a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) em seu acervo de documentos inseridos no respectivo *link* no *site* ([www.undime.org.br](http://www.undime.org.br)) não elenca nenhum tipo de documento pertinente, inclusive quanto a Sistema Único de Educação. Neste sentido, Aguiar (2002), no artigo “O Conselho Nacional de Secretários de Educação na Reforma Educacional do Governo FHC,” já mencionado, afirma que:

Na década de 1990, no entanto, com a mudança do quadro sociopolítico nacional, a posição contestatória do CONSED vai ceder lugar a uma conduta conciliatória e de parceria com o Ministério da Educação. Tal posicionamento fica evidente, na medida em que parece estar cada vez mais sintonizado com as políticas desenvolvidas pelo Ministério da Educação, como também em alinhamento com as orientações dos organismos internacionais. Reiteradamente os documentos da entidade e os pronunciamentos dos seus dirigentes enfatizam a compreensão de que as grandes transformações que vêm ocorrendo no plano mundial estão a exigir mudanças profundas nos sistemas educacionais. (AGUIAR, 2002).

A expectativa de que o Governo Lula (2003/2006 – 2007/2010) executaria transformações profundas nas Políticas da Educação implementadas por FHC (1995/1998 – 1999/2002) repudiando-as ou reduzindo-as ou então substituindo-as gradualmente, foram logo frustradas, ainda que se conhecia claramente o teor da Carta Aberta aos Brasileiros (2002), um pacto com o povo brasileiro e reflexo da opinião pública internacional interessada, no sentido de que as políticas publicadas adotadas por FHC, com ênfase para as de cunho econômico e monetário, seriam mantidas. Este fato é corroborado com clareza meridiana pela reprodução textual das palavras do



então Ministro da Educação Cristovam Buarque ao Jornal Folha de São Paulo, por Celi Zulke Taffarel<sup>45</sup> exaradas em artigo intitulado “Como iludir o povo II: Sobre a política educacional do Governo Lula”, à p.3:

Em sua posse o Ministro Cristovam Buarque decide tecer referências elogiosas ao Ministro da Educação do Governo FHC, Paulo Renato, desconsiderando, completamente, tanto as críticas veiculadas pela grande imprensa sobre o fracasso da política educacional no Brasil, quanto aos dados que a própria equipe de transição apresentava ao Ministro Cristovam Buarque. Declarou ainda que não pretende interromper nenhum projeto da pasta, implementados nos últimos 8 anos durante o governo do ministro Paulo Renato (Folha de São Paulo 04/01/03, p. C-15).

Segundo Taffarel (\_\_\_\_), o Ex-Ministro da Educação afirmou mais tarde, durante a reunião do Fórum Mundial de Educação (19 a 22 de janeiro de 2003) os três principais eixos do governo Lula para a Educação, a saber: o *problema do analfabetismo* (entre 15 e 50 milhões de brasileiros não estão plenamente integrados no mundo das letras); *a educação básica* (O Brasil situa-se em um dos últimos lugares no mundo no que se refere à educação e tem um dos piores resultados educacionais entre todos os países do mundo); *mudança na universidade brasileira* (universidades públicas foram relegadas e abandonadas e as particulares degradadas, por preferirem crescer em número em vez de crescer na qualidade de ensino). E afirma ainda que:

O eixo das reformas, desarticulando, por exemplo, os elementos constitutivos da SEGURIDADE SOCIAL, a saber Previdência, Saúde do Trabalhador e Assistência Social, bem como, o Projeto FOME ZERO, desarticulado da Reforma Agrária reivindicadas pelos trabalhadores rurais, os eixos da educação: erradicação do analfabetismo em quatro anos, o eixo da educação básica e as mudanças da universidade, anunciadas pelo governo LULA, surgem em um contexto de manutenção da política econômica, cujo ponto central de estabilidade é o pagamento das dívidas externa e interna, o que tem implicado na perda de direitos adquiridos, na descontinuidade de programas na área social e no não-investimento adequado na educação. (TAFFAREL, \_\_\_\_\_, p. 4 e 5- grifos da autora).

Como se vê, a concordância é coerente entre os adeptos da configuração do Estado Neoliberal e os que o rejeitam, exaustivamente citados, na relação entre os teóricos denominados conservadores e os progressistas, mantendo, ainda que com ressalvas, a

---

<sup>45</sup> Membro da Seção Sindical do ANDES-SN na UFBA. O texto “Como iludir o Povo I” está disponibilizado na base da APUB – Seção Sindical do ANDES-SN na UFBA. **O texto transcrito, sem data**, está disponibilizado em: [http://www.faced.ufba.br/rascunho\\_digital/textos/211.htm](http://www.faced.ufba.br/rascunho_digital/textos/211.htm)

identidade entre as políticas públicas adotadas por Collor (1990/1992), Itamar Franco (1992/1994), o Vice que o substituiu após seu *impeachment*, FHC (1995/1998 – 1999/2002) e, finalmente com Lula (2003/2006 – 2007/2010), no plano geral e na educação em específico.

Mantidas então, em regra, as Políticas Públicas decorrentes da Reforma do Estado iniciada por Collor em 1990, pelos presidentes que o sucederam, dentre elas uma é diretamente pertinente ao objeto desta tese, a DESCENTRALIZAÇÃO, que faz parte de um elenco de outras, como mencionei, que o próprio FHC fez questão de apresentar quando enviou sua Mensagem ao Congresso Nacional na Abertura da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura<sup>46</sup>, em 1996, na Parte III – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, e inserido neste a EDUCAÇÃO, por ele assim apresentada, com os grifos acrescentados:

1. fortalecimento do ensino fundamental, através da valorização da escola, da ampliação da sua autonomia, da DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E DA REDISTRIBUIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS DIFERENTES ESFERAS DE GOVERNO; (o FUNDEF e o Programa Dinheiro Direto na Escola, por exemplo, foram instituídos para atender esta Política Pública. Mais recentemente o FUNDEB)

A este respeito Aguiar (2002), citando no final a Jacobi (2000) no artigo “O Conselho Nacional de Secretários de Educação na Reforma Educacional do Governo FHC”, às p. 73 e 74 do periódico informado, já referenciada, assim se pronuncia:

Concomitantemente às alterações, de cunho técnico-burocrático, processadas no aparato organizacional do MEC, serão instauradas novas formas de relacionamento entre as instâncias jurídico-administrativas, em decorrência, sobretudo, das disposições estabelecidas na Constituição federal de 1988. Como se sabe, a Constituição federal, não só amplia o rol das competências concorrentes entre a União, estados e municípios como atribui a estes novas competências. São DESCENTRALIZADOS atribuições e recursos dos entes federativos num cenário em que “as ambigüidades e as competências indefinidas não fazem senão acentuar os desequilíbrios fiscais e aumentar as zonas de incertezas quanto à distribuição de responsabilidades. Embora haja certa tendência à descentralização política e a uma radicalização da Federal, são visíveis as dificuldades do governo federal para reduzir suas funções.” (AGUIAR, 2000 – grifos acrescentados).

E prossegue Aguiar (2002), às p. 74, 78 e 80, afirmando, pela ordem, que:

Ao que parece, mesmo quando aponta para uma descentralização das políticas de educação, o governo federal e sua burocracia vão ampliando o grau de

---

<sup>46</sup> Obtido pelo acesso em <http://www.planalto.gov.br/04/COLECAO/96MENS3D.htm>

interferência, na definição e operacionalização das políticas dos estados e municípios, mediante o estabelecimento de diversas formas e mecanismos de controle (AGUIAR, 2002).

[...] Evidentemente, isso vai ocorrer dentro do novo quadro de federalismo que emerge da Constituição de 1988, que tem na DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICA E FINANCEIRA seu ponto alto. Dentro dessa nova ordem institucional e federativa, e atendendo ao receituário de organismos financeiros internacionais, o Governo FHC inaugura um PADRÃO DE GESTÃO que RESTRINGE A RESPONSABILIDADE DA UNIÃO, remetendo-os aos DEMAIS NÍVEIS DE GOVERNO ou ao setor privado. Isso se torna bem claro ao se analisar o programa de ação do ministro Paulo Renato que tem como um dos pressupostos para melhorar o ensino básico (*sic*) o “*engajamento dos demais níveis de governo*”. (AGUIAR, 2002 – grifos acrescentados).

A presença atuante do CONSED estabeleceu um novo eixo para as políticas educacionais, que passa hoje pela articulação com os sistemas estaduais de ensino, tendo sido particularmente importante para fazer AVANÇAR O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO. Este movimento, desencadeado pelas forças de oposição ao regime autoritário, ganhou maior impulso com a AUTONOMIA conferida aos ESTADOS e MUNICÍPIOS pela Constituição de 1988. Mas foi sobretudo na gestão do ministro Paulo Renato que a DESCENTRALIZAÇÃO passou a ser uma DIRETRIZ das POLÍTICAS do governo federal na ÁREA EDUCACIONAL. A colaboração do CONSED contribuiu de forma significativa para a consolidação deste NO PERFIL das POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO. (CONSED, Relatório de Gestão, p. 113, citado por AGUIAR, 2002 – grifos acrescentados).

Inseridas as citações precedentes de teóricos e atores distintos que integram o processo e que permitem ao leitor uma visão mais abrangente, e considerando que a descentralização é o ponto de partida no âmbito constitucional, legal, regulamentar e formal; discutidas as implicações ideológicas e políticas inerentes e, juntamente com a democratização, ambas serão objetos de um dos temas do próximo capítulo (2), que se reportará aos Programas de Gestão Compartilhada, quanto a esta abordada em documentos inseridos nos quadros constantes no capítulo 3, e de Gestão Única implantados, e às Propostas de Sistema Único de Educação, no período compreendido entre 1989 a 2009.

A abordagem anunciada está fundamentada, de plano, no disposto no art. 211, *caput* e § 4º da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) e legislação infraconstitucional pertinente e, por inferência na Parte II do Parecer CEB nº 09/2000 do Conselho Nacional de Educação (CNE), aprovado em 16/02/2000 e homologado pelo Ministro de Estado da Educação através de Despacho publicado no Diário Oficial da União de 21/10/2008, da lavra do Conselheiro Carlos Roberto Jamil Cury, que inclusive se reporta ao Sistema Único de Ensino mencionado no art. 244 da Constituição do Estado de Mato, não constatado tal enfoque em nenhum dos *links* do *site* do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso - CEE/MT ([www.cee.mt.gov.br](http://www.cee.mt.gov.br)), em nota de rodapé (1), e que assim

se manifesta às fls. 3 e 4, do referido Parecer:

O reconhecimento pós 1988 da autonomia municipal e a compreensão do significado da transferência de responsabilidades tradicionalmente afeitas aos Estado determinaram, no ar. 11, § único da LDB, que *os municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.* (fl. 3)

Isto permite o desenho de dois momentos estruturantes capazes de perfazer as relações entre os sistemas de ensino do Estado e os de seus Municípios e, dentro deles, as possíveis alternativas legais. (fl. 3)

Os momentos se diferenciam pelo e com o advento da Lei 9.394/96, sob a Constituição de 1988. (p. 3)

O primeiro momento é o ponto de partidas constitucional: trata-se da autonomia do ente federativo municipal antes da Lei 9.394/96. (fl. 3)

A primeira alternativa é a instituição de um sistema municipal de ensino, próprio e autônomo. A segunda é (*ainda*) integrar-se ao sistema estadual. A terceira alternativa é COMPOR COM O ESTADO UM SISTEMA ÚNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA<sup>47</sup> (1). (fl. 4 - grifos acrescentados).

Ressalvo ainda, a título de constatação, que a matéria não é objeto somente de abordagem pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) como se viu, mas também do Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE/SP) através da Indicação CEE nº 20/2002 – CEB – APROVADA EM 22-05-2002 e publicada no Diário Oficial do Estado em 1º/06/02 – Seção I – Páginas 19/20, cujo assunto tem pertinência com o Sistema Único de Educação: “Competência do Sistema Municipal de Ensino” e os Relatores foram: Conselheiros Ana Maria de Oliveira Mantovani, Bahij Amin Aur, Leni Mariano Walendy e Rute Maria Pozzi Casati, que assim se expressaram às fls. 3, no quinto parágrafo: “A Lei também deixa aberta a possibilidade aos municípios de se integrarem ao sistema estadual ou compor com ele um sistema único (Parágrafo único do Art. 11) [...]”, reportando-se à LDB.

O respaldo constitucional e infraconstitucional federal, a inferência em Parecer editado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a legislação constitucional e infraconstitucional estadual de Mato Grosso, o processo de discussão ocorrido no Estado, e a operacionalização das etapas consubstanciadas nos Programas de Gestão Compartilhada e de Gestão Única permitem que, na

---

<sup>47</sup> (1) Mas, para a terceira alternativa, HÁ UM REGISTRO A SE FAZER. ANTES MESMO DA LDB, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO MATO GROSSO HAVIA FEITO OPÇÃO POR UM SISTEMA ÚNICO DE ENSINO (ART. 244), CONDICIONADO A UMA LEI ESPECÍFICA SOB O PRINCÍPIO DE UMA GRADUAL INTEGRAÇÃO. (grifos acrescentados, exceto quanto aos em itálico).

sequência, se analisem os mesmos com mais rigor, como também as Propostas de Sistema Único de Educação de 1989 a 2009, no contexto das singularidades e pluralidades do estado e dos dois últimos governantes: Dante de Oliveira (1995/1998 -1999/2002) e Maggi (2003/2006 -2007/2010).

## **2. MATO GROSSO: Os Programas de Gestão Compartilhada e Gestão Única Implantados e as Propostas de Sistema Único de Educação de 1989 a 2009**

### **2.1. Singularidades e Pluralidades do estado e dos dois últimos governantes**

O Estado de Mato Grosso teve seu topônimo oficialmente consolidado a partir de 25 de setembro de 1748; está localizado na região Centro Oeste do Brasil, bem no centro da América do Sul, e mesmo após o desmembramento do seu território, que deu origem ao Estado de Mato Grosso do Sul, é o terceiro Estado brasileiro em extensão territorial, com 903.386,1 km<sup>2</sup>, e uma população de 2.502.260 hab., sendo 1.985.590 (79,35%) na zona urbana, e 516.670 (20,65%) na zona rural; sua densidade populacional é 2,77 hab./km<sup>2</sup>, e a capital, Cuiabá, tem 483.044 hab., segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2000).

De acordo com Ferreira (2001) a vocação do Mato Grosso aponta na direção da agropecuária moderna, sustentando um setor de agronegócio que opera com padrões internacionais de qualidade. Hoje, o atrativo da região não está no valor baixo da terra, mas sim nos elevados índices de produtividade, que já se igualam ou até ultrapassam os melhores do mundo, graças à combinação de solo, clima, disponibilidade de água e tecnologia.

Segundo o referido autor, o que vem transformando a região é a soma de tecnologia agropecuária e competência empresarial, apoiadas numa infra-estrutura cada vez mais eficiente. Para esse autor, as novas opções de transporte multimodal evitam que os ganhos alcançados no campo se percam nas estradas, ferrovias e portos mal conservados.

Ferreira (2001) assevera que a localização do estado faz dele um elo fundamental para a integração latino-americana. A vizinhança com a Bolívia abre perspectivas econômicas importantes, à medida que ambos os países, Brasil e Bolívia, valorizam o crescimento descentralizado, ainda que quanto a esta, mudanças significativas vem ocorrendo, nos moldes da economia planificada. Também, uma combinação de esforços vem reduzindo o déficit social e educacional herdado de um passado agrícola tradicional, segundo o autor.

O autor também acredita que o futuro do Mato Grosso não se limita à agropecuária e ao agronegócio. Cada vez mais o Pantanal é reconhecido, não apenas por suas qualidades ecológicas, mas também como fonte de riqueza, através de um setor de ecoturismo moderno, bem planejado e sustentável.

Dentre os governos de Mato Grosso no período de 1989 a 2009, os que mais se

destacaram foram os de Dante de Oliveira (1995/1998 – 1999/2002) e Blairo Maggi (2003/2006 – 2007/2010). Ambos investiram na modernização do Estado, em infra-estrutura, educação e no fomento às atividades econômicas para geração de emprego, renda e tributos, mas Blairo Maggi as intensificou através das Secretarias de Estado de Planejamento, de Administração e da Fazenda, principalmente, com rigor orçamentário, financeiro e operacional que tem sido destaque na imprensa estadual, regional e nacional.

O estado de Mato Grosso atualmente é destaque nacional na administração pública, valorizando os Servidores Públicos quanto à carreira e remuneração, profissionalização, concedendo benefícios sociais; pagando os subsídios ou vencimentos no último dia de cada mês trabalhado, processando aposentadoria em quinze minutos, etc. Possui uma máquina arrecadadora eficiente, eficaz e ágil, mantendo suas contas fielmente em dia e cumprindo com rigor seus compromissos, inclusive quanto ao pagamento de precatórios. É objeto de pesquisas por parte dos governantes de outras unidades da federação,

Possui também uma estrutura organizacional invejável, medidas de transparência dos atos de governo consistentes, além de um Tribunal de Contas moderníssimo, expoente nacional; uma educação em processo constante de expansão e aprimoramento, que inclui uma universidade pública estadual, a UNEMAT, presente em mais de 100 dos atuais 141 municípios do estado, portanto voltada para o interior, inclusive quanto às ofertas de cursos. Prioriza também a ciência e a tecnologia e disponibiliza cursos profissionalizantes em vários municípios pólo do estado. Tem investido maciçamente em infra-estrutura, inclusive em parcerias público privadas (PPPs). Um dos quadros inseridos no capítulo 3 se reporta às singularidades do Estado de Mato Grosso e de seu governante atual Blairo Maggi (2003/2006 – 2007/2010).

A produção mato-grossense não se limita mais somente ao agronegócio, que já é um dos mais avançados do mundo, no qual detém algumas lideranças, como na produção e exportação de soja e algodão e de carne bovina, suína e de aves; mas está recebendo grandes conglomerados industriais, inclusive em decorrência da Ferrovia Norte Sul (Santos – SP a Alto Araguaia – MT), ora em expansão para Itiquira e Rondonópolis, estendendo-se a seguir para Cuiabá, capital do estado. O setor energético tem produção excedente e facilita a economia mato-grossense. O progresso está se dando, mas vinculado às novas políticas ambientais que o Governo adotou, diferentemente de um passado não muito distante, que ignorava o clamor da natureza agredida.

## 2.2. Processos de Democratização e Descentralização no período

Dois Governos anteriores a Dante de Oliveira provocaram conseqüências substanciais no Sistema de Ensino do Estado de Mato Grosso: Carlos Gomes Bezerra (1987-1990) e Jayme Veríssimo de Campos (1991-1994).

O primeiro, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), iniciou um processo de democratização na Educação, com eleições para Delegados Regionais de Educação e Cultura, mais tarde Superintendentes Regionais de Educação; para Diretores das Escolas Estaduais; Coordenadores Pedagógicos, e para os Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares (CDCE).

Faltando alguns meses para o encerramento do seu mandato, se desincompatibilizou para concorrer a uma vaga no Senado Federal, e o Vice-Governador, Edson de Freitas, do mesmo partido, entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) no Supremo Tribunal Federal – STF (BRASIL, 1991), argüindo a constitucionalidade da gestão democrática, alegando se tratarem de cargos de confiança, ou seja, comissionados, portanto de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Estadual. Sofreu um grave acidente aéreo, deixou o Governo, o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado assumiu-o, mantendo as medidas tomadas pelo antecessor.

O Governo Jayme Campos, do então Partido da Frente Liberal (PFL), hoje Democratas (DEM), não somente endossou a atitude do anterior, mas tomou outras medidas, provocando conflitos constantes com o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP/MT), que resultaram em várias greves. Seu Governo priorizou uma política de privatização, de reestruturação administrativa, econômica e financeira, que conseqüentemente afetou a área social, e nesta a educação, política esta decorrente da Reforma do Estado iniciada no Governo Collor (1990-1992), continuada por Itamar Franco (1993-1994), seu vice que o sucedeu após o *impeachment*, e praticada com mais ênfase por Fernando Henrique Cardoso (FHC), Ex-Ministro de Estado da Fazenda no referido Governo, agora em suas duas gestões (1995-1998 e 1999-2002), como Presidente da República. A este respeito, Neves (1999, p. 134) assim se manifesta:

A educação escolar no Brasil, no Governo FHC, consolida a tendência já evidenciada nos Governos Collor e Itamar Franco de responder aos imperativos da associação submissa do país ao processo de globalização neoliberal em curso no mundo capitalista, ou seja, o sistema educacional como um todo redefine-se para formar um novo *trabalhador* e um novo *homem* que contribua para a superação da atual crise internacional



capitalista. A educação brasileira, portanto, se direciona organicamente para efetivar a *subordinação* da escola aos interesses empresariais na ‘pós-modernidade’. (NEVES, 199, p. 134);

O Governador Dante de Oliveira<sup>48</sup> foi eleito e reeleito para governar Mato Grosso, respectivamente para as Gestões de 1995-1998, e 1999-2002. Na primeira gestão, quando pertencia ao Partido Democrático Trabalhista (PDT), através da coligação com outros partidos [Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), Partido Comunista do Brasil (PC do B), Partido dos Trabalhadores (PT), Partido Verde (PV), Partido Social Cristão (PSC), Partido da Mobilização Nacional (PMN), Partido Socialista Brasileiro (PSB), Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Partido Popular Socialista (PPS)]. Na segunda gestão acabou rompendo com a coligação, principalmente com o PT e o PCdoB, aliando-se a um deles, o PSDB, mesmo partido do então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso (1994-1998).

Em sua primeira campanha (1994), o então candidato Dante de Oliveira, apresentou como plataforma eleitoral um Plano de Metas que previa a Democratização e a Descentralização do Sistema Público de Educação Básica de Mato Grosso, Plano este que contou com a colaboração de um grupo de Professores da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), em sua elaboração, que o apoiou até o seu rompimento com os demais partidos da coligação ao qual já me reportei. A este respeito o documento Tese Base do X Congresso Estadual do SINTEP-MT no tópico Conjuntura Estadual, itens 16, 17, 18, 20 e 21, tem o seguinte teor:

16. O governo Dante de Oliveira eleito por ampla maioria no primeiro turno da eleição de 1994, com um Plano de Metas abandonado desde os primeiros dias de seu governo, logo demonstrou com 77% de aprovação para a maioria dos mato-grossenses. (*sic*)

17. Do conteúdo progressista de seu discurso eleitoral pouco se efetivou na prática cotidiana de sua ação governamental. Se é verdade que enfrentou desde o início, sérias dificuldades no equilíbrio das contas públicas do Estado, também é verdade que esse equilíbrio foi conquistado com a contribuição de um perverso e cruel congelamento de salários dos servidores públicos estaduais, em quatro anos de governo, além do desmantelamento de serviços públicos essenciais para a população.

18. No campo educacional, embora as inúmeras publicações governamentais e os diversos projetos fragmentados, (*sic*) muito pouco foi feito, em decorrência da política estabelecida pelo governo de FHC, aliados aos interesses das grandes multinacionais, Banco Mundial – FMI, que impõem

---

<sup>48</sup> Conhecido nacionalmente como “o homem das Diretas já”, principalmente no período que precedeu a eleição de Tancredo de Almeida Neves à Presidência da República, substituído pelo Vice-Presidente José Sarney, pois faleceu em 21 de abril de 1985, quando se encerrou o regime de arbítrio imposto pelo Golpe de Estado de 31 de março de 1964.

através da Reforma Administrativa, Reforma da Previdência uma política de demissão e de desemprego com diminuição da qualidade de vida de toda a classe trabalhadora e principalmente com o sucateamento da escola pública. Marcante foi a demissão e a tentativa de pôr fim às horas-atividade, a transferência de responsabilidades do estado com a oferta do ensino público, dos cursos profissionalizantes e a exclusão de grande parte dos concluintes da 8.<sup>a</sup> série do acesso ao Ensino Médio, além da imposição do registro das Unidades Executoras de Direito Privado – MEC/SEDUC-MT.

20. Tendo em vista garantir sua própria candidatura à reeleição, apoiou FHC na Emenda Constitucional, o que ocasionou a sua expulsão do PDT, bem como a sua convivência explícita com o projeto neoliberal do governo federal.

21. Esse foi o motivo que faltava para partidos como PT e PC do B romperem com a FCD<sup>49</sup> e deixarem o governo. (SINTEP, 1998, p. 39-40).

O Governo Dante de Oliveira, como indica o texto acima, consolidou-se abrindo mão de metas acordadas com os demais partidos da coligação, abandono este motivado pelas políticas públicas engendradas pelo Governo Fernando Henrique Cardoso<sup>50</sup>. Disto resultou uma postura governamental de desresponsabilização do Estado de seus compromissos na área social, principalmente a educação, com a justificativa de equilibrar as contas públicas e que mais tarde redundou no mote “Casa Arrumada”. Neste diapasão, Dante Martins de Oliveira planeja a descentralização gradual do Sistema de Ensino de Mato Grosso a que me reporto na sequência.

O processo de descentralização apresenta seu percurso histórico desde o Ato Adicional de 1834, do Primeiro Império; no texto das primeiras Constituições republicanas, mormente as de 1934 e 1946. Prossegue, e onze anos mais tarde, na discussão do Projeto de LDB, sancionado e publicado somente em 1961, convertendo-se na Lei nº 4.024, de 20/12/1961. Esta lei foi mutilada após o Golpe de Estado de 31 de março de 1964, pelo regime militar de extrema direita.

Tal processo se vê, ainda que vez ou outra veladamente, na Constituição de 1967 e suas Emendas de 1969 e na legislação decorrente, caso da Lei nº 5.692/71, (“Reforma do Ensino de 1.º e 2.º Graus”, também denominada “Jarbas Passarinho”), produzida em nível de gabinete para adequar-se ao “milagre brasileiro” que se esfacelou com a crise internacional do

---

<sup>49</sup> FCD (Frente Cidadania e Desenvolvimento) criada por ocasião da coligação partidária responsável pela elaboração conjunta do Plano de Metas, que acabou por eleger Dante Martins de Oliveira ao Governo do Mato Grosso, para a primeira gestão (1995/1998).

<sup>50</sup> Segundo Oliveira (2003, p. 146) “O Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao tomar posse em 1995, retoma com força a visão neoliberal de Estado. Na relação Estado/mercado, Sader (1996, p. 12) acentua que Fernando Henrique Cardoso opta pelo privilégio deste último, ‘fonte do dinamismo, da modernização, dos gastos racionais – o mercado como ‘melhor alocador de recursos’, em contraposição ao Estado ineficiente, desperdiçador, irracional’. O documento denominado **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado** (1995), entre outros, do seu governo, expressa as diretrizes do neoliberalismo, elaboradas, principalmente, pelos organismos internacionais”.

petróleo em 1973. Essa lei, alterada substancialmente, ainda que não como a maioria da sociedade brasileira desejava, pela chamada “Constituição Cidadã”, de 5 de outubro de 1988, que por sua vez foi alterada em alguns artigos pela Emenda Constitucional n.º 14/96, regulamentada pela Lei n.º 9.424/96 (FUNDEF), e finalmente com a edição da LDB atual (Lei n.º 9.394/96), estabeleceram os contornos do processo de descentralização vigente, alteração esta de que trata Peroni (2003, p. 164) que assim se manifesta:

O movimento de centralização/descentralização da atual política educacional, no qual é descentralizado o financiamento e centralizado o controle, é parte da proposta de redefinição do papel do Estado, como podemos constatar no *Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado* [...].

A Constituição estadual promulgada em 1989 previa a reorganização do sistema educacional, porém nenhuma iniciativa tinha sido tomada até então. No âmbito desta conjuntura acontecia a campanha eleitoral e a oposição ao Governo Jayme Veríssimo de Campos (1991-1994) reunida em torno do nome do então prefeito de Cuiabá, Dante Martins de Oliveira, que, por sua vez, procurava fazer uma ampla discussão sobre suas propostas para governar o Estado. Neste contexto se inseriram as primeiras discussões sobre a reorganização do ensino público.

No segundo semestre de 1994, a coordenação da campanha do então candidato Dante de Oliveira, de acordo com a estratégia traçada, dividiu o Estado em 15 regiões, representadas pelas lideranças afinadas com sua candidatura, constituídas por Prefeitos Municipais, Vereadores, Membros dos Diretórios dos respectivos Partidos, e outras lideranças também identificadas com a mesma, resultando no Plano de Metas (1996/2006). Tal Plano consistia na proposta de governo, apresentando os seguintes princípios fundamentais: democratização e descentralização; sustentabilidade e qualidade de vida; equidade social e regional. A democratização e descentralização, segundo Almeida (1999), aconteciam pela “[...] participação dos cidadãos nas decisões políticas, o estímulo à organização da sociedade, o planejamento democrático e decisões descentralizadas”. (ALMEIDA, 1999, p. 59).

Busco em Oliveira (1999) a concepção de descentralização, que assim se expressa:

O binômio centralização/descentralização tem como elemento-chave a expressão “centro”. Assim, na descentralização estaríamos nos afastando do centro, ou seja, as decisões e as definições de ações para a alocação de recursos, em graus variados de autonomia, seriam tomadas em instâncias outras que não as centrais.

E prossegue:

A centralização pressupõe a tomada de decisão em um nível central, representado no caso educacional tanto pelo Ministério da Educação, nos países unitários, como em nível de Secretaria estadual, nos federados. O que a caracteriza é o fato de que as decisões são tomadas por um pequeno grupo, que expressa a vontade política do centro, com jurisdição sobre determinado território, com poder sobre recursos financeiros, definição de linhas, planos e programas e controle sobre sua execução. (OLIVEIRA, 1999, p. 14).

Para os conservadores, descentralização significa eficiência, racionalização e otimização; para os progressistas, significa democratização de relações, se reporta Almeida (1999, p. 32), e acrescento, para os primeiros, a “qualidade total” na produção de serviços de interesse dos dominantes, para os últimos uma perspectiva de que os atores principais serão os sujeitos do processo.

Concebo a relevância de me deter para uma reflexão quanto ao termo descentralização, com o intuito de verificar se a interpretação dada pelo Governo Dante Martins de Oliveira procede, ou seja, cabe a indagação: “De que tipo de descentralização o Governo está falando?” Desconcentração? Delegação? Devolução? Privatização? Oliveira (1999, p. 14), citando Rondinelli e colaboradores (1986, p. 10 a 26) classifica a descentralização nos quatro tipos mencionados, enunciando-os como segue:

- 1 – desconcentração, ou seja, a delegação de “autoridade ou responsabilidade administrativa em níveis inferiores dentro do ministério e agências do governo central”;
- 2 – delegação, ou seja, “a transferência de responsabilidade administrativa por funções especificamente definidas a organizações que estão fora da estrutura burocrática regular e controladas indiretamente pelo governo central”;
- 3 – devolução, ou seja, “a criação ou o fortalecimento financeiro ou legal – as unidades subnacionais do governo, cujas atividades estão substancialmente fora do controle direto do governo central”;
- 4 – privatização, ou seja, a transferência de atividades para a responsabilidade de “organizações voluntárias” ou ‘para empresas privadas”.

Oliveira (1999, p. 15) ainda cita Lobo (1990, p. 7) que faz a classificação da descentralização em três possíveis vertentes as formas pelas quais a mesma se expressa: “da administração direta para a indireta”; “entre níveis de governo” e “do Estado para a sociedade civil”, e na seqüência menciona Hevia (1991, p. 16) que assim se pronuncia: “[...] o grau de centralização ou descentralização em um país se define pelo grau de poder e controle social

que determinados grupos ou atores sociais exercem sobre o domínio particular da atividade pública.” (HEVIA, 1991, p. 16 *apud* OLIVEIRA, 1999, p. 16).

A descentralização, no âmbito do Plano de Metas, inserida na política educacional que envolve “um Projeto de Gestão Democrática da Educação”, está implícita na afirmação a seguir, como se pode observar no termo de referência citado:

A política educacional deveria ter em foco o desenvolvimento e a implantação de ‘um Projeto de Gestão Democrática da Educação’, de forma a garantir, entre outros objetivos (a) a ampliação do atendimento do ensino pré-escolar, fundamental e médio, através da articulação e soma de recursos e esforços entre os governos federal, estadual e municipal, bem como (b) o fortalecimento dos órgãos municipais de educação para o gerenciamento do ensino básico (*sic*) no Município, através de processos de parceria que assegurem o financiamento do sistema educacional pela União, Estado e Municípios. (MATO GROSSO, 2001, p. 13-14).

Durante 1995, aconteceu um amplo debate sobre a educação pública de Mato Grosso, a partir dos documentos “Política educacional de Mato Grosso – realidade e proposta”, editado em 1995, de autoria da SEDUC/MT, que consistia num conjunto de ações e reflexões que buscavam o fortalecimento da escola pública. O debate girava em torno dos seguintes temas:

[...] perfil do sistema educacional do Mato Grosso (composição do sistema quanto a estabelecimentos, alunos, professores nas redes estadual e municipal); desafios e prioridades (frente às diferenças sociais, econômicas, culturais, políticas e educacionais); fortalecimento da autonomia na escola (escolha de diretores, criação de Conselhos, transferência de recursos à escola e elaboração do PDE, PME e PPP); Gestão Compartilhada (parceria entre Estado/Município/Escola/Comunidade/); valorização do magistério (garantia de condições funcionais, financeiras, técnicas e materiais) e; avaliação (em nível de desempenho do aluno e dos profissionais da educação). (MATO GROSSO, 1995, p. 47).

A partir desses debates, a proposta foi enriquecida com novo título: “Gestão democrática escolar”, e encaminhada para apreciação e aprovação em plenária do Fórum Estadual de Educação, realizada em outubro de 1995, em Cuiabá. As deliberações do Fórum foram consolidadas em um documento denominado “Gestão escolar – democratização e qualidade”, com importantes orientações para os programas, diretrizes e ações educacionais em desenvolvimento no Estado.

Constatei pela mudança do título “Gestão democrática escolar”, e pela consolidação posterior do documento que passou a se intitular “Gestão escolar – democratização e qualidade”, que a utilização dos termos não foi casual, no primeiro a presença do “escolar” e no segundo, “qualidade”, o que me leva a outro princípio do Plano de Metas a que me reporte, “sustentabilidade e qualidade de vida”.

O título do documento, após sua consolidação “*Gestão Escolar – democratização e qualidade*”, com ênfase para *qualidade*, conduz à exigência do mercado em termos de qualidade, e é comum no âmbito da política neoliberal a expressão “qualidade total”, compatível com o vocabulário dos organismos financiadores internacionais. A Reforma do Estado preconizada por Collor (1990-1992), e que avançou celeremente durante os Governos FHC(1995-1998 e 1999-2002), tendo como principal mentor o então Ministro Bresser Pereira, incorporou no vocabulário nacional tal expressão.

O Governo Dante de Oliveira, embora tenha desenvolvido ações coerentes com a ideologia neoliberal, assim como FHC, nunca assumiu publicamente esta opção política, ainda que tenha sido objeto do rompimento com os partidos da Coligação que o elegeu, pois o Plano de Metas defendido por esta foi totalmente descaracterizado, e isso incluiu a proposta de descentralização da gestão pública de ensino.

Os debates em torno da reorganização do ensino continuaram, e em novembro de 1996, acontecia a Conferência Estadual de Educação, promovida pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso. Seu titular à época era o doutor Carlos Alberto Reyes Maldonado, ex-Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

As discussões giraram em torno da proposta de uma “fundação de direito público”, com a função de gerir a execução da política educacional e a totalidade dos recursos financeiros destinados à educação pública no Estado, a qual seria administrada por um Conselho Curador, assegurando a participação de todos os segmentos envolvidos com a escola pública, nos termos do documento.

A ênfase à descentralização continuava em evidência e o surgimento de um novo aparato legal contribuiu para acelerar a sua implantação e implementação. No que tange a tal aparato, Neves (1999, p. 135) tece a sua explicação:

Com vistas à consecução desses objetivos, o Governo FHC, ancorado na ampla hegemonia conquistada pelo voto, realizou uma mudança abrangente no arcabouço normativo da educação escolar, no conteúdo curricular e na forma de gestão do sistema educacional e da escola, utilizando-se

majoritariamente da força, mas também recorrendo ao emprego de mecanismos de busca do consenso.

Em dezembro de 1996, as políticas educacionais do País sofreram mudanças substanciais, com a edição de duas leis federais: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – nº 9.394/96, e a Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) – nº 9.424/96<sup>51</sup>.

Neste diapasão, como medida obviamente política e coerente com as propostas eleitorais do governador Dante de Oliveira, em 1997, a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso buscou analisar a proposta de Sistema Único, que é objeto de abordagem específica nesta pesquisa, à luz da nova legislação à época, que previa a descentralização (e continua prevendo), a partir da redistribuição dos recursos financeiros na educação definida em lei, surgindo o então Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino, pronunciando-se nos seguintes termos:

O planejamento da rede pública de ensino, num enfoque progressista, conforme assumido pela atual gestão no Governo do Estado de Mato Grosso, precisa partir de uma análise conjuntural, pela qual, quem atua na gestão da rede pública, possa localizar as possibilidades e limites da descentralização, neste momento em que a globalização da economia determina com maior força as políticas públicas dos países periféricos. A implantação deste trabalho em Mato Grosso, pode contribuir para superar a desarticulação histórica entre as redes estadual e municipais, ampliando o atendimento às demandas de ensino pela Educação Básica [...]. Esta última condição do Estado ficou reforçada, agora, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 14/96 e da nova LDB, onde estados e municípios contam com maior clareza em suas atribuições: cabe ao município prioritariamente, o atendimento da educação infantil; cabe ao Estado, prioritariamente, o atendimento do ensino médio; o financiamento do Ensino Fundamental, entretanto, passa a ser responsabilidade do FUNDEF, podendo sua gestão ser feita por ambas as esferas de governo, ou seja, Estado e municípios [...]. (MATO GROSSO, 1998, p. 9, grifos acrescentados).

O Governo de Mato Grosso aproveitou-se da legislação produzida nos bastidores do Poder Executivo Federal, como se pode inferir pela tramitação da Proposta que redundou na Emenda Constitucional n.º 14/96, e dos Projetos de Leis que originaram as Leis Federais n.ºs 9.394/96 (LDB) e 9.424/96 (FUNDEF), sem adentrar aqui no mérito quanto ao Projeto de Lei

---

<sup>51</sup> Esta Lei Federal regulamentou a Emenda Constitucional n.º 14/96, dispondo sobre a operacionalização do FUNDEF nos Estados e Municípios, de natureza contábil, fiscalizada mais especificamente pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social, principalmente no que tange a aplicação pertinente aos 60 e 40% respectivamente, dos recursos do Fundo. Os 60% são específicos para o custeio das despesas correntes com o pagamento dos profissionais da educação que atuam no Ensino Fundamental, e dos encargos sociais correspondentes, etapa esta da Educação Básica.

que, convertido na Lei n.º 9.131/95, criou o Conselho Nacional de Educação (CNE), e produziu sua própria legislação à semelhança daquela.

Cardoso Neto (2002), que pesquisou o processo de discussão das propostas de Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB) da SEDUC/MT, e de Sistema Único de Educação Pública Básica (SUEPB) do SINTEP/MT, principalmente os debates ocorridos durante a Conferência Estadual de Educação de novembro de 1996, em Cuiabá, que deram origem, ainda que descaracterizada ao Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino, analisa o discurso da descentralização na seguinte perspectiva:

Considero que o termo descentralização, compreendido como categoria de análise no desenvolvimento deste texto, foi uma das questões mais polêmicas durante a realização da Conferência Estadual. Foi a questão que mais suscitou paixões. O termo foi rechaçado pela maioria absoluta dos participantes das conferências em nível municipal, regional e estadual (das centenas de emendas apresentadas, a maioria pedia a supressão da expressão citada). O termo “descentralizado” representava para os conferencistas uma forma de o governo dividir responsabilidades sem de fato assumi-las ou, na melhor das hipóteses, escamotear sua disposição de desarticular o sistema educativo. Por isso, o sistema recebeu o nome de Sistema Único de Educação Pública Básica (SUEPB) em detrimento do nome que o governo queria – Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB). (CARDOSO NETO, 2002, p. 105).

Posso afirmar que as propostas de Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB) da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT), e a de Sistema Único de Educação Pública Básica (SUEPB), do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP/MT), foram objetos de intensas discussões nas escolas estaduais, nos municípios pólo, e na Conferência Estadual de Educação realizada em novembro de 1996, em Cuiabá, porém o Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso percorreu um caminho mais técnico, de gabinete.

Semelhante situação foi constatada quando da implementação do Programa de Gestão Única nos Municípios de Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, acrescida da falta de engajamento das partes, por ocasião da constituição e funcionamento da Comissão Paritária, pois uma gestão democrática deveria envolver não somente o perímetro das escolas, mas alcançar a comunidade como um todo, provocando a participação dos seus segmentos na formulação de políticas comuns que viabilizem mudanças sociais, como entendemos.

Em Mato Grosso, a Conferência Estadual de Educação de novembro de 1996, realizada em Cuiabá, provocou, por um lado, ações e reações que acabaram por desencadear o



que se convencionou denominar de um processo de democratização da educação.

A edição da Emenda Constitucional Estadual nº 12/98, e das Leis Complementares nºs 49 e 50/98, e da Lei nº 7.040/98 trouxe mudanças significativas, disciplinando a valorização dos profissionais da educação básica; o sistema estadual de ensino de Mato Grosso e a gestão democrática do ensino público estadual<sup>52</sup>. Por outro lado, o art. 14 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDBEN) estabelece que: “os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica” [...], e a Constituição Estadual, de acordo com os princípios de democratização e universalização do ensino e de autonomia das unidades escolares, o faz em seus artigos 237, 238, 243, 244 e 245, enquanto que tais normas tem guardada na Lei nº 7.040/ 98, aprovada com o seguinte texto:

#### Título I

##### Da gestão democrática do ensino Público estadual

Art. 1º A gestão democrática do ensino público estadual, princípio inscrito no art. 206, inciso VI da CF, e no Art. 14 da Lei Federal nº 9.394/96, será exercida na forma desta lei, obedecendo aos seguintes preceitos:

- I - co-responsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão da escola;
- II - autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da Comunidade escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para escolha do diretor de escola e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares;
- III - transparências dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;
- IV - eficiência no uso dos recursos financeiros.

A gestão democrática, de acordo com o artigo 51 da Lei Complementar Estadual nº 49/98, se traduz em “ação coletiva, princípio e prática político-filosófica” que envolve todos os componentes do sistema estadual de educação, bem como da gestão única da educação básica, desde o Conselho Estadual de Educação até o Conselho Deliberativo de determinada escola, também orienta todas as ações de planejamento, organização, execução e avaliação das políticas educacionais.

---

<sup>52</sup> Para aprofundar e conhecer a história da democratização da educação no Estado, em Mato Grosso consultar o mapa cronológico sobre a Gestão Democrática nas Escolas Públicas de Mato Grosso (TORRES, 1999). O Mapa apresenta em ordem cronológica três conjuntos específicos de informação: a) acontecimentos, como mobilizações sindicais (greves, panfletagens, denúncias); ações inovadoras ocorridas no interior de escolas; ocorrências que possam ter tido repercussão sobre ele etc; b) eventos promovidos por entidades governamentais, acadêmicas e sindicais (Simpósios, Reuniões, Mesas redondas, Encontros, Congressos etc); c) legislação (leis municipais, estaduais, federal, normas, decretos etc.). A cronologia abrangeu o período de 1984 a 1999. Em novembro de 1999, a professora Ártemis Torres, deu prosseguimento a esse trabalho coletivo, incorporando novas informações e incluindo novo período de 2000 a 2001. Além disso, com a finalidade de tornar os dados disponíveis a um público mais amplo, todas as informações vêm sendo registradas no Banco de Dados sobre Movimentos Sociais e Educação (CARDOSO NETO, 2002, p. 42).

De acordo com a Lei Estadual nº 7.040/98, no âmbito das unidades escolares e daquelas que compõem a gestão única, a administração será exercida pela direção junto com os órgãos consultivos e deliberativos da escola. Tais órgãos são constituídos por meio de deliberação de Assembléia Geral, convocada pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. São órgãos consultivos e deliberativos de uma escola: o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e o Conselho Fiscal, o que nos leva a examinar o “princípio” da autonomia exarado na referida Lei, e o fazemos buscando em Cardoso Neto (2002, p. 119), que estudou o tema em sua pesquisa e assim se manifesta:

As referências à autonomia escolar nas legislações e normas dos sistemas de ensino são feitas de maneira vaga, por isso é preciso buscar uma formulação que demonstre que a discussão sobre autonomia passa por uma prática das reais condições da democracia como forma de existência social. A formulação de um conceito de autonomia deve considerar o exercício de poder e de autogoverno fundada nas práticas da liberdade e da igualdade asseguratórias (*sic*) da criação de espaços sociais e políticos de direitos novos.

A primeira parte de tal afirmação coaduna-se justamente com a cultura política tradicional típica dos municípios mato-grossenses de que trata o tópico Avaliações do Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso inserido no documento oficial (SEDUC, 2000), abordando “vagamente” a autonomia.

A Lei Estadual nº 7.040/98 percorreu a mesma trajetória, a título de regulamentação, consubstanciando-se no que se segue:

#### Título II

##### Da autonomia na gestão administrativa

Art. 2.º A administração das unidades escolares públicas estaduais e da rede que compõe a Gestão Única será exercida pelos seguintes órgãos:

I - diretoria

II - órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar

Art. 3.º A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor, em consonância com as deliberações do Conselho deliberativo da Comunidade escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 4º Os diretores das unidades públicas estaduais e da rede que compõe a Gestão Única deverão ser indicados pela Comunidade Escolar de cada unidade de ensino pela votação direta.

Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, os profissionais da educação em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

#### Título III

##### Da Autonomia da Gestão Financeira

Art. 40 A autonomia da Gestão Financeira dos Estabelecimentos de Ensino

objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade.

Art. 41 Constituem recursos da unidade escolar:

I- repasse, doações, subvenções que lhe forem concedidos pela União, Estado, Município, e entidades públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários;

II- renda de exploração de cantina, bem como outras iniciativas ou promoções.

Art. 42 O repasse de recursos financeiros às unidades escolares que visa ao financiamento de serviços e necessidades básicas será regulamentado pela Secretaria de Estado de Educação e repassado bimestralmente.

Parágrafo Único. Os recursos para aquisição de material didático e capacitação de recursos humanos serão repassados de acordo com o Plano de Desenvolvimento Estratégico.

Título IV

Da Autonomia da Gestão Pedagógica

Art. 51 A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 52 A autonomia da Gestão das Unidades Escolares será assegurada pela definição, no Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, de propostas pedagógicas específicas do Projeto Político-Pedagógico.

Examinando o arcabouço legal supracitado, constatei que a autonomia mencionada limita-se às gestões administrativa, financeira e pedagógica, sob o ponto de vista tipicamente administrativo, empresarial.

A autonomia sob a ótica legal, e que se coaduna com a fala do Governo é efetivamente a mesma de interesse social? Ou apenas reveste-se da auréola de elemento constitutivo do processo democrático, mas não é praticada no seu real significado? Trata-se de mero instrumento de legitimação? Essas indagações me levaram a observar que há um conflito de ordem prática entre o conteúdo do Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso, de natureza governamental, e a versão sindical sobre a mesma, pois os atores têm visões distintas, o Governo Dante de Oliveira identificado com as políticas adotadas pelo Governo FHC, e o Sindicato, que se contrapõe a tais políticas, como se observa na seqüência:

61. Ao optar pela municipalização ou melhor, a prefeiturização, a União retirou-se pela Emenda n.º 14 à Constituição Federal, aprovada em setembro/1996, da obrigatoriedade em atender a Educação Básica, forçando estados e municípios a suprirem o repasse de verbas vinculadas à educação. Na emenda que restringiu o dever do Estado quanto à obrigatoriedade e gratuidade do Ensino Fundamental, na idade de 7 a 14 anos, criou-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF), regulamentado-se (*sic*) pela Lei 9424/96, distribuindo 15% dos recursos do Estado seus Municípios (*sic*) pelo número de alunos

matriculados no Ensino Fundamental, com veto à educação de jovens e adultos. (SINTEP, 1998, p. 43-44).

Para melhor compreensão através da visualização do contexto pertinente aos processos distintos que abrangem a gestão escolar e a gestão democrática aos quais já me referi, às vezes confundidos, o Quadro 1 apresenta as diferenças entre gestão escolar e gestão democrática na perspectiva sindical representada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP/MT), em confronto com a proposta da SEDUC/MT.

**QUADRO 1 – Diferenças entre gestão escolar e gestão democrática: a visão sindical**

<b>Limitações da proposta da SEDUC</b>	<b>Porque discordam (SINTEP/MT)</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão Escolar – democracia e Qualidade.</li> <li>• Referência para o início do processo de democratização da escola pública de Mato Grosso.</li> <li>• Institui a gestão escolar para superar a repetência e a evasão escolar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O uso do termo Gestão Escolar ao invés de Gestão Democrática sugere a prioridade do gerenciamento da escola como empresa, e não a sua democratização.</li> <li>• A democracia é utilizada como mecanismo para melhorar o “funcionamento” da escola e não como direito a cidadania.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Propõe como forma de Democratização e descentralização da Gestão Escolar, a instituição de Conselhos Escolares.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A proposta é insuficiente, porque apenas transfere da SEDUC para os Conselhos Escolares, a responsabilidade de gerir o Ensino Público, mantendo, no entanto, toda a burocracia quanto aos recursos financeiros, tolhendo com isso, a autonomia e a criatividade das escolas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• A eficácia e eficiência do trabalho só serão conseguidas através da participação efetiva e do compromisso dos professores, dos pais e comunidade escolar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A exigência da qualidade nos resultados do trabalho escolar caracteriza-se apenas pela eficácia, eficiência e produtividade, ou seja, compara-se os resultados da escola aos resultados da produção de uma máquina.</li> </ul>

Fonte: SINTEP/MT – Educação em Alerta, Ano 2, n. 20, out. 1995, p. 4-5.

Gestão democrática, comunicação direta com as escolas, autonomia das escolas e avaliação sistêmica permanente. São estes os quatro princípios norteadores da administração de um sistema único, segundo o documento (termo de referência) do Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB), do Governo de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), veementemente enfrentado pelo documento editado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP/MT), como se pode constatar pelo Quadro 1 – Diferenças entre gestão escolar e gestão democrática: a visão sindical, ao qual já me reporte. O referido documento demonstra as divergências existentes.

Verifico então que os processos de gestão da educação no Brasil recebem o mesmo tratamento aplicável à gestão empresarial, que evidencia o termo “qualidade” ou à expressão

“qualidade total”, comuns no repertório dos organismos financiadores internacionais, já evidenciados, quando os governantes reputam que o Estado não é competente para atender aos cidadãos no que lhes é devido, principalmente no que tange às políticas sociais, e dentre estas, as voltadas para a educação. Borón (1995, p. 82) a este respeito, afirma que:

[...] Toda esta insensatez foi justificada por uma ideologia puramente ‘privatista’ que, incentivada pelos tecnocratas ligados às instituições financeiras internacionais, sustenta que tudo o que o Estado faz é mau, ineficiente e corrupto; e que tudo o que faz o setor privado é bom, eficiente e virtuoso [...]. (BORÓN, 1995, p. 82).

Esta ideologia privatista já vinha sendo implementada desde o Governo Jayme Campos (1991/1994), que contratou uma equipe de técnicos do Governo do Ceará, para fazer uma Reforma Administrativa e esta trouxe como consequências a extinção, dentre outros, dos seguintes órgãos: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (CODEMAT), que além de assessorar os Municípios, financiava projetos de interesse destes através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios (FADEM); Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Mato Grosso (CASEMAT), que beneficiava os pequenos produtores rurais que não dispunham de armazéns para depositar seus produtos, forçando-os a venderem sua produção a preços inferiores aos praticados pelo do mercado.

Nos Governos Dante de Oliveira (1995/1998 – 1999/2002) ocorreram, dentre outras, a privatização do Banco do Estado de Mato Grosso S.A. (BEMAT), que provocou além do desemprego; a extinção de linhas de financiamento para pequenos produtores rurais e micro-empresários, a juros mais compatíveis. Tal privatização teve grande repercussão na sociedade civil mato-grossense, que acreditou na manutenção do referido Banco, promessa de campanha eleitoral. Outra privatização ocorreu com as Centrais Elétricas Mato-Grossenses S.A. (CEMAT) que redundou, além do desemprego, no aumento significativo do valor da taxas de consumo de energia elétrica. Com a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso (SANEMAT), não ocorreu a privatização, como com o BEMAT S.A. e a CEMAT S.A., mas sim a municipalização, acarretando sérios problemas, pois a maioria dos Municípios não dispõe de recursos para manutenção, ampliação e melhoria do sistema de saneamento básico. Já, na Administração Direta, entendo ser possível estabelecer a relação entre o Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso com a política educacional vigente, pois o Governo do Estado está municipalizando a oferta do Ensino Fundamental, como foi constatado anteriormente e corroborado na seqüência.

Este processo privatizante e municipalizante, decorrente de uma política que rotula o Estado como incompetente e o setor privado como eficaz, provoca a descentralização, objeto de minha abordagem, e que Oliveira, (1999, p. 14) citando Rondinelli e colaboradores (1986, p. 10 a 26) insere em sua classificação.

Por um lado, no que diz respeito à descentralização, no sistema convencional anterior ao Governo Dante de Oliveira (Jayme Campos – 1991/1994), a Secretaria de Estado de Educação centralizava todas as ações, de conformidade com a Política Educacional traçada pelo Governo vigente, de âmbito administrativo, político e financeiro, determinando às unidades escolares os procedimentos pertinentes, nomeando os diretores das mesmas, os coordenadores escolares; contratando professores, sem critérios democráticos, mas de acordo com as indicações dos líderes políticos de cada região, os recursos financeiros eram aplicados conforme a influência de tais políticos, e não havia repasse planejado e regular para cada escola. Por outro lado, o Termo de Referência (SEDUC, 1998) do Governo Dante Martins de Oliveira, assim se expressa quanto ao processo de descentralização educacional:

Uma das primeiras medidas tomada pela Secretaria de Estado de Educação, em 1995, foi o enxugamento de pessoal da própria sede e extinção das Superintendências Regionais em todo o Estado, iniciativas que levaram cerca de dois mil profissionais de volta às salas de aula. Ao mesmo tempo, a SEDUC criou a Assessoria Pedagógica, representando a Secretaria em cada município. A descentralização teve como meta desde o início, a construção de uma gestão mais democrática dentro do ensino público, como determinava o Plano de Metas do Governo. Para colocar a casa em ordem, a SEDUC criou Portarias que estabelecem o número de professores e servidores por número de alunos para cada escola. A partir desta informação, a escola passa a ter autonomia e parâmetros para decidir qual a função a ser exercida por cada profissional da educação à sua disposição (MATO GROSSO, 1998, p. 32-33).

Segundo o exposto, as Delegacias Regionais de Educação e Cultura (DREC), mais tarde Superintendências Regionais de Educação (SRE), mantinham um controle rigoroso das unidades escolares estaduais, que se estendia até as municipais, e mesmo as privadas. Com a implantação dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares (CDCE), e das direções eleitas, bem como com a extinção das Superintendências Regionais de Educação (SRE), e sua substituição pelas Assessorias Pedagógicas (AP), concomitante com a redução considerável do número de servidores na sede administrativa da Secretaria de Estado de Educação, consequência da política adotada, e o retorno de muitos docentes com desvio de função, a descentralização administrativa foi se ampliando e consolidando-se com a Gestão

Compartilhada, e mais tarde a Gestão Única, objeto de minha dissertação de mestrado, mas nesta incluiu-se a descentralização de recursos financeiros, que deixaram de integrar a receita do Estado e passaram a ser transferidos aos Municípios, proporcionalmente ao número de educandos assumidos por este, nos termos da Lei Federal n.º 9.424/96 (FUNDEF).

O Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso, como já me reportei, é conseqüência, bastante descaracterizada, da proposta do Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB), formulada em 1996, na gestão do então Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso, Carlos Alberto Reyes Maldonado, Ex-Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), na primeira gestão do Governador Dante Martins de Oliveira (1995/1998). Teve como contraponto, a versão do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP/MT) intitulada Sistema Único de Educação Pública Básica (SUEPB), que também examinarei, para melhor compreensão do processo que culminou no Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso.

A Emenda Constitucional Federal nº 14/96, regulamentada pela Lei Federal nº 9.424/96 que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) previa a automatização na transferência de recursos financeiros para serem aplicados no Ensino Fundamental. A proposta do Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB) do Governo de Mato Grosso sugere a criação do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), e como tal aborda a automatização de recursos como segue:

A proposta de automatização dos repasses e a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica devem ser vistas sob duas óticas: De um lado, pretende assegurar que os recursos constitucionalmente devidos à educação cheguem de forma sistemática e integralmente aos órgãos responsáveis pela formulação e execução da política educacional. Por outro lado, busca criar mecanismos que evitem clientelismo, o tráfico de influências no processo de alocação de recursos e permitam a equalização dos investimentos educacionais tanto na esfera de governo estadual quanto municipal. A peça chave para a transferência de recursos às escolas é o estabelecimento de uma dotação *per capita* básica a cada aluno da escola pública do estado de Mato Grosso (MATO GROSSO, 1996, p. 81).

A situação do Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso é resultado da “metamorfose” sofrida pela proposta inicial de um Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB), que deveria acolher as emendas sugeridas

pelo Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP/MT) e sequer foi objeto de manifestação do Conselho Estadual de Educação. O próprio Tribunal de Contas do Estado (TCE), dada a complexidade e o ineditismo da matéria, não pode se pronunciar com o rigor exigido, quando consultado sobre situações singulares surgidas em decorrência da operacionalização do Programa nos municípios conveniados. Por exemplo: investimentos em imóveis do Estado que foram cedidos temporariamente, conforme o Ofício n.º 746/GS/2002, de 04/07/2002, do Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso (MATO GROSSO, SEDUC, GS, 2002), ao qual a SEDUC/MT reporta-se com as seguintes palavras:

Da mesma forma, há questionamentos por parte dos Municípios quanto à aplicação de recursos na modalidade de investimentos e de manutenção da rede de ensino estadual no âmbito territorial dos mesmos. Com efeito, pois no caso de rescisão do termo de convênio existente entre a SEDUC e as prefeituras, os recursos aplicados, os equipamentos e os imóveis eventualmente adquiridos deverão retornar ao Estado, perdendo os Municípios os investimentos. (MATO GROSSO, 2001, p. 86-87).

Os municípios temem ações judiciais provocadas pelo Ministério Público face a determinadas situações que conflitam com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LCF nº 101/2000).

O Governo Dante Martins de Oliveira em suas duas gestões (1995-1998 e 1999-2002), após toda a sucessão de etapas do processo em torno da reorganização do ensino em Mato Grosso, com ênfase para os resultados da Conferência Estadual de Educação realizada em Cuiabá, em novembro de 1996, e com as implicações decorrentes das novas alterações nas políticas educacionais do País ocorridas em dezembro de 1996 (Leis Federais n.ºs 9.394/96 – LDB, e 9.424/96 – FUNDEF), que já vinha implantando a chamada Gestão Compartilhada, ampliou-a, implementando-a na maioria dos municípios mato-grossenses, medida que examinarei na seqüência, e logo depois, mantendo-se concomitante àquela, implantou em 1998, o Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino, elaborado em 1997, sem realizar o processo de discussão que foi feito por ocasião dos debates sobre a criação de um Sistema Único de Educação Pública Básica, portanto em nível de gabinete.

### **2.3. Programa de Gestão Compartilhada**

Os programas de gestão democrática do ensino público e o de gestão compartilhada foram implementados no início de 1995, e, em 20 de outubro de 1995, regulamentados pelo



Decreto Estadual nº 740, que estabeleceu a eleição direta de dirigentes dos estabelecimentos de ensino, a criação de conselhos deliberativos da comunidade escolar (CDCE), definindo também os seus princípios básicos.

O programa de gestão compartilhada, que consiste numa forma de cooperação entre Estado e Municípios, busca “reorganizar o sistema educacional e fortalecer a escola, eliminando a idéia de duas redes distintas com ações idênticas” (MATO GROSSO, 2002, p. 1), sob a coordenação da Assessoria Especial de Cooperação Estado/Municípios (AECCEM)<sup>53</sup>, que foi, considerando a alteração organizacional posterior, o órgão da SEDUC/MT responsável por “promover o Regime de Cooperação entre Estado/Municípios, através da articulação entre as Unidades Estaduais para garantir a universalização e a equidade na qualidade do ensino público ofertado”.

No âmbito da Secretaria, a AECCEM tinha as seguintes competências:

Estabelecer, implantar, acompanhar e avaliar a Política de Regime de Cooperação Estado/Municípios, objetivando a melhoria da qualidade do ensino ofertado;

Articular e efetuar o assessoramento da implantação do Plano de Trabalho entre SEDUC e Secretarias Municipais de Educação;

Articular e efetuar o assessoramento da implantação do Plano de Trabalho integrado dos municípios em regime de Cooperação Estado/Municípios;

Elaborar, firmar, acompanhar e avaliar os Convênios de Gestão Compartilhada;

Elaborar, firmar, acompanhar e avaliar os Convênios de Gestão Única;

Firmar, acompanhar e avaliar o Termo de Cooperação Técnica Seduc/Prefeitura para atendimento específico;

Efetuar e disseminar a Avaliação Institucional da Gestão Única e Compartilhada;

Prestar assessoramento aos Programas Sociais do Governo Federal, visando atender as solicitações dos municípios. (MATO GROSSO, 2002, p. 3).

Os Municípios aderiram ao modelo de gestão compartilhada com o intuito de oferecerem uma educação universalizada e de qualidade aos seus munícipes, relação esta dotada da complexidade peculiar às características de ambos os entes federados, que têm uma estrutura e funcionamento distintos, embora com algumas semelhanças.

Almeida (1999), por exemplo, relata como ocorreu a implantação da gestão compartilhada e suas conseqüências, oportunizando condições para os questionamentos

---

<sup>53</sup> Criada em 1995, logo no início da primeira gestão do Governo Dante Martins de Oliveira (1995-1998), com o nome de Coordenadoria Política de Cooperação Estado/Municípios - tinha por objetivo articular e executar o Programa de Gestão Compartilhada. Em 2002, após processo desenvolvido pela Assessoria Especial de Modernização Institucional da Educação, a Secretaria de Estado da Educação teve sua estrutura organizacional reorganizada e a Coordenadoria passou à condição de Assessoria Especial.

pertinentes, sobretudo no tocante à educação pública estadual, desacreditada, inoperante e burocratizada<sup>54</sup>, e reporta-se à Frente Cidadania e Desenvolvimento (FCD) – coligação partidária que se estabeleceu no poder (1995) e propôs a Gestão Compartilhada, na qual o Estado e os municípios, através de parcerias e articulações, seriam responsáveis pelo gerenciamento da educação pública. Teoricamente esta gestão compartilhada acabava com a dicotomia entre as redes de educação escolar municipal e estadual.

Cardoso Neto (2002, p. 138), abordando a questão se expressa com as seguintes palavras:

O pano de fundo da discussão sobre gestão compartilhada envolve a superação da dicotomia entre as redes, assentada em quatro grandes eixos: organização de um sistema de ensino, compreendendo as redes estadual e municipal; fortalecimento da gestão escolar, de acordo com os princípios de democratização e universalização do ensino e de autonomia das unidades escolares; valorização profissional do magistério por meio da qualificação e remuneração do docente a avaliação institucional, como instrumento de pesquisa que deverá orientar as atividades pedagógicas das escolas e meio de controle social da administração pública nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual.

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC (1995), por sua vez, em seu documento norteador, assevera que:

A gestão compartilhada do ensino público como se vê, além de cumprir dispositivos legais previstos na Constituição Federal, na Constituição do Estado e nas Leis Orgânicas Municipais, torna prático o discurso antigo de educadores brasileiros a favor da pluralidade e da busca da unidade na diversidade. (MATO GROSSO, 1995, p. 15).

De acordo com o documento da SEDUC/MT (2000), em 2000 já haviam sido celebrados 102 convênios com municípios interessados na gestão compartilhada, os quais instrumentalizavam a implantação do Programa Piloto da Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso, que em 1998 contava com 13, e mais tarde com 24 municípios. Para

---

<sup>54</sup> Almeida relata que Diamantino foi o primeiro município do Estado de Mato Grosso a assinar a parceria com o Estado, unificando a administração da rede pública. “A gestão unificada das redes públicas foi definida pelo Governo do Estado em um documento oficial, discutido individualmente com as prefeituras que se dispuseram a participar do projeto. O documento foi intitulado ‘Gestão Compartilhada: uma proposta de cooperação entre o Estado e os Municípios na gestão do ensino público (1995)’. [...] o documento enfoca a constituição de uma escola pública de qualidade, fortalecimento da gestão escolar, fortalecimento dos princípios de democratização, da universalização do ensino, autonomia das unidades escolares, valorização profissional e avaliação institucional. [...] De acordo com os aspectos teóricos apresentados nas discussões e no documento “Gestão Compartilhada...”, aparentemente, a distância entre rede estadual e municipal em breve estaria superada” (ALMEIDA, 1999, p. 52-63).

a SEDUC/MT:

[...] todas essas mudanças basearam-se num amplo processo de participação da sociedade mato-grossense, que teve como ponto culminante a realização da Conferência Estadual de Educação, realizada (*sic*) em novembro de 1996, com a discussão sobre a construção do Sistema único de Educação Básica, previsto no artigo 244 da Constituição Estadual e artigo 11, parágrafo único, da LDB. (MATO GROSSO, 2000, p. 52).

A este respeito, Cardoso Neto (2002, p. 139) mais uma vez se pronuncia:

Uma grande contradição está posta entre o que afirma a SEDUC sobre a gestão compartilhada e o que de fato ficou definido ao final da Conferência Estadual de Educação. (CARDOSO NETO, 2002, p. 139)

A proposta de gestão compartilhada é tão controversa que nem entre (*sic*) os ex-secretários conseguem apresentar um desenho concreto enquanto política educacional de gestão para o sistema. No vácuo das discrepâncias, os sindicalistas são contundentes em mostrar as fraturas da proposta e seu caráter eminentemente gerencial, portanto construída em bases neoliberais. (idem)

O processo de gestão compartilhada é um processo nitidamente gerencial e de tendência a eliminar no Estado a capacidade e a obrigatoriedade de garantir educação. O efeito desse processo vai repercutir na distribuição de recursos da educação para os municípios, traduzindo um efeito danoso de duas origens. O secretário municipal se sente um pouco mais poderoso porque maneja (*sic*) mais gente, maior parcela da rede e algum recurso; mas, por outro lado, ele também vai ser exigido por um conjunto maior de parcela da população que tem acesso à escola e dos próprios trabalhadores. O que representa para ele menor capacidade de resolver os problemas porque ele não é dono do recurso, não é dono do patrimônio e nem é dono da carreira. (CARDOSO NETO, 2002, p. 142).

O processo de democratização da educação é edificado pela capacidade de se admitir a convivência dos contrários, pois bem, o princípio de democratização exige o viés da equidade. É claro que as experiências de gestão compartilhada não respeitavam tal viés porque os municípios estão sobrecarregados de responsabilidades e deveres, enquanto o Estado, encarregado de desencarregar-se de suas obrigações e deveres para com a educação. (CARDOSO NETO, 2002, p. 144).

Entendo relevante frisar que a adesão ao Programa de Gestão Compartilhada foi uma das condições estabelecidas para a celebração do convênio entre a SEDUC/MT e os Municípios interessados, pertinente ao Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino. O primeiro precedeu às discussões das propostas de Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB) apresentada pela SEDUC/MT, e a versão sindical de Sistema

Público de Educação Básica (SUEPB), mas também foi objeto de discussão concomitante, e o segundo sucedeu às referidas discussões. Na seqüência examino as duas propostas mencionadas de SUDEB e SUEPB.

Uma das preocupações centrais, como observei, na preparação do Programa de Gestão Única, durante 1997, foi a de acompanhar a implantação da Lei do FUNDEF (n. 9.424, de 24 dez. 1996), regulamentada pelo Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997, no sentido de adequá-la, no que coubesse, ao Programa.

A nova legislação passou a ser examinada a fim de que fossem identificados problemas dela decorrentes. O principal deles era a orientação política de repassar recursos com base no estabelecimento de um custo padrão por aluno, sem considerar as desigualdades existentes na rede educacional e as especificidades de cada município. Outra questão, que entendo amplamente criticada, referia-se à forma como estava sendo feita a descentralização, que se limitava à transferência de responsabilidades, sem compromisso com a continuidade das ações de governo delas decorrente.

Em Mato Grosso, as comunidades escolares, mobilizadas em torno da reorganização do sistema educacional, analisavam questões relativas ao desenvolvimento tanto da Gestão Democrática como do Programa de Gestão Compartilhada e, muitas delas, recaíam sobre a continuidade do processo através do Sistema Único.

No Município de Diamantino, por exemplo, em 1997, de acordo com a pesquisa de Almeida (1999), educadores participantes da pesquisa-ação sobre gestão compartilhada explicitaram essa direção para suas expectativas.

Assim, segundo a SEDUC/MT, em 1997, por um lado, chegava das comunidades escolares à Secretaria um clima de insatisfação atribuído à descontinuidade do processo reorganizativo que, de certa forma, se explicava pelo amadurecimento em torno do novo conceito de ensino público. Por outro lado, a complexidade frente às iniciativas descentralizadoras do sistema educacional brasileiro, colocavam ao Estado impasses para os quais necessitava de respostas no sentido de propor uma adaptação da proposta de sistema único à nova conjuntura legal

#### **2.4. Programa de Gestão Única**

Após a elaboração do Programa de Gestão Compartilhada (MATO GROSSO, 1995) e de sua implementação, finalmente foi elaborada, pela equipe de técnicos e assessores da

Secretaria, em 1997, basicamente em nível de gabinete, a proposta de “Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino,” cujas orientações foram publicadas em caderno (MATO GROSSO, 1998).

A seguir, me reporto à finalidade, dimensões e suporte legal do Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso.

O Programa, segundo a SEDUC/MT, articulando a gestão democrática no âmbito do município, buscava efetivar a centralidade e autonomia da escola e consolidar a Gestão Compartilhada. Iniciou-se como uma experiência piloto, precursora do Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB), definido pela Conferência Estadual de Educação de 1996, ao qual já me referi, e tinha como finalidade:

Unificar a escola pública em termos de objetivos e de resultados, eliminando as disparidades no padrão de atendimento, a melhoria e expansão do Ensino público, propiciando a todas as crianças condições de real acesso à escola e que nela permaneçam e progridam, atendendo ao disposto nos artigos 211, 212, 213 da Constituição Federal; ao Art. 11, Parágrafo Único da Lei nº 9.394/96 – LDB. (MATO GROSSO, 1998).

No que tange à configuração, eixos e diretrizes do Programa, segundo a versão oficial, com a reorganização da educação, iniciada em 1995, o Estado vinha buscando superar os problemas estruturais do sistema educacional, e com o Programa,

[...] pretende-se a disponibilização de meios e recursos assegurados nos diplomas legais, e o estabelecimento de uma ruptura conceitual em relação ao entendimento do que seja administração pública do setor educacional, para incorporar o estado e os municípios, a sociedade organizada, os trabalhadores na educação, os pais e os alunos, na formulação de políticas e na sua execução. (MATO GROSSO, 1996, p. 51).

A focalização da escola como unidade básica do sistema partia do entendimento de que era necessário caracterizá-la enquanto: “espaço desalienado no sistema, e como sua matriz, deve possuir capacidade de formulação e decisão, tanto para garantir identidade própria, como para assegurar a sua intervenção no sistema como um todo” (MATO GROSSO, 1996, p. 51).

A concepção de Sistema Único da Educação Básica, na qual se inseriu o Programa, deveria conferir organicidade sistemática à estrutura em que acontece a oferta de atendimento educacional de caráter público numa mesma base territorial (MATO GROSSO, 2001, p. 25).

De acordo com a pretensão da SEDUC/MT, as ações no âmbito da escola deveriam

se orientar pela política de universalização da educação básica, principal desafio face à implantação do então FUNDEF, pela melhoria da qualidade do ensino e valorização do professor e pela prática de gestão democrática do ensino.

O Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso pretendia conferir autonomia a escola nas dimensões pedagógicas, de gestão de pessoal, administrativa e financeira, conforme detalhadas no Quadro 2, a seguir.

**QUADRO 2 – Dimensões da autonomia da escola conferidas pelo Programa Piloto de Gestão Única da Rede Pública de Ensino**

DIMENSÕES	DETALHAMENTO
a) PEDAGÓGICA	-Elaborar Plano de Desenvolvimento Estratégico (PDE), Projeto Político-Pedagógico (PPP), entendido como a definição de táticas de ação pedagógica que visam a consolidação gradativa do PDE; -Definir parcela do currículo e adequá-lo às condições histórico-culturais da sua geografia; -Formular programas de atendimento educacional intra e extra-classe/escola; -Escolher ou criar metodologias de ensino; -Decidir sobre o uso ou não do livro didático e sua eventual escolha; -Definir material de ensino e acervo bibliográfico; -Elaborar calendário escolar; -Estabelecer intercâmbios culturais e científicos; -Elaborar modelo de avaliação da aprendizagem.
b) GESTÃO DE PESSOAL	-Efetuar a atribuição de classes/aula; -Avaliar o desempenho; -Elaborar política de habilitação e formação contínua através de cursos de atualização, aperfeiçoamento e capacitação para todos os profissionais envolvidos no processo educacional, a partir de critérios estabelecidos pela Conferência Municipal e referendados pelo Conselho Municipal e pelo Conselho Deliberativo Escolar.
c) ADMINISTRATIVA	-Organizar e normatizar o funcionamento da escola; -Administrar e gerenciar a vida escolar.
d) FINANCEIRA	-Definir as despesas de custeio; -Elaborar plano de aplicação dos recursos disponíveis -Contratar obras, bens e serviços, apreciados pelo CDCE e contando com a agilização de recursos em tempo hábil.

Fonte: Mato Grosso (1996, p. 32).

O mencionado quadro me levou à observação de Manuel Eduardo Alves C. Gomes, Consultor da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (MATO GROSSO, 2001, p. 36) de que a proposta da gestão única para a educação básica em implantação se fundamentou:

[...] num processo de redefinição conjunta de atribuições, bem como de correção de distorções de correntes de situações mal definidas e da falta de políticas articuladas de descentralização no âmbito dos governos Federal e estaduais. Desta sorte, a redefinição de responsabilidades de cada uma

dessas esferas, em relação à escola pública, centra-se na elaboração conjunta de um Plano Municipal de Educação voltado para a universalização do atendimento e a melhoria da qualidade da educação.

Percebi que o aparentemente simples, na realidade, é bem mais complexo, ou seja, entender, por exemplo, o processo de gestão compartilhada que já abordei, como uma transição entre o sistema convencional de redes de ensino distintas (Estado e Municípios), e a gestão única, e esta como um Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB), como a SEDUC/MT “entendeu”, não se coaduna com o que foi discutido na Conferência Estadual de Educação de novembro de 1996, realizada em Cuiabá, e não foi assimilado substancialmente pelo Governo Dante de Oliveira, em suas duas gestões (1995/1998 – 1999/2002).

Um exemplo disso foi a proposta de criação de uma Fundação Estadual de Gestão Educacional, com a automatização do repasse dos recursos constitucionalmente vinculados à educação para o também a ser criado, Fundo Estadual de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FEMDEB), com as características propostas naquela Conferência Estadual de Educação de 1996, mas não adotado pelo Governo, portanto não implantado e implementado, vindo sim, a existir recentemente, por iniciativa do Governo da União, de acordo com a Emenda Constitucional Federal nº 53/2006, de 19/12/2006, regulamentada pela Lei nº 11.497/2007, de 20/06/2007 e Decreto nº 6.253/2007, de 13/11/2007, o Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

A estrutura do Programa além de apresentar sua finalidade e suas dimensões, apresenta também as diretrizes, objeto de minha abordagem, como segue.

De acordo com o diagnóstico educacional do município, com as diretrizes, objetivos e metas do Programa, ao longo do processo, um conjunto de ações e condições necessárias à implantação da gestão única foi sendo definido. Tais ações compreenderam fases, descritas por Gomes (MATO GROSSO, 2001, p. 37-57) e Pablos (2001, p. 59-60) como se resumem, a seguir, no Quadro 3.

**QUADRO 3 – Diretrizes do Programa Piloto de Gestão Única da Rede Pública de Ensino**

<b>DIRETRIZES</b>	<b>DETALHAMENTO</b>
1) Organizar, manter e desenvolver programa de universalização do atendimento à Educação Básica no âmbito do Município.	- Dar ciência à população sobre a disponibilidade de acesso a maior e melhor escolaridade, oportunizando-lhe se posicionar e pressionar a favor das iniciativas democrático populares.
2) Desenvolver programa de melhoria da qualidade do Ensino Básico ( <i>sic</i> ) e de valorização do professor	- Consolidar, de forma democrática o projeto político-pedagógico voltado para a construção da cidadania; - Planejar com a articulação das esferas federal, estadual e municipal, sob a coordenação da Secretaria Estadual de Educação, a regularidade na execução de concursos públicos para ingresso no magistério, para portadores de título de licenciatura plena, além de definição de piso salarial profissional estadualizado. - Propor quadro de carreira com progressão funcional por titulação ou habilitação e por avaliação de desempenho. - Implementar programas de aperfeiçoamento profissional continuado, além de se incluir na carga de trabalho semanal, tempo para realização de estudos, para planejamento e avaliação, conforme o Art. 67 da LDB.
3) Desenvolver um programa de gestão democrática do Ensino Público.	- Desenvolver um programa de gestão democrática do Ensino Público. - Assegurar a participação direta de pais, professores, servidores e estudantes na eleição de diretores, na constituição do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), na elaboração do Plano Municipal de Educação e Estatuto e/ou Plano de Carreira do Magistério. - Garantir a manutenção e racionalização da Rede Pública, superação do paralelismo e concorrência de ações, garantindo ( <i>sic</i> ) condições reais de acesso e permanência na escola a todas as crianças e jovens.

Fonte: Mato Grosso (1998, p. 12).

Tais diretrizes espelharam teoricamente o que na prática não se materializou em sua plenitude. A universalização do atendimento à Educação Básica, por exemplo, indevidamente denominada de “Ensino Básico”, daí o inexistir “*sic*” quando tal expressão é inapropriadamente utilizada, acontece muito mais em decorrência da política de financiamento imposta pelo então FUNDEF, que propriamente pelo objetivo maior de oferecer uma educação satisfatória, com a participação dos segmentos comunitários interessados.

O Programa de melhoria da qualidade do Ensino Básico (*sic*), como mencionado, na realidade, como observado, Educação Básica, e de valorização do professor, está, ainda que não de forma compulsória, explícita, mas implícita, sujeito às Políticas adotadas pelo MEC, que condicionam o repasse de recursos federais ao cumprimento de suas diretrizes.

Entendo também a relevância de examinar o suporte legal invocado para a implantação e implementação do Programa, extinto em 2004, e o faço na seqüência.



**QUADRO 4 – Respaldo da Constituição Federal à reorganização da educação em Mato Grosso**

ARTIGO	TEXTO
Art. 205	A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 206	O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I – Igualdade de condições para acesso e permanência na escola; II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V – valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos; VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei, VII – garantia de padrão de qualidade.
Art. 211	A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. § 1º - a União organizará e financiará o sistema federal de ensino e dos Territórios, e prestará assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória. - Os municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e pré-escolar.
Art. 212	A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. § 2º - Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do Art. 213. § 3º - A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade no atendimento das necessidades do ensino público, nos termos do plano nacional de educação. § 5º - O Ensino Fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida na forma da lei, pelas empresas, que dela poderão deduzir a aplicação realizada no Ensino Fundamental e de seus empregados e dependentes.

Fonte: Mato Grosso (1998, p. 44).

A SEDUC/MT buscou guarida nos arts. 205 e 206, inciso VI, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações) para fundamentar o Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso, combinados com o art. 11, parágrafo único da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), inserido no Quadro 5, e com o art. 244 da Constituição Estadual, ainda que resultado de um processo de discussão política entre os segmentos interessados, inserido no Quadro 6, ambos na seqüência, com a ressalva de que este artigo, em meu entendimento, pode ser objeto de ADIN junto ao STF, pois viola preceito constitucional federal, e será objeto de abordagem específica no final deste capítulo.

Quanto ao respaldo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) à reorganização da educação em Mato Grosso, o Quadro 5, na seqüência, expõe os artigos pertinentes e os respectivos textos.

**QUADRO 5 – Respaldo da LDB à reorganização da educação em Mato Grosso**

ARTIGO	TEXTO
Art. 8.º	<p>A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.</p> <p>§ 1º - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.</p> <p>§ 2º - Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.</p>
Art. 9.º	<p>A União incumbir-se-á de:</p> <p>I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;</p> <p>II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;</p> <p>III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;</p> <p>IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;</p> <p>V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;</p> <p>VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;</p>
Art. 10	<p>Os Estados incumbir-se-ão de:</p> <p>I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;</p> <p>II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;</p> <p>III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;</p> <p>IV - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;</p> <p>V - assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.</p>
Art. 11	<p>Os Municípios incumbir-se-ão de:</p> <p>I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;</p> <p>V - oferecer educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.</p> <p>Parágrafo Único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.</p>
Art. 14	<p>Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:</p> <p>I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;</p> <p>II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.</p>
Art. 15	<p>Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.</p>

Fonte: Mato Grosso (1998, p. 45).

Corroboro meu entendimento de que a adesão obrigatória dos Municípios ao Sistema Único instituído pelo Estado não procede sob a ótica constitucional federal, e tampouco sob a da Lei Federal n.º 9.394/96 (LDB), havendo a hipótese de que sejam impetradas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADINs) junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), e Ação Direta de Ilegalidade (ADI) junto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), que, como mencionei será objeto de abordagem específica no final deste capítulo.

O Programa de Gestão Única com os elementos norteadores que o estruturaram não cometeu tal inconstitucionalidade, pois a adesão era opcional, celebrada por convênio entre as partes, com cláusulas e condições previamente estabelecidas, objeto da abordagem específica realizada, entretanto, o Sistema Único de Educação poderá cometê-la, se a adesão for compulsória, como examinarei ao término deste capítulo.

**QUADRO 6 – Respaldo da Constituição Estadual à reorganização da educação em Mato Grosso**

ARTIGO	TEXTO
Art. 237	<p>O Estado e os Municípios organizarão os seus sistemas de ensino de modo articulado e em colaboração, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, ao seu preparo e exercício da cidadania com base nos seguintes princípios:</p> <p>I - a educação escolar pública, de qualidade, gratuita em todos os níveis e graus, é direito de todos, conforme Art.10 inciso III, desta constituição;</p> <p>II - gratuidade do ensino público, em todos os níveis e graus, em estabelecimentos oficiais;</p> <p>III - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional, jornada trabalho de, no máximo quarenta horas, sendo destinada a planejamento e estudos extra-classe e ingresso exclusivamente por concursos públicos de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Estado e Municípios.</p> <p>IV - gestão democrática, em todos os níveis dos sistemas de ensino, com a eleição direta para diretores das unidades de ensino, dirigentes regionais e composição paritária dos Conselhos Deliberativos Escolares, com participação dos profissionais de ensino, pais e alunos, na forma da lei;</p> <p>V - o trabalho será princípio educativo em todos os níveis e sistema de ensino.</p> <p>§ 3º Nos casos de anistia fiscal ou incentivos fiscais de qualquer natureza, fica o Poder Público proibido de incluir os trinta e cinco por cento destinados à educação.</p> <p>§ 4º O salário-educação financiará exclusivamente o desenvolvimento do ensino público.</p>
Art. 238	<p>É dever do Estado o provimento de vagas em todo território mato-grossense em número suficiente para atender à demanda do Ensino Fundamental e médio.</p>
Art. 241	<p>Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo excepcionalmente, ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas desde que não tenham fins lucrativos e possuam planos de cargos e salários isonômicos à carreira de ensino público</p> <p>I - escolas comunitárias são aquelas mantidas por associações civis sem fins lucrativos e que representam sindicatos, partidos políticos, associação de moradores e cooperativas;</p> <p>II - escolas confessionais são aquelas mantidas por associações religiosas de qualquer confissão ou denominação.</p> <p>Parágrafo único- A destinação excepcional de recursos públicos de que trata o <i>caput</i>, só será possível após o atendimento da população escolarizável, garantidas as condições adequadas de formação, exercício e remuneração dos profissionais da educação e haja disponibilidade de recursos.</p>
Art. 244	<p>Os sistemas estadual e municipais de ensino passam a integrar o Sistema Único de Ensino.</p> <p>Parágrafo Único. Ao Estado caberá organizar e financiar o sistema de ensino e prestar assistência técnica e financeira aos municípios para gradual integração em um Sistema Único de Ensino, na forma da lei.</p>
Art. 245	<p>O Estado e os Municípios aplicarão, anualmente, nunca menos de trinta e cinco por cento da receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação escolar;</p> <p>I - a parcela da arrecadação de impostos transferida pelo Estado, aos Municípios não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do Governo que o transferir;</p> <p>II - a distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino público fundamental e médio;</p> <p>§ 1º- O poder Executivo repassará, direta e automaticamente, recursos de custeio às comunidades, escolares públicas proporcional ao número de alunos, na forma da lei.</p> <p>Parágrafo 2º É proibida qualquer forma de isenção tributária ou fiscal para atividades de ensino privado.</p> <p>§ 3º Nos casos de anistia fiscal ou incentivos fiscais de qualquer natureza, fica o Poder Público proibido de incluir os trinta e cinco por cento destinados à educação.</p> <p>§ 4º O salário-educação financiará exclusivamente o desenvolvimento do ensino público.</p>

Fonte: Mato Grosso (1998, p. 46).

Pelo referido quadro, pode-se constatar que, na essência, tanto a Constituição Estadual como a própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) vigentes, transcrevem os dispositivos constitucionais federais pertinentes exarados na Constituição Federal. Tal prática também é observada nas Leis Orgânicas Municipais, e é justificada considerando que os legisladores de cada nível de Poder se preocupam com a constitucionalidade de suas Cartas, exceto no que tange aos arts. 244 e 237, da Constituição Estadual, que incompreensivelmente são antagônicos, aquele pertinente à imposição da adesão dos Municípios ao Sistema Único instituído pelo Estado, este dispendo sobre articulação e colaboração; como já afirmei, inconstitucional, inconstitucionalidade à qual me reportarei no encerramento deste capítulo.

Finalmente, examino o Quadro 7, a seguir, e verifico o conteúdo do respaldo legal da legislação estadual que complementa a reorganização da educação em Mato Grosso (leis ordinárias, complementares e decreto de regulamentação), comentando-o, e, quanto a esta, se pode observar uma elaboração mais detalhada.

**QUADRO 7 – Respaldo da legislação estadual complementar à reorganização da educação em Mato Grosso**

ATO LEGAL	TEXTO
Lei Estadual nº 5.604, de 22/5/90.	Regulamentou a gestão democrática, fundamentada no Art. 237, inciso IV da Constituição Estadual. Não chegou a ser aplicada porque o artigo que a fundamentou foi questionado junto ao Supremo Tribunal Federal.
Decreto Estadual nº 740, de 20/10/95.	Regulamentou o programa Gestão Democrática, estabelecendo os seus princípios, definindo eleição direta dos dirigentes das unidades de ensino e criando os Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar (CDCE).
Lei Estadual nº 7.040, de 01/10/98.	Art. 1º A Gestão Democrática do Ensino Público Estadual, princípio escrito no Art. 206, inciso VI da Constituição Federal e no Art. 14 da Lei Federal nº 9.394/96, será exercida na forma desta lei, obedecendo aos seguintes preceitos: I - co-responsabilidade entre Poder público e sociedade na gestão da escola; II - autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da Comunidade escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para escolha do diretor de escola e da transferência automática e sistemática de recursos as unidades escolares.
Lei Complementar Estadual nº 49, de 01/10/98.	Art.10. (...) Parágrafo Único — A adoção de Gestão Única por, pelo menos 15% (quinze por cento) dos municípios, implicará na instituição do Sistema Único de Educação Básica, a ser definido em lei específica. Art. 11. Fica implantada, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a Gestão Única de Educação Básica das Redes Estadual e Municipal de Ensino Público, com a finalidade de implementar progressivamente o Sistema Único de Educação Básica, conforme Artigo 244, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, assegurando: I - universalização do atendimento da educação Básica; II - melhoria da qualidade de ensino voltada para a construção da cidadania; III - valorização e remuneração condigna para os profissionais da educação; IV - gestão democrática em todas as instâncias político-administrativas e pedagógicas.
Lei Complementar nº 50, de 1/10/98.	Alterada pela Lei Complementar nº 104, de 22/1/02, que dispõe sobre a carreira do magistério.

Fonte: Mato Grosso (1998, p. 47).

Constato, mais uma vez, a imposição do Sistema Único aos Municípios, agora introduzida pelos arts. 10 e 11 da Lei Complementar Estadual n.º 49/98, pois o art. 10 estabelece um *quantum* mínimo de 15% (quinze por cento) de Municípios para a adesão obrigatória, enquanto que o art. 11 é mais incisivo ainda, pois afirma textualmente:

Fica implantada, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a Gestão Única de Educação Básica das Redes Estadual e Municipal de Ensino Público, com a finalidade de implementar progressivamente o Sistema Único de Educação Básica, conforme Artigo 244, Parágrafo Único, da Constituição Estadual, assegurando: I - universalização do atendimento da educação Básica; (...).

Verifico então que houve um encadeamento que reputo como lógico na produção do arcabouço legal estadual, sem adentrar no mérito do conteúdo do mesmo, no que tange, neste momento, à discussão teórica de sua elaboração.

Um ato normativo e um administrativo, ambos estaduais, precederam à implantação do Programa de Gestão Única.

O primeiro, a Lei Estadual n.º 5.604, de 22 de maio de 1990, durante o Governo Carlos Bezerra (1987/1990), do PMDB, ao qual já me reportei, que regulamentou a gestão democrática, fundamentada no art. 237, inciso IV da Constituição Estadual, e que não chegou a ser aplicada, porque o artigo que a fundamentou foi argüido em uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), já comentada, pelo seu substituto, o Vice-Governador Edson de Freitas (PMDB), considerando que se desincompatibilizou para concorrer a uma cadeira no Senado Federal, mantida pelo sucessor, o Governador Jayme Campos (PFL). O segundo, o Decreto Estadual n.º 740, de 20 de outubro de 1995, após o próximo parágrafo.

A “pedra de toque” que gerou a referida ADIN, com fulcro no art. 37, incisos II e V da Constituição Federal, foi a eleição de diretores das escolas e dos delegados regionais de educação e cultura, mais tarde, superintendentes regionais de educação, considerados cargos de confiança, portanto de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Estadual, que também tem guarida no art. 129, incisos II e IV, da Constituição do Estado.

O Decreto Estadual n.º 740, de 20 de outubro de 1995, mais tarde, inclusive no ano da implantação e implementação da Gestão Compartilhada, a qual também já abordei, regulamentou o Programa de Gestão Democrática, estabelecendo os seus princípios, definindo eleição direta dos dirigentes das unidades de ensino e criando os Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar (CDCE), agora sob a primeira Gestão do Governador Dante de Oliveira (1995/1998), apesar da ADIN mencionada, lembrando que a Emenda Constitucional Federal n.º 14/96 ainda não tinha sido editada.

Destaco que no ano da implantação do Programa de Gestão Única (1998), em outubro, foi editada a Lei n.º 7.040, regulamentando para o Estado de Mato Grosso, o artigo 14 da LDB atual (Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996), e o inciso VI do artigo 206 da Constituição Federal os quais estabeleciam, como forma de gestão para o ensino público estadual, a gestão democrática.

Ainda em outubro de 1998, também foi editada a Lei Complementar n.º 49 – Lei do Sistema Estadual de Ensino – que institui o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso (PEE/MT), situando-o como um processo de permanente construção, partindo de um diagnóstico seguido da definição de suas diretrizes, prioridades, objetivos, metas, sujeitos, espaços, tempos, fontes, recursos, custos e sua forma de gestão (MATO GROSSO, 2002, p. 10-11), à qual já mencionei, por apresentar dois artigos que entendo, na seqüência lógica,

como ilegais, porquanto sujeitos à serem argüidos por ADIN (STF), os de inconstitucionalidade (11 e 12) que buscam guarida no art. 244 da Constituição Estadual, e afrontam o art. 211 da Constituição Federal, combinados com os arts. 8.º e 11 da Lei Federal n.º 9.394/96 (LDB), pretendendo impor aos Municípios a adesão, preliminarmente ao Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino, e na seqüência aos outros, após a opção de pelo menos 15% (quinze por cento) dos que constituem o Estado, ou seja, em 20,85 (vinte inteiros e oitenta e cinco centésimos), que arredondei para 21 (vinte e um) Municípios, que por sua vez viabilizam a implantação/implementação do Sistema Único em todos os demais, pois em 2002, 24 (vinte e quatro) Municípios que já estavam inseridos no Programa de Gestão Única.

Concluí que, teoricamente, os 24 (vinte e quatro) Municípios que correspondiam a aproximadamente 17% (dezesete por cento) do total, e que aderiram ao Programa, em tese, dariam condições ao Governo do Estado de impor, o que não fez, aos outros 115 (cento e quinze) Municípios, na época, aproximadamente 83% (oitenta e três por cento) do total de 139 (cento e trinta e nove), a adesão obrigatória ao Sistema Único, a não ser que estes movessem, o que não ocorreu, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN), instituto também previsto na Carta Magna de 5 de outubro de 1988, a chamada “Constituição Cidadã”, contra o art. 244 da Constituição Estadual, e uma Ação Direta de Ilegalidade (ADI) no Superior Tribunal de Justiça (STJ) argüindo os Arts.11 e 12 da Lei Complementar Estadual n.º 49/98, que também colidem com os Arts. 8.º e 11 da Lei Federal n.º 9.394/96 (LDB).

Pela mencionada Lei, o Fórum Estadual da Educação fica integrado ao Sistema Estadual de Ensino, com o objetivo de promover, trienalmente, a Conferência Estadual de Educação, bem como de propor diretrizes e prioridades, para a formulação da Política Estadual de Educação, com vistas à valorização do ensino público. Prevê a elaboração do PEE/MT e será precedida de reunião do Fórum.

Dando seqüência, entendo ser necessário, para uma compreensão mais ampla da matéria, discorrer sobre as condições que foram estabelecidas durante a vigência do Programa, para a adesão dos Municípios, de acordo com os termos do Convênio disponibilizado na época, elencando as principais obrigações da SEDUC/MT e as responsabilidades dos Municípios/Prefeituras na parceria da Gestão Única.

Os Municípios que optaram pela adesão ao Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso deveriam atender as seguintes condições:

- a) implantar a gestão compartilhada,



- b) realizar o cadastramento escolar,
- c) praticar a gestão democrática,
- d) dispor-se a elaborar participativamente o plano municipal de educação, o plano de cargos e salários e a implantar o Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) em todas as escolas;
- e) automatizar os processos de aplicação de recursos da educação; “assegurar os repasses bimestrais para as escolas;
- f) implantar e incluir a Escola Ciclada na proposta pedagógica;
- g) solicitar a adesão do Município à Gestão Única (MATO GROSSO, 2001, p. 37-38).

Com referência à reorganização das unidades escolares, buscou-se desenvolver dois conjuntos de ações.

- a) reorganizar internamente cada escola, seja da rede estadual ou municipal, da zona rural ou urbana, que consistia nas seguintes etapas:
  - regularizar os processos da escola, caso não estejam legalizados;
  - proceder a conferência do número de alunos do censo escolar e o reajuste de turmas;
  - efetuar o levantamento sobre a situação patrimonial da escola: instalação física, estado dos equipamentos e do mobiliário;
- b) elaborar diagnóstico sobre a situação pedagógica das escolas estaduais e municipais, que consistia das seguintes etapas:
  - prestar assessoria técnico-pedagógica às equipes das escolas;
  - efetuar levantamento sobre a situação dos servidores, identificando os ocupantes de cargos efetivos e com função permanente na escola, os servidores efetivos de licença e à disposição de outros órgãos, e os servidores temporários;
  - a partir das informações acima, realizar a análise da carga horária e sua relação com as horas de trabalho efetivas de cada servidor;
  - proceder a reorganização do trabalho, de acordo com os cursos e ocupação do espaço;
  - elaborar proposta preliminar de nucleação de escolas da zona rural, quando necessária;
  - proceder a fusão de turmas e escolas, se necessário;
  - extinguir, eventualmente, escolas muito “precárias e ociosas” (grifos

acrescentados).

No que tange à formalização do acordo entre Estado e Municípios, num terceiro momento, consiste na análise “[...] do Convênio de Gestão única e em decorrência, o comodato dos imóveis e móveis, equipamentos, além do convênio de cessão de servidores efetivos.” (MATO GROSSO, 2001, p. 39).

Uma vez acordados, a SEDUC/MT verificava se o município atendia as condições exigidas e assinada a documentação, ambas as partes passavam a realizar ações decorrentes do acordo; entre elas, assinatura de convênio de cedência de servidores efetivos e a transferência de recursos do então FUNDEF, do Estado para os Municípios.

O Convênio de Gestão Única vinha sendo utilizado desde 1998, e, junto com o plano de trabalho e o diagnóstico educacional, subsidiava “a reorganização das atribuições na rede pública de ensino, com vistas à universalização e à melhoria do atendimento da educação básica.” (MATO GROSSO, 2001, p. 39).

Tal instrumento formalizava a gestão única entre a SEDUC/MT e os Municípios e traçava as principais obrigações correspondentes a cada uma dessas entidades, conforme descrito nos Quadros 2 e 3. Também estavam previstas obrigações conjuntas, especialmente as relacionadas ao planejamento participativo. Entre estas se destacavam:

- 1) a elaboração do plano de trabalho, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a celebração do convênio, sob pena de rescisão desse instrumento, onde serão estabelecidas as metas e as ações específicas aos objetivos, nele traçados, constituindo-se em verdadeiro termo aditivo, com as etapas, as fases e o cronograma de execução do convênio;
- 2) a implantação do PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola) em todas as unidades escolares situadas no Município;
- 3) a criação de uma comissão entre secretários municipais referente ao Programa de Gestão Única para fins de sua própria avaliação;
- 4) pagamento dos servidores efetivos e estáveis da SEDUC, mediante repasse mensal à conta do Fundef/Estadual, dos recursos financeiros correspondentes ao número de alunos necessários a cobrir o valor da folha de pagamento respectiva (pessoal) (MATO GROSSO, 2001, p. 47).

No Quadro 8 a seguir, encontram-se as principais obrigações então adotadas pela SEDUC/MT na parceria da Gestão Única, conforme anunciado.

**QUADRO 8 - Principais obrigações da SEDUC na parceria da Gestão Única**

DIMENSÕES	OBRIGAÇÕES
Gestão do Ensino	<ul style="list-style-type: none"> <li>• coordenar o processo de formulação de diretrizes da política educacional, com vistas à subsidiar a elaboração dos projetos pedagógicos;</li> <li>• garantir assistência técnica, pedagógica e administrativa ao Município na gestão da rede escolar, estruturação do órgão municipal de educação e do Conselho Municipal de Educação, para {o} fim de {se} elaborar o Plano Municipal de Educação, o Estatuto do Magistério Municipal, o Plano de Carreira, o Regimento das Escolas e outros que se fizerem necessários para que o Município desenvolva o Ensino Fundamental, em conformidade com as diretrizes constitucionais.</li> </ul>
Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• ceder o quadro de pessoal efetivo à Prefeitura para manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental no Município, nos termos do artigo 70 da Lei nº 9.394/96, permanecendo com os seus ônus na forma vigente e assegurando todas vantagens inerentes ao cargo consignado na Legislação Estadual, observando o disposto na Lei Complementar nº 50/98.</li> </ul>
Repasse Financeiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• efetuar em favor do Município pelo seu valor integral e correspondente ao número de alunos do Ensino Fundamental da rede estadual, incorporado ao contingente das escolas municipais. Ademais, os valores a serem repassados terão como base o custo/aluno para o ano e folha de pagamento dos servidores cedidos, o que será pactuado através de um contrato entre Seduc/Prefeitura e Banco do Brasil S/A.</li> </ul>
Transferência de bens imóveis e móveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• a Secretaria Estadual de Educação e a Prefeitura Municipal firmarão um termo de permissão de uso dos imóveis e equipamentos necessários ao atendimento dos objetivos do Convênio, celebrado entre as mesmas partes, resguardando o direito da SEDUC utilizar os referidos bens para atendimento ao Ensino Médio sob sua responsabilidade.</li> </ul>
Acompanhamento E avaliação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• acompanhar e avaliar a execução do Convênio, do Plano Municipal de Educação e do Plano de Trabalho, objetivando as adequações que por ventura se façam necessárias para a consecução dos objetivos propostos, especialmente quanto a:             <ul style="list-style-type: none"> <li>• aplicação dos recursos financeiros transferidos ao Município;</li> <li>• implementação e fortalecimento da gestão democrática da educação, nas diferentes instâncias;</li> <li>• garantia de padrões de qualidade.</li> </ul> </li> </ul>
Acompanhamento E avaliação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• implantar o Programa de Avaliação do sistema público de ensino, o qual deverá ser processual e sistêmico, constituindo-se em instrumento de orientação para definição das ações planejadas.</li> </ul>

Fonte: Mato Grosso (2001, p. 64).

No Quadro 9, que se segue, são elencadas as responsabilidades das Prefeituras Municipais, que constavam nos respectivos Termos de Convênios, e que eram objetos de discussão, haja vista que impõem aos Municípios as exigências já mencionadas.

**QUADRO 9 – Responsabilidades das prefeituras na parceria da Gestão Única**

DIMENSÕES/ ÁREAS	OBRIGAÇÕES
Gestão do ensino	1) consolidar a gestão democrática, garantindo a eleição direta para diretores de escolas, mediante votação direta e a participação dos profissionais da educação na elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), promovendo e estimulando a criação dos CDCE, Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares;
	2) providenciar a elaboração do Plano Municipal de Educação e a aprovação do mesmo, junto à Conferência Municipal de Educação, bem como perante os órgãos competentes (legislativo);
	3) assegurar como proposta pedagógica a implantação no Ensino Fundamental dos ciclos de formação (Escola Ciclada), com assessoramento da SEDUC;
	4) implantar o PDE - Plano de Desenvolvimento Estratégico, em todas as unidades escolares no âmbito territorial do Município;
	5) elaborar o PTA – Plano de Trabalho Anual do Município, fazendo constar cronograma físico/financeiro de aplicação dos recursos da educação no Ensino Fundamental;
	6) instituir no Plano Municipal de Educação a forma de atendimento à educação infantil, creche, ensino médio e as diferentes modalidades de educação básica, atendendo ao disposto nos artigos 10, inciso VI, 11, inciso V, 89 da Lei nº 9.394/96;
	7) criar a comissão de contagem de pontos, para a fins de atribuição de classe e/ou aulas para a educação infantil, Ensino Fundamental e ensino médio
	Constituir a Comissão Paritária, devendo esta ser integrada paritariamente por técnicos e professores das redes estadual e municipal de ensino.
Recursos humanos	9) confeccionar o Estatuto do Magistério Municipal e o Plano de Cargos e Salários, consolidando sua aprovação junto a Câmara de Vereadores, observada a Lei nº 9.394/96, a Lei Complementar Estadual nº 50/98 e a Resolução nº 03/97 do Conselho Nacional de Educação.
	10) encaminhar à SEDUC, mensalmente, atestado de frequência dos professores e funcionários cedidos ao Município, para o fim de assegurar o processamento dos direitos e das vantagens dos mesmos, além do cumprimento da carga horária e a qualidade do ensino/aprendizagem;
	11) repor o quadro de pessoal nos casos de vacâncias e quando da necessidade de ampliação do quadro por expansão da rede escolar;
	12) realizar concurso público em conjunto com a SEDUC, como única forma de ingresso em quadros próprios do Município de profissionais da educação, a cada dois anos;
Repasso financeiro	13) assegurar o repasse mensal para as escolas, com vistas à manutenção de serviços e equipamentos, bem como da realização de pequenos reparos através de lei editada pelo Legislativo Municipal;
	14) automatizar os recursos da educação e ter o Secretário Municipal como principal gestor dos recursos públicos da educação;
	15) prestar contas a SEDUC, trimestralmente, em forma de relatório, sobre a aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Estados, observado o artigo 69, § 4.º da Lei nº 9.394/96 (LDB);
	16) proceder a compensação financeira com a SEDUC, segundo valores apurados anualmente, conforme o censo escolar e o custo/aluno/ano para fins de pagamento dos servidores efetivos do Estado, observando o § 3.º, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Contratos e Licitações Públicas) e suas posteriores alterações.
Transferência de bens imóveis e móveis	17) planejar a rede física, identificando a situação da capacidade atual, a demanda futura e a previsão de expansão;
	18) assumir a construção, a ampliação e a reforma dos prédios das escolas que mantém o Ensino Fundamental com recursos próprios e/ou em parceria com o Estado, em conformidade com o estabelecido no plano de trabalho;
	19) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos prédios escolares, pelas despesas de utilidades (água, luz, telefone), pelo pagamento de taxas inerentes ao imóvel, bem como pelas despesas de assistência técnica, de manutenção e de reposição de mobiliário, de equipamentos e de material didático-pedagógico;
Acompanhamento e avaliação	20) participar do programa de avaliação da SEDUC;
	21) criar o Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEF e mantê-lo informado quanto à prestação de contas e utilização dos recursos da Educação previstos nos arts. 69 e 70, e seus parágrafos, da Lei nº 9.394/96;
	22) informar à SEDUC os dados necessários ao acompanhamento do desenvolvimento do Plano Municipal de Educação, do Plano de Trabalho e da regular execução do Convênio.

Fonte: Mato Grosso (2001, p. 65).

Os treze municípios que, em 1998, aderiram ao Programa foram: Alta Floresta, Cocalinho, Comodoro, Confresa, Guarantã do Norte, Marcelândia, Matupá, Nova Monte Verde, Peixoto de Azevedo, Ribeirão Cascalheira, São Félix do Araguaia, Terra Nova do Norte e Nova Guarita, que deixou o Programa em seguida por descumprimento do Convênio, e os Municípios de Cocalinho, Nova Monte Verde e Ribeirão Cascalheira, que optaram pela exclusão do mesmo.

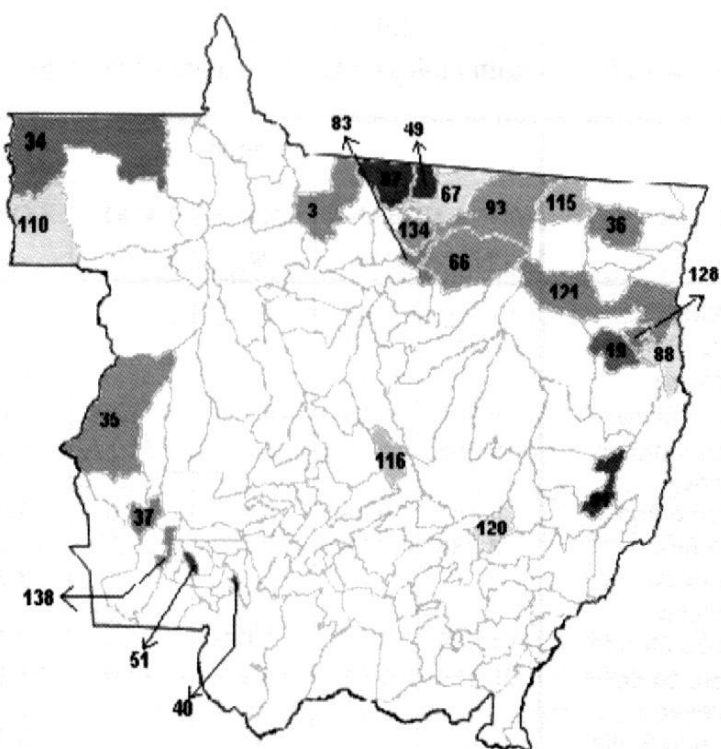
Mais tarde aderiram os Municípios de: Colniza, Rondolândia, Novo Mundo, Santa Rita do Trivelato, Nova Santa Helena, Bom Jesus do Araguaia, Novo Santo Antônio, Santa Cruz do Xingu, Serra Nova Dourada, Santo Antônio do Leste, Nova Nazaré, Conquista D'Oeste, Vale São Domingos, Indiavaí e Curvelândia, identificados pelas mesorregiões e microrregiões constantes a seguir, pela ordem, no Quadro 10 e, na Figura 1, com as respectivas populações, de acordo com o censo 2000 do IBGE, e a projeção para 2002, conforme a Tabela 1.

No quadro 10, os municípios são identificados pelas mesorregiões e microrregiões, como se observa na seqüência.

**QUADRO 10 – Os Municípios da Gestão Única**

MESORREGIÕES	MICRORREGIÕES	MUNICÍPIOS
NORTE	(1) Aripuanã	34 – Colniza 110 - Rondolândia
	(2) Alta Floresta	3 – Alta Floresta
	(3) Colíder	49 - Guarantã do Norte 67 - Matupá 87 - Novo Mundo 93 - Peixoto de Azevedo 134 - Terra Nova do Norte
	(4) Parecis	35 – Comodoro
	(6) Alto Teles Pires	116 - Santa Rita do Trivelato
	(7) Sinop	66 – Marcelândia 83 - Nova Santa Helena
	NORDESTE	(9) Norte Araguaia
(10) Canarana		120 - Santo Antônio do Leste 81 - Nova Nazaré
SUDOESTE	(12) Alto Guaporé	37 - Conquista d'Oeste 138 - Vale São Domingos
	(14) Jauru	51 – Indiavaí
CENTRO-SUL	(14) Jauru	40 – Curvelândia

Fonte: Mato Grosso (2000, p. 12, grifos acrescentados).



**LEGENDA:**

- |                            |                               |
|----------------------------|-------------------------------|
| 3 – Alta Floresta          | 83 – Nova Santa Helena        |
| 19 – Bom Jesus do Araguaia | 87 – Novo Mundo               |
| 34 – Colniza               | 88 – Novo Santo Antônio       |
| 35 – Comodoro              | 93 – Peixoto de Azevedo       |
| 36 – Confresa              | 110 – Rondolândia             |
| 37 – Conquista D'Oeste     | 115 – Santa Cruz do Sul       |
| 40 – Curvelândia           | 116 – Santa Rita do Trivelato |
| 49 – Guarantã do Norte     | 120 – Santo Antônio do Leste  |
| 51 – Indiavaí              | 121 – São Felix do Araguaia   |
| 66 – Marcelândia           | 128 – Serra Nova Dourada      |
| 67 – Matupá                | 134 – Terra Nova do Norte     |
| 81 – Nova Nazaré           | 138 – Vale de São Domingos    |

**Figura 1: Mapa Político do Estado do Mato Grosso com destaque os municípios da Gestão Única (Miranda, 2000, p.11)**

**TABELA 1 – População dos Municípios da Gestão Única – 2000 e 2002**

<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>ZONA URBANA</b>		<b>ZONA RURAL</b>		<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>N.</b>	<b>%</b>	<b>N.</b>	<b>%</b>	<b>N.</b>	<b>N. %</b>
<b>NORTE MATO-GROSSENSE</b>						
• Alta Floresta	37.287	79,4	9.696	20,6	46.982	47.067
• Colniza	-	-	-	-	10.273	11.394
• Comodoro	8.865	58,9	6.181	41,1	15.046	16.326
• Garantã do Norte	19.366	68,7	8.835	31,3	28.200	29.792
• Marcelândia	9.161	63,4	5.287	36,6	14.448	15.640
• Matupá	8.786	77,8	2.503	21,2	11.289	11.514
• Nova Santa Helena	-	-	-	-	3.219	3.353
• Novo Mundo	1.909	38,2	3.088	61,8	4.997	5.427
• <b>Peixoto de Azevedo</b>	<b>20.180</b>	<b>77,1</b>	<b>5.976</b>	<b>22,9</b>	<b>26.156</b>	<b>23.828</b>
• Rondolândia	-	-	-	-	3.156	3.500
• Santa Rita do Trivelato	-	-	-	-	1.209	1.350
• <b>Terra Nova do Norte</b>	<b>5.823</b>	<b>42,5</b>	<b>7.871</b>	<b>57,5</b>	<b>13.694</b>	<b>13.074</b>
<b>NORDESTE MATO-GROSSENSE</b>						
• Bom Jesus do Araguaia	-	-	-	-	3.717	4.001
• Confresa	6.209	34,8	11.632	65,2	17.841	20.902
• Nova Nazaré	-	-	-	-	-	1.989
• Novo Santo Antônio	-	-	-	-	-	1.181
• Santa Cruz do Xingú	-	-	-	-	1.036	1.166
• Santo Antônio do Leste	-	-	-	-	-	1.975
• São Félix do Araguaia	5.916	55,4	4.771	44,6	10.687	9.380
• Serra Nova Dourada	-	-	-	-	562	1.107
<b>SUDOESTE MATO GROSSENSE</b>						
• Conquista D' Óeste	-	-	-	-	-	2.688
• Indiavaí	1.259	61,2	797	38,8	2.056	2.063
• Vale de São Domingos	-	-	-	-	3.224	3.353
<b>CENTRO-SUL MATO -GROSSENSE</b>						
• Curvelândia	-	-	-	-	-	4 650

Fonte: IBGE, Censo de 2000 e estimativa da população em 2002. (grifos acrescentados).

O Quadro 10, a Figura 1 e a Tabela 1, como constatado, apresentam os elementos identificadores quanto aos Municípios que aderiram ao Programa de Gestão Única e, dentre estes, os dois pelos quais optei como campo empírico, por ocasião da dissertação de mestrado, ambos na mesorregião norte, conhecida como “Nortão” e microrregião de Colíder: PEIXOTO DE AZEVEDO e TERRA NOVA DO NORTE, acrescidos de dois outros próximos que não aderiram, a título de analogia: Colíder e Carlinda. A opção pelos mesmos se deve às características distintas observadas, como por exemplo, Peixoto de Azevedo, mais populoso, constituído mais por nordestinos, indígenas, predomínio do latifúndio, da pecuária, do

extrativismo; Terra Nova do Norte, menos populoso, constituído mais por sulistas, com predomínio do minifúndio, agricultura, do cooperativismo.

Uma vez firmado o Convênio, segundo a SEDUC/MT, a Comissão Paritária, da qual participam técnicos e professores dos níveis de governo municipal e estadual, criada para tomar decisões e acompanhar o desenvolvimento do Programa de Gestão Única no Município, centrava esforços na elaboração do plano de trabalho conjunto, articulando as metas e ações necessárias à implantação do Programa.

Inserir-se neste plano de trabalho a “configuração de um diagnóstico, incluindo quadro de indicadores quantitativos e qualitativos acerca das condições administrativas, pedagógicas, de pessoal, e financeiras, que possuem as redes públicas de ensino básico (*sic*) instaladas no município” (MATO GROSSO, 2001, p. 37). O mencionado Plano estava estruturado conforme organograma (gráfico) apresentado na figura 2.

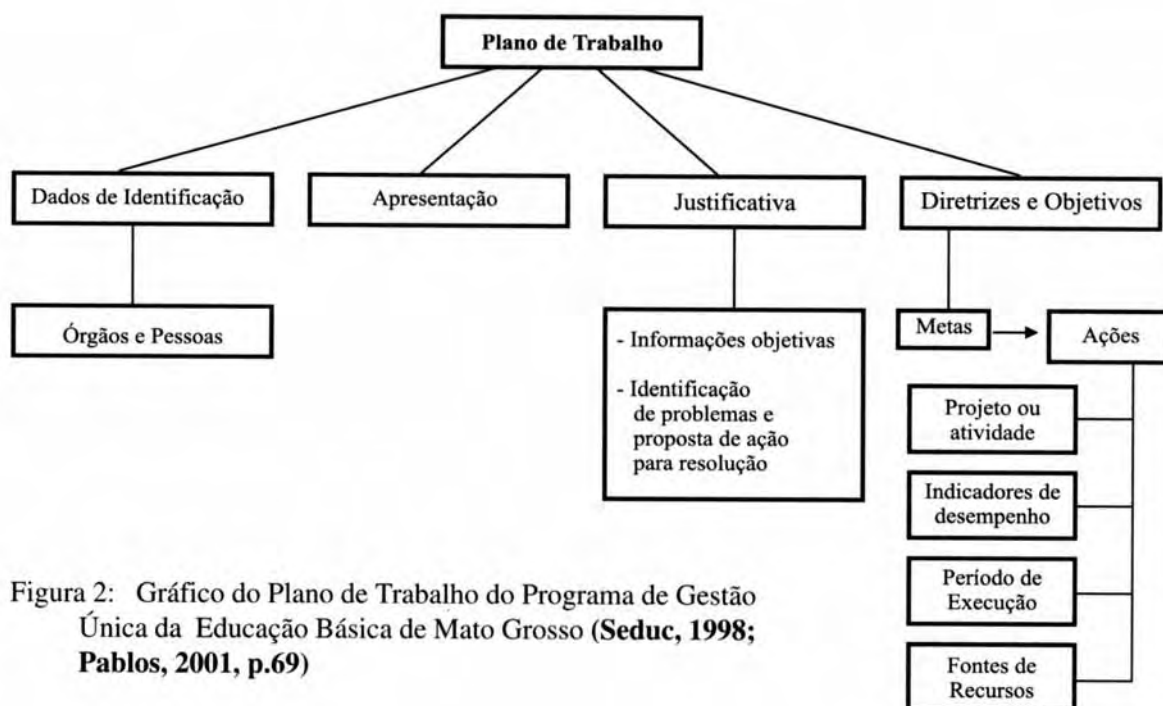


Figura 2: Gráfico do Plano de Trabalho do Programa de Gestão Única da Educação Básica de Mato Grosso (Seduc, 1998; Pablos, 2001, p.69)

O processo de planejamento iniciado, conforme a SEDUC/MT, continuava com a elaboração do Plano Municipal de Educação, tendo como orientação a estrutura do mencionado Plano de Trabalho, focalizando “a unificação da Escola Pública, em termos de objetivos e resultados, melhorando e expandindo o atendimento escolar, durante a gestão daquele governo local” (MATO GROSSO, 2001, p. 48). (grifos acrescentados).

Por último, a Secretaria Municipal elaborava o Plano de Trabalho Anual (PTA), de âmbito mais restrito, ao qual já fiz menção, mas em consonância com as diretrizes, objetivos,



metas e ações do Plano Municipal de Educação.

No âmbito das unidades escolares, procedia-se a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP)<sup>55</sup> e do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE)<sup>56</sup> de cada unidade, sob a coordenação da Secretaria de Estado e da Secretaria Municipal de Educação.

No Projeto Político Pedagógico, a escola “[...] expressa sua proposta educacional no seu principal processo, o de ensino-aprendizagem, com o objetivo de oportunizar maior eficácia à atividade fim da escola”. Tal projeto era elaborado pela comunidade escolar em consonância com: as diretrizes nacionais sobre os conteúdos básicos e carga horária; as orientações curriculares e metodológicas da Secretaria de Educação; e também com os objetivos da escola (MATO GROSSO, 2001, p. 49-50).

O Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), de acordo com a SEDUC/MT, era elaborado pela comunidade escolar levando em consideração os seguintes aspectos: a concepção pedagógica da escola; as bases teórico-metodológicas da organização didática; a contextualização social, econômica, política e cultural da escola; os seus objetivos educacionais gerais; a descrição analítica, avaliação de seu desempenho e resultados alcançados nos últimos cinco anos. Devia ter abrangência de curto a médio prazos e projetar a inserção da escola na comunidade e sociedade, levando em consideração o potencial de seu município, região e Estado (MATO GROSSO, 2001, p. 50).

As atividades de planejamento que abrangiam todos os níveis de decisão da gestão única, conforme descrição anterior, deviam ser realizadas de forma participativa, incluindo a realização de seminários de planejamento orientados por metodologia que favorecia a participação.

Buscando implantar políticas pedagógicas voltadas para melhorar a qualidade do ensino, a SEDUC/MT e os municípios então integrantes da gestão única aderiram às propostas do Plano de Melhoria da Escola (PME), do Projeto Alfa e da Proposta de Escola

---

<sup>55</sup> O Projeto Político Pedagógico (PPP) foi objeto de um termo de referência da SEDUC/MT editado em 1997 e busca em Passos (1995) sua concepção, como segue: “O projeto busca um rumo, uma direção. É uma ação intencional, com um sentido explícito, com um compromisso definido coletivamente. Por isso, todo projeto pedagógico da escola é, um projeto político por estar intimamente articulado ao compromisso sócio-político com os interesses reais e coletivos da população. É político no sentido de compromisso com a formação do cidadão para um tipo de sociedade. Na dimensão pedagógica reside a possibilidade da efetivação da intencionalidade da escola, que é a formação do cidadão participativo, responsável, compromissado, crítico e criativo. Pedagógico, no sentido de definir as ações educativas e as características necessárias às escolas de cumprirem seus propósitos e sua intencionalidade.” (PASSOS, 1995, p. 13). Participei de sua elaboração pertinente a Escola Estadual “Onze de Março” (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) de Cáceres (MT), e constatei pouquíssima divulgação e igual participação, limitando-se meramente a cumprir uma formalidade imposta legalmente.

<sup>56</sup> O Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) foi uma das ações adotadas na gestão do Ex-Ministro Paulo Renato de Souza, nos Governos FHC (1995-1998 e 1999-2002), dentre outras (PCN, ENC (“Provão”), ENEM, SAEB, FUNDEF, etc.) e a leitura de suas diretrizes demonstra o caráter essencialmente tecnicista e pragmático, nos moldes exigidos da “eficiência, eficácia, qualidade total, etc.”, de cunho neoliberal.

Ciclada. O PME caracteriza-se por um conjunto de metas e ações selecionadas pela escola e apresentadas a SEDUC, que tem por norte definir recursos para a boa execução do Plano de Desenvolvimento da Escola — PDE, o qual contempla, entre outros objetivos, a melhoria de processos pedagógicos. Operacionaliza-se através de financiamentos e repasses bimestrais da SEDUC e de verbas do Fundo de Desenvolvimento da Escola (FNDE). (*sic*).

O Projeto Alfa, implementado mediante esforço conjunto da SEDUC e de outras entidades do Estado, ostenta como objetivo geral a minimização do analfabetismo no Estado de Mato Grosso, resgatando o papel da alfabetização enquanto domínio de habilidades e pré-condição social e cultural. Entre os objetivos específicos, este projeto contempla o de envolver instituições governamentais, privadas e ONGs, tendo-os como parceiros na busca da erradicação do analfabetismo. Já a Escola Ciclada, uma das metas dos Municípios elencadas na Cláusula terceira, item 14 do Termo de Convênio, tem por objetivo substituir a organização do ensino em séries (de forma seriada), implantando a noção de ciclos, inclusive com alteração na forma de avaliação da aprendizagem. O programa, que teve início em 1998, mediante a implantação do Ciclo Básico de Aprendizagem- CBA, reunindo a 1ª e 2ª séries num único bloco, objetiva organizar todo o Ensino Fundamental em ciclos, até o ano de 2002. (MATO GROSSO, 2001, p. 50-51).

Dentre as políticas pedagógicas propostas pela SEDUC/MT e incluídas no Termo de Convênio celebrado com os Municípios que aderiram ao Programa de Gestão Única, uma causou um impacto maior na comunidade escolar, envolvendo principalmente a reação dos professores e pais dos educandos: a Proposta de Escola Ciclada (PEC). Além de, obviamente afetar o processo de ensino e de aprendizagem e a vida escolar dos mesmos, processos estes que habitualmente são unificados na nomenclatura ensino-aprendizagem, e que os concebo como distintos, pois entendo que pode haver ensino sem aprendizagem e aprendizagem sem ensino, não me aprofundando por não ser este o objeto da pesquisa.

A Proposta de Escola Ciclada (PEC) precedeu ao Ciclo Básico de Aprendizagem (CBA) que reunia a 1.ª e a 2.ª séries num único bloco, e que logo após converteu-se na referida Proposta (PEC), CBA este posterior ao Projeto Alfa (alfabetização formal nas primeiras séries do Ensino Fundamental) voltado para um processo de ensino e de aprendizagem padronizado, que acabou por acarretar várias conseqüências, inclusive no momento da transferência do educando para outra unidade escolar que não o adotava.

Na apresentação do documento norteador editado pela SEDUC/MT, o Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso à época, assim se expressou, em dois momentos:

O Governo do Estado de Mato Grosso instituiu a Educação Básica como prioridade. A partir dessa diretriz, a Secretaria de Estado de Educação está elaborando e executando programas inovadores que pretendem romper com a cultura da evasão e da reprovação escolar. Um conjunto de ações está sendo desenvolvido com o objetivo de ofertar uma educação pública de qualidade. (MATO GROSSO, 2000, p. 6, SEDUC/MT, 195 p.)

A Escola Ciclada em Mato Grosso pretende colocar em prática a Pedagogia da Inclusão e empreender um novo fazer pedagógico, mediador da mudança e transformador da escola em espaço de alegria, saberes, imaginação e criatividade. É com essa intenção que colocamos esta proposta à disposição dos educadores e da sociedade mato-grossense. O desafio está posto; agora, é vivenciá-lo com plenitude. (MATO GROSSO, 2000, p. 6, SEDUC/MT, 195 p.)

O documento norteador apresentava como Proposta, mas na realidade constituía uma cláusula/condição conveniente, e pretendia ser um instrumento de “[...] superação da escola seriada” (MATO GROSSO, 2000, p. 7, SEDUC/MT. 195 p.).

A Proposta é desenvolvida em três ciclos (I, II e III) desdobrados em três fases cada (1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup>), três agrupamentos por faixas etárias (6-9 anos; 9-12 anos e 12-15 anos), três fases de desenvolvimento (infância, pré-adolescência e adolescência) e três turmas de superação (maiores de 9, de 12 e de 15 anos), distribuídos em número de 25 a 30 alunos por sala, em cada ciclo e respectiva fase, tendo em vista que “[...] o número de alunos matriculados em cada turma da fase-ciclo deve apresentar um contingente possível de ser absorvido no espaço da sala e de ser desenvolvido um trabalho pedagógico de qualidade” (MATO GROSSO, 2000, p. 52).

Antes da implantação e implementação da Escola Ciclada no Estado, a SEDUC/MT realizou eventos para expô-la, optando pela atualização docente. Todavia, esta não foi suficiente, pois a abordagem didático-metodológica, os conteúdos e o processo avaliativo (descritivo), são estabelecidos de forma multi e interdisciplinar, desvinculados das práticas convencionais do regime seriado, não permite a retenção do educando dentro das fases do mesmo ciclo, exceto da última em relação à primeira do ciclo seguinte, mesmo que este não apresente um desempenho satisfatório. Neste caso tal desempenho deverá ser corrigido pela articulação entre o professor regente e o articulador que atenderá tal educando em outro período.

A referida Proposta apresenta alguns entraves próprios da transição entre o processo de ensino e de aprendizagem convencional (regime seriado) e o ciclado, a dificuldade de assimilação dos componentes do projeto, inclusive quanto aos termos utilizados, a forma de

lotação docente, e de avaliação, que é descritiva individualmente e exige critérios coerentes, pois se trata de enunciados avaliativos e não mensuração numérica ou conceitual.

Para a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, o sucesso da Proposta de Escola Ciclada passa necessária e obrigatoriamente por uma capacitação (atualização) e um envolvimento maior dos profissionais da educação básica. Penso que a proposta é viável e já fui ator no processo, na condição de professor articulador, e pode proporcionar uma educação mais satisfatória onde prevaleçam a preocupação com o conhecimento e não com a mera informação, a construção inter e multidisciplinar deste e o oferecimento de condições mais adequadas para o exercício da cidadania, para o enfrentamento dos problemas do cotidiano, para a inclusão, na verdadeira acepção da palavra.

Com a Proposta de Escola Ciclada as estatísticas educacionais apontam para o indicador rendimento escolar (aprovação) pelo menos por dois anos seguintes, independentemente se o desempenho escolar foi efetivamente satisfatório ou não, como positivo. A melhoria deste indicador, em tese, sinaliza que o país está resolvendo o problema da repetência, e conseqüentemente do analfabetismo, que é uma das exigências para atendimento dos padrões internacionais mínimos estabelecidos principalmente pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), e dos organismos financiadores internacionais para a liberação de recursos.

Segundo as Secretarias Municipais de Educação de Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, campos empíricos específicos pesquisados em minha dissertação de mestrado, ao preencher os formulários pertinentes ao Censo Escolar Anual, os dados estatísticos da escola ciclada são convertidos aos da escola seriada, para efeito de adequação, com as respectivas observações, considerando a uniformização estabelecida pelo INEP/MEC, o que é corroborado pelo fato de que todas as tabelas elaboradas com os dados do referido Instituto apresentam os mesmos em regime seriado.

Prosseguindo, abordo a Comissão Paritária, que se constituía na instância deliberativa e consultiva do Programa de Gestão Única, composta por representantes (efetivo e suplente) da sociedade envolvida na educação no âmbito de um determinado município. Conforme definido no Termo de Convênio; dela participavam as seguintes representações:

- Secretário Municipal de Educação;
- um representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- um membro da Assessoria Pedagógica;
- um representante dos Diretores de escolas estaduais;
- um representante dos Diretores de escolas municipais;

- um representante do SINTEP/MT;
- um representante dos Conselhos Deliberativos das Escolas Públicas;
- um representante do Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEF;
- um representante do Conselho da Merenda Escolar;
- um representante dos funcionários das Escolas Públicas;
- um representante da União de Associação de Bairros. (MATO GROSSO, 2001, p. 43).

Constatei a ausência dos segmentos representados por pais e educandos, embora tenha sido viabilizada a possibilidade de que se fizessem presentes em nome de um dos Conselhos Deliberativos das Escolas Públicas, todavia concorrendo com membros de outros segmentos que os constituíam.

De acordo com o seu Regimento, a Comissão Paritária tinha as seguintes atribuições:

- Acompanhar as obrigações da Secretaria de Estado da Educação e do Município;
- Formular, monitorar/acompanhar e avaliar a execução das Políticas Educacionais no âmbito do Município,
- Participar da elaboração e implantação do PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola) em todas as unidades escolares no âmbito territorial do Município;
- Avaliar e acompanhar a proposta pedagógica e a implantação no Ensino Fundamental, os Ciclos de Formação;
- Avaliar e acompanhar a Gestão Democrática, garantindo a eleição direta para diretores das escolas mediante votação direta pela comunidade escolar;
- Avaliar, acompanhar e estimular a criação do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar));
- Participar da elaboração do Estatuto do Magistério Municipal e o Plano de Cargos e Salários,;
- Acompanhar e Avaliar o repasse mensal para as escolas para a manutenção de serviços e equipamento e pequenos reparos;
- Acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação e sua forma de atendimento à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e as diferentes modalidades de Educação Básica, atendendo ao disposto no art. 10, item VI, no art. 11, item V e no art. 89 da Lei n° 9.394/96;
- Elaborar, monitorar/acompanhar e avaliar o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município;
- Acompanhar e garantir a oferta da Educação Infantil no Município;
- Acompanhar e avaliar a manutenção preventiva e corretiva dos prédios escolares;
- Acompanhar e avaliar a execução das despesas de utilidades (água, luz, telefones), bem como o pagamento das taxas inerentes aos imóveis;
- Acompanhar e avaliar a execução das despesas de assistência técnica, de manutenção e de reposição de mobiliário, de equipamentos e de material

didático/pedagógico na escola;

- Garantir a formação da Comissão de contagem de pontos para fazer a atribuição de classe e/ou aulas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio (MENDIETA, 2001, p. 20).

Os membros da Comissão tinham por obrigação participar de todas as discussões e deliberações, e comparecerem às reuniões ordinárias (uma vez por mês) e extraordinárias, realizadas com a presença de 50% mais um dos integrantes. Com mandato de dois anos, a cada membro seria permitida uma recondução.

Conforme observa Mendieta (2001), a Comissão Paritária poderia vir a se constituir em instrumento efetivo da gestão democrática e participativa, configurando novos padrões de interação entre governo e sociedade, em torno de políticas educacionais no âmbito dos municípios. Assim,

[...] a Comissão Paritária faz parte de novo modelo de desenvolvimento de gestão pública na parceria com a sociedade civil organizada, efetivando a participação na formulação e no controle de políticas educacionais. Esta possibilidade da sociedade de intervir na gestão pública, representa a instauração de um novo padrão de interação entre governo municipal e sociedade; novas arenas de intermediação e novos mecanismos decisórios implantados para ter a capacidade de incorporar uma grande pluralidade de atores e de diferentes interesses (MENDIETA, 2001, p. 25).

Ao pesquisar a forma como a Comissão Paritária participava das decisões na área educacional, Mendieta (2001, p. 25) constatou que, no âmbito dos municípios abordados, essas comissões vinham se deparando com dificuldades no cumprimento de suas funções, impedindo-as, em muitos momentos, de romper com a cultura política tradicional e construir um novo espaço sócio-cultural permeado pelo pluralismo. Por essa razão, aconselhava: “[...] a formulação de linhas comuns que possibilitem a canalização das vontades coletivas”.

Neste diapasão, cabe discorrer sobre o acompanhamento, controle e avaliação do Programa que se processavam, envolvendo a então Assessoria Especial de Cooperação Estado/Municípios (AECM), da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT), a Comissão Paritária, e, especialmente, sua avaliação. Esta era feita em seminários periódicos previamente agendados em Cuiabá e em Municípios pólo, com a presença de Secretários Municipais de Educação, Assessores Pedagógicos, Técnicos da AECM/SEDUC/MT e Membros da Comissão Paritária, como os realizados em 1999, no mês de outubro, respectivamente em Cuiabá e São Félix do Araguaia; em 2001, um em abril e outro em setembro, na capital.

Ainda com referência à avaliação que era realizada, em 2002 aconteceram três seminários regionais, em junho e julho, respectivamente em Guarantã do Norte, São Félix do Araguaia e Comodoro, nos dias 28 e 29 de agosto; e no dia 6 de dezembro, em Cuiabá, com a presença de um Representante do Governo de transição do candidato eleito Blairo Borges Maggi. Em 2003, nos dias 2 e 3 de julho, no Auditório da SEDUC/MT, nos termos dos respectivos Relatórios editados<sup>57</sup>.

A Comissão Paritária, na execução de suas atribuições, teve um papel relevante, verificando se os convenientes (Estado e Município) cumpriam as obrigações acordadas, se o Plano de Trabalho Anual (PTA) pertinente ao Programa de Gestão Única estava sendo executado conforme os objetivos e metas estabelecidos.

O acompanhamento, controle e avaliação foram prejudicados pelas dificuldades dos responsáveis pelo preenchimento dos instrumentos adotados (formulários de adesão e os do relatório trimestral), considerados excessivamente burocráticos, complexos e de difícil acesso para os menos habilitados, além de algumas situações singulares que surgiram pela incorporação das duas redes em um único sistema, ainda que não totalmente consumado, agravado pela prática de uma cultura política tradicional, corroborada pela seguinte afirmação:

Ao pesquisar a forma como a Comissão Paritária participa das decisões na área educacional, Mendieta constatou que, no âmbito dos três municípios abordados, essas Comissões vêm se deparando com dificuldades no cumprimento de suas funções, impedindo-as, em muitos momentos, de romper com a cultura política tradicional e construir um novo espaço sócio-cultural permeado pelo pluralismo. [...] (MATO GROSSO, 2002, p. 69).

Prosseguindo, subsidiado pela participação pessoal na Conferência pertinente realizada em Cáceres e nas referências elencadas, reporto-me ao Sistema Único de Ensino, de acordo com as óticas oficial e sindical, respectivamente denominadas: Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB) e Sistema Único de Educação Pública Básica (SUEPB), consubstanciados no embate entre o Governo e o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP).

---

<sup>57</sup> O acompanhamento, controle e avaliação também foram objetos de produções acadêmicas em instituições públicas e privadas de educação superior, como por exemplo, a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), e a Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP), na forma de monografias e dissertações constantes nas referências, às quais já me reporte.

## 2.5. Propostas de Sistema Único de Educação em Mato Grosso: SUDEB e SUEPB

O Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso, como já mencionado, foi conseqüência, bastante descaracterizada, da proposta do Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB), formulada em 1995 e discutida em 1996, na gestão do então Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso, Carlos Alberto Reyes Maldonado, Ex-Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), na primeira gestão do Governador Dante de Oliveira (1995/1998). Teve como contraponto a versão do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP/MT), intitulada Sistema Único de Educação Pública Básica (SUEPB), à qual também me reportarei visando melhor compreensão do processo que culminou no referido Programa.

Destaque-se que Gadotti (1996)<sup>58</sup>, por ocasião da realização do III EMERC – Encontro da Rede Municipal de Campinas, em 21 de junho de 1996, apresentou o tema: “DA MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO AO SISTEMA ÚNICO E DESCENTRALIZADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA” assim se pronunciando às p. 3 e 4:

É dentro dessa nova concepção da descentralização que surgem iniciativas como a do **Sistema Único e Descentralizado de Educação Básica (SUDEB), do Estado de Mato Grosso**. Secundando a Constituição de 1988, a Constituição do Estado do Mato Grosso prevê que “o Estado e os Municípios organizarão seus sistemas de ensino de modo articulado e em colaboração” (art. 237), sob o princípio norteador da gestão **democrática**. Inspirada nesses princípios, a **Secretaria de Estado de Educação formulou**, neste ano, a proposta do SUDEB, colocando como foco referencial de suas ações a **unidade escolar** e enfatizando a gestão compartilhada. (GADOTTI, 1996, p. 3 – grifos do autor)

Não se trata de mais uma reforma, mas de uma verdadeira transformação estrutural no modo de pensar, planejar, implementar e gerir a educação básica [...] (idem)

[...] Portanto, a escola pública – sem os qualificativos “federal”, “estadual” e “municipal” – que está sendo construída no Mato Grosso deverá ser estatal quanto ao financiamento, comunitária quanto à gestão e pública quanto à destinação. (GADOTTI, 1996, p. 4).

A Emenda Constitucional Federal nº 14/96, regulamentada pela Lei Federal nº 9.424/96 que instituiu o então Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

---

<sup>58</sup> Professor titular da Universidade de São Paulo e diretor do Instituto Paulo Freire. É autor de várias obras, entre elas: *Pensamento pedagógico brasileiro*, *História das idéias pedagógicas e Pedagogia da práxis*. Publicou em co-autoria com José Eustáquio Romão, o livro *Município e Educação*.



Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) previa a automatização na transferência de recursos financeiros para serem aplicados no Ensino Fundamental.

A proposta do Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB) elaborada em 1995 pelo Governo de Mato Grosso, como já foi mencionado, sugeria a criação da Fundação Estadual de Gestão Educacional e como consequência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FEMDEB), de natureza contábil-financeira, vinculado àquela; criado mais tarde, mas em nível federal, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 53/2006, de 19/12/2006, regulamentada pela Lei nº 11.497/2007, de 20/06/2007 e Decreto nº 6.253/2007, de 13/11/2007 e como tal abordava a automatização nos repasses de recursos financeiros, reiterando, para efeito de contextualização, o que se segue:

A proposta de automatização dos repasses e a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica devem ser vistas sob duas óticas: De um lado, pretende assegurar que os recursos constitucionalmente devidos à educação cheguem de forma sistemática e integralmente aos órgãos responsáveis pela formulação e execução da política educacional. Por outro lado, busca criar mecanismos que evitem clientelismo, o tráfico de influências no processo de alocação de recursos e permitam a equalização dos investimentos educacionais tanto na esfera de governo estadual quanto municipal. A peça chave para a transferência de recursos às escolas é o estabelecimento de uma dotação per capita básica a cada aluno da escola pública do estado de Mato Grosso (MATO GROSSO, 1996, p. 81).

Como abordado, os municípios temiam ações judiciais provocadas pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso (MPE/MT) face a determinadas situações que conflitavam com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LCF nº 101/2000), com ênfase para as relacionadas ao patrimônio.

Reitero que o Governo Dante de Oliveira em suas duas gestões (1995-1998 e 1999-2002), após toda a sucessão de etapas do processo em torno da reorganização do ensino em Mato Grosso, com ênfase para os resultados da Conferência Estadual de Educação realizada em Cuiabá, em novembro de 1996, e com as implicações decorrentes das novas alterações nas políticas educacionais do País ocorridas em dezembro de 1996 (Leis Federais n.ºs 9.394/96 – LDB, e 9.424/96 – FUNDEF), que já vinha implantando a chamada Gestão Compartilhada, ampliou-a, implementando-a na maioria dos municípios mato-grossenses, medida que abordo na seqüência, e logo depois, mantendo-se concomitante àquela, implantou em 1998, o Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino, elaborado em 1997, sem realizar o

processo de discussão que foi feito por ocasião dos debates sobre a criação de um Sistema Único de Educação Pública Básica, portanto em nível de gabinete, conforme já mencionado.

Feitas as considerações precedentes, entendo estar subsidiado para as que se seguem, agora estabelecendo como foco, a analogia entre as propostas de Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB) e Sistema Único de Educação Pública Básica para Mato Grosso (SUEPB), a partir das referências oficiais (SEDUC/MT), corporativas (SINTEP/MT), constitucionais e legais e, em decorrência da participação na Conferência pertinente realizada em Cáceres (MT).

Princípio por citar uma definição do Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB), que, de acordo com o documento da SEDUC (MATO GROSSO. SEDUC, 1996, p. 66):

É um processo de integração dos poderes constituídos, a interação política normativa e executiva dos serviços públicos de educação básica, a fusão dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos, a unificação das redes escolares sem distinção de unidades federais, estaduais ou municipais localizadas no território do estado, de modo a evitar os paralelismos, as discriminações no atendimento aos alunos e no trato dos profissionais da educação, a duplicidade de meios para fins idênticos e atividades concorrenciais, buscando a universalização da educação básica de qualidade para todos os habitantes do Estado. (MATO GROSSO. SEDUC, 1996, p. 66).

Essa definição, ao mencionar unidades federais, em meu entendimento invade competência da União (art. 211, § 1.º, combinado com o art. 18 e o art. 29, *caput*, CRFB/1988 e alterações), portanto, em razão de tal afronta, é inconstitucional, podendo ser objeto de ADIN junto ao STF, e de ADI junto ao STJ, no que tange à legislação infraconstitucional.

Por um lado, o Governador do Estado de Mato Grosso, Dante de Oliveira, em sua primeira gestão (1995-1998), assim se pronuncia sobre o SUDEB:

Temos certeza de que o processo de discussão que ora iniciamos no Estado terá como fruto um sistema Educacional que se colocará como uma das referências de gestão e qualidade da Educação Básica em nosso país. E os louros dessa empreitada não serão conferidos apenas aos governantes, mas a um povo que compreendeu que as transformações estruturais só se realizam nos processos coletivos de decisão (MATO GROSSO, 1996, p. 5).

Por outro lado me deparei com a cartilha elaborada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP/MT) que denominou o Sistema Único de

“Sistema Único de Educação Pública Básica: a formulação do SINTEP/MT”. A apresentação deixava patente que havia um embate relevante no tocante a ambas as versões e seus objetivos norteadores:

Essa cartilha quer significar uma contribuição decisiva pra construir o Sistema único de Ensino Público Básico (*sic*) em Mato Grosso. É uma novidade muito grande. **É a primeira iniciativa nacional nesse rumo.** Tem a finalidade de desbravar uma estrutura profundamente viciada por interesses coronelistas e desvios de muitos anos de descaso pela educação democrática e de qualidade. Mas, se temos, ainda, de perder alguma coisa percamos o medo (SINTEP/MT, 1996). (grifos acrescentados).

Questionava-se muito à época se o SINTEP/MT era ou não favorável ao Sistema Único, e este se pronunciou nos seguintes termos:

O SINTEP/MT é a favor do Sistema Único e contra a proposta do SUDEB apresentada pela SEDUC que altera a Constituição Estadual reduzindo verbas, transferindo responsabilidade para municípios e conselhos escolares sem garantia de investimentos, desrespeitando a negociação da Lei Orgânica e, conduzindo um processo de debate com promessas confusas e sem honrar compromissos anteriores, abandonando as escolas à própria sorte. (SINTEP/MT, 1996, p. 14). (grifos acrescentados)

Isto posto, reporto-me agora aos aspectos norteadores da proposta oficial e análise crítica sindical, apresentando os Quadros 11 e 12 de Leclerc (1999, p. 9) ilustram os aspectos norteadores da proposta do SUDEB/SEDUC e a análise crítica do SINTEP/MT, deixando patente as divergências expostas, que permitem visualizar as discrepâncias entre ambas, e em relação ao Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso.

**QUADRO 11 – Os oito pontos centrais da proposta do SUDEB/SEDUC**

01) FINANCIAMENTO	Será feito pelo FUNDEB (Fundo de manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica) que estará vinculado aos repasses automáticos dos recursos constitucionais e às transferências de recursos obrigatórios. Será criado um em cada município e é o requisito básico para entrada no sistema único.
02) CONSELHO GESTOR	Com representação paritária do Estado e da sociedade fará o acompanhamento político e a fiscalização dos recursos do FUNDEB. Cada município também terá um Conselho que fará ordenação e adequação das políticas da região e fiscalizará as aplicações do FUNDEB.
03) MUDANÇA DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA	A Secretaria passará a atuar dentro das escolas vendo o que ela precisa, integrando professores e traçando políticas.
04) LEI ORGÂNICA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SUDEB	Vai unificar aos poucos todos os profissionais. Serão unificados o piso salarial, o mecanismo de acesso e ascensão da carreira e a lotação passará a ser feita na própria escola (acabada a disponibilidade dos profissionais). Além disto está em discussão a questão de apenas ser considerado professor aquele que tiver 3º grau.
05) POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO	Feita em convênio com a UFMT e a UNEMAT será de responsabilidade do Estado e está fora dos recursos da escola.
06) POLÍTICA DE MODERNIZAÇÃO	Proverá as escolas com os instrumentos tecnológicos disponíveis hoje. Elas podem ter telefone, computador, televisão, vídeo-cassete ou até um trator. Tudo vai depender da necessidade e da realidade de cada região.
07) POLÍTICA DE EXPANSÃO DE ATENDIMENTO	Será feita por meio de censo escolar, levantamento da potencialidade de cada região, etc., planejando atuação do sistema no município e provendo recursos para a construção de escolas.
08) POLÍTICA DE AVALIAÇÃO	Terá participação de todos no gerenciamento da escola, indicando a necessidade de alteração de rumo, verificando a capacidade de financiamento do Estado, ou impacto da escola na sociedade e o resultado escolar.

Fonte: (LECLERC, 1999, p. 9).

Neste quadro verifico os oito pontos centrais da proposta do Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB), versão oficial, ou seja, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT), que abrangem: financiamento, conselho gestor, mudança de atuação da secretaria, lei orgânica dos profissionais da educação básica do SUDEB, política de qualificação, política de modernização, política de expansão e atendimento e política de avaliação (LECLERC, 1999, p. 9).

O SUDEB nunca foi implementado, portanto tais pontos da proposta foram prejudicados, embora alguns deles, por um lado, foram contemplados com o Programa de Gestão Única, extinto em 2004, ou seja: a Comissão Paritária se aproximava do Conselho Gestor; a Lei Orgânica dos Profissionais da Educação Básica (LOPEB) foi sancionada e publicada sob n.º 50, em 1.º de outubro de 1998, todavia não unificou os Quadros dos Profissionais da Educação Básica do Estado e dos Municípios; a Política de Qualificação está sendo praticada através da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) e Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), e neste caso com resultados considerados satisfatórios, conforme informação, na época (2002) das Secretarias Municipais de Educação

de Peixoto de Azevedo e de Terra Nova do Norte, campos empíricos pesquisados em minha dissertação de mestrado. Mas, em outros casos, por outro lado, não há Política de Modernização sendo implementada, e a maioria das escolas limita-se aos recursos tipicamente convencionais; a Política de Expansão de Atendimento vem acontecendo, mas muito mais em decorrência da importância do valor *per capita* dos educandos para efeito da distribuição dos recursos do então FUNDEF (Lei Federal n.º 9.424/96), que propriamente em razão da potencialidade da região, e finalmente a Política de Avaliação não foi implementada a rigor, limitando-se aos instrumentos que já vêm sendo aplicados pelo Ministério da Educação (MEC).

Observei, pelo exposto, que o Programa de Gestão Única não contemplou os principais elementos norteadores do Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB), e quando o fez, não o fez integralmente.

No Quadro 12 na sequência, elaborado por Leclerc, 1999, p.9, pertinente à Análise Crítica do SINTEP/MT (Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso), constato que não houve convergências, somente divergências, a começar pela denominação adotada pela SEDUC/MT para o Sistema, ou seja, SUDEB, como se vê:

**QUADRO 12 – Análise crítica do SINTEP/MT**

01) FINANCIAMENTO	O repasse de recursos com base no número de alunos matriculados, segundo o SINTEP/MT, seria insuficiente até para o pagamento da folha dos servidores. Com isto ficariam inviabilizadas também a manutenção, reparos e ampliação da escola, despesas que passariam a ser de responsabilidade da unidade escolar.
02) SISTEMA ÚNICO DESCENTRALIZADO	Para o sindicato os termos “único” e “descentralizado” são incompatíveis. Permitirá apenas a criação de múltiplos e pulverizados sistemas escolares, nos municípios e no Estado.
03) AUTONOMIA	A proposta transfere as responsabilidades do Estado para a escola. A chamada autonomia de pessoal rompe os atuais critérios de carreira e abre-se a possibilidade de “carreiras” múltiplas. Já a autonomia para a captação de recursos financeiros, sinaliza forma de complementação como cobrança de carnês, anuidades, bolsas etc.
04) ADESÃO	O sindicato entende que a adesão opcional proporciona uma diversidade de “sistemas de ensino” em completo desencontro com as idéias que se tem de único.
05) POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO	Para o SINTEP/MT, o convênio com a UNEMAT é muito restrito e a política a ser implantada precisa de mais investimentos.
06) INVESTIMENTOS	Quanto aos investimentos massivos na educação, conforme afirma a SEDUC, o sindicato fala na proposta de redução de 35% para 28% das verbas para educação, sendo 25% de repasse integral e 3% para expansão da rede. O SINTEP/MT entende que não há nada de massivo nessa proposta.

Fonte: (LECLERC, 1999, p. 9).

O SINTEP/MT deixou claro que a Política de Financiamento não era satisfatória, baseando-se nos mesmos moldes que a imposta pelo então FUNDEF, pois o referencial era o número de educandos matriculados (prática adotada pelo FUNDEB, mais recentemente), não cobrindo nem mesmo o custeio com a folha de pagamento.

Alegava ainda e continua alegando, que os termos “único” e “descentralizado” são incompatíveis, permitindo a criação de múltiplos e pulverizados sistemas escolares, nos municípios e no Estado. Protesta contra a “autonomia” proposta pelo SUDEB, que poderá causar a desintegração de um único Plano de Cargos, Carreira e Subsídios, e transferir para cada escola a possibilidade da complementação de recursos através da cobrança de anuidades, bolsas, etc.

O Sindicato também argumentava na época e continua argumentando, que uma adesão opcional importará na diversidade de “sistemas de ensino”, e que a Política de Qualificação através de convênio com a UNEMAT é muito restrita, exigindo mais investimentos; todavia, quanto a isso, constatei que os convênios realizados com os Municípios de Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte resultaram em uma política de qualificação satisfatória, conforme informação das respectivas Secretarias Municipais de Educação.

No que tange à Política de Investimentos, o SINTEP/MT discordava da SEDUC/MT, pois a Constituição Estadual estabelece 35% (trinta e cinco por cento) da receita resultante de impostos, inclusive a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação escolar (*sic*), que antes da edição da Emenda Constitucional Federal 14/96, foi objeto de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) no Supremo Tribunal Federal (STF), sob n.º 282-1, e deferido por este em sessão realizada no dia 20 de março de 1991, por unanimidade, que determinou a supressão das expressões: “...e os Municípios...”, e, “...trinta e cinco por cento...”, haja vista que a Constituição Federal estabele o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 212 (CRFB/1988 e alterações). O acolhimento da ADIN pelo STF também pode ser creditado ao disposto no art. 18 combinado com o art. 29, *caput* da CRFB/1988 e alterações, considerando que o Estado estava invadindo, através da sua Constituição, a autonomia do Município, como ente federado.

Subsidiado pelo exame das divergências constatadas, conclui que o Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso obviamente não se coadunava em sua plenitude com a proposta do Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB), e muito menos ainda com a proposta do SINTEP/MT, o Sistema Único de Educação Pública Básica para Mato Grosso (SUEPB), e isso se consubstanciou nas

Considerações Finais de minha dissertação de mestrado defendida em 28/08/2003, cuja parte transcrevo abaixo:

Do percurso realizado e dos resultados obtidos, chegamos ao entendimento de que o Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso nos Municípios de Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, no período de 1998 a 2002, não atendeu plenamente à finalidade principal para o qual foi criado, implantado e implementado, qual seja a unificação da escola pública em termos de objetivos e de resultados, eliminando as disparidades de atendimento, de melhoria e de expansão do ensino público, com ênfase para “propiciando a todas as crianças condições de real acesso, de permanência e progressão no ensino”, e a ressalva de que, quanto ao acesso, houve um aumento razoável, nos termos da legislação constitucional e legal vigentes, haja vista que: **a)** a unificação pretendida não ocorreu efetivamente, mas sim uma integração temporária das redes municipal e estadual, tanto é que: as escolas continuam denominando-se municipais e estaduais, os quadros de professores e os planos de cargos e remuneração continuam distintos; **b)** de posse do levantamento das taxas de evolução da matrícula e do rendimento escolar (abandono, aprovação e reprovação), e dos índices de distorção idade-série e idade-conclusão, através da comparação com os dados e informações de dois outros Municípios: Colíder e Carlinda, que não aderiram ao Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso, constatamos que efetivamente não ocorreu, no Ensino Fundamental dos Municípios de Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, maior permanência e progresso dos educandos, mas destacamos que a matrícula apresentou uma evolução razoavelmente positiva no período estudado, não necessariamente em razão da adesão dos Municípios ao Programa, como justificamos, e que, observando-se o desempenho de ambos os Municípios, isoladamente, sem estabelecer a analogia evidenciada, os resultados, embora irregulares ano a ano, ora positivos, ora negativos, no cômputo global se apresentam razoáveis, considerando-se as dificuldades próprias de toda mudança, no caso, do sistema convencional, compartilhado e da gestão única, e a necessidade de medidas corretivas do percurso realizado. (CORREIA, 2003, p. 142-143)

Tais Considerações foram corroboradas pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT) através da RESOLUÇÃO nº 001/2003/GS/SEDUC/MT, de 23 de setembro de 2003, portanto, apenas vinte e seis dias após a defesa, que em sua considerata (1ª) assim se manifesta:

Considerando que, segundo avaliação desta Secretaria, somadas às inúmeras denúncias de má adequação na aplicação de verbas do FUNDEF, mormente, o ato que o Convênio entre a SEDUC e MUNICÍPIO para a implantação e o desenvolvimento do Programa de Gestão Única de Ensino para o atendimento ao Ensino Fundamental **não tem atingido sua finalidade**, qual seja: assegurar a unidade da escola pública em termos objetivos e de resultados, eliminando as disparidades no padrão de atendimento e a melhoria e expansão do Ensino Público Fundamental propiciando a todos os alunos condições de real acesso à escola e que nela

permaneçam e progridam, com qualidade; (grifos da autoridade competente);

Considerando [...];

Considerando [...];

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a Assessoria Jurídica da SEDUC que desencadeie um processo de **rescisão** dos Convênios entre a SEDUC e os Municípios do Programa de Gestão Única de Ensino, de modo que até o final do ano permaneçam somente aqueles que realmente cumprirem o objeto do convênio legalmente e satisfatoriamente; (grifos da autoridade competente)

Art. 2º - [...].

Art. 3º - Deve a SEDUC através de sua assessoria elaborar um novo Convênio adaptado às realidades atuais para serem assinados com os Municípios que permanecerem no programa, atendidos as exigências do artigo 116 da lei 8666/93.

A extinção do Programa de Gestão Única não significou a desistência do Governo atual de Mato Grosso (2003/2006 – 2007/2010) de implementar o Sistema Único de Educação. Faço tal afirmação considerando que o Programa foi uma medida paliativa na tentativa do Governo anterior (1995/1998 – 1999/2002), inclusive como Programa Piloto, de descentralizar o ensino fundamental, e de maneira gradual o médio; através de uma estrutura e funcionamento incompatíveis com a amplitude e complexidade exigidas, ignorando fatores que previamente poderiam tê-lo prejudicado, como de fato ocorreu.

Os fatores que podem ser identificados como pontos de estrangulamento e impediram que o Programa de Gestão Única fosse plenamente bem sucedido, agora são claramente conhecidos, na prática, pelo Governo atual. Em sua maior parte, foram previstos nas discussões realizadas na Conferência Estadual de Educação em novembro de 1996, na capital, Cuiabá. Discussões estas cujo foco principal era um Sistema Único de Educação e que redundaram na versão oficial rejeitada (SEDUC/MT) e na sindical ignorada (SINTEP/MT), e não em um Programa de Gestão Única, como o implementado. No capítulo 3 tratarei esta questão com os detalhes exigidos.

Na sequência, entendo ser imprescindível discorrer sobre o conflito já anunciado, entre disposições constitucionais federais e estaduais, bem como da legislação infraconstitucional estadual em relação à federal, este sim, um obstáculo a ser considerado bastante complexo, mas superável, quanto à imposição condicional aos Municípios no que tange à adesão do



então Programa de Gestão Única e a hipótese de que venha a ocorrer com a adesão ao Sistema Único.

## **2.6. Conflito entre as Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional em vigor pertinente ao Sistema Único de Ensino**

Como ficou constatado quando me reportei ao Programa de Gestão Única, a SEDUC/MT buscou guarida nos arts. 205 e 206, inciso VI, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações) para fundamentá-lo, combinados com o art. 11, parágrafo único da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e com o art. 244 da Constituição Estadual, ainda que resultado de um processo de discussão política entre os segmentos interessados, com a ressalva já mencionada, de que este artigo, em meu entendimento, pode ser objeto de ADIN junto ao STF, pois viola o princípio exarado no art. 18, combinado com o art. 29, *caput*, da Constituição Federal, porquanto o citado art. 244 (CE) afirma que: “Os sistemas estadual e municipais de ensino **passam a integrar o Sistema Único de Ensino**” (grifos acrescentados), portanto impõe aos Municípios a adesão, desrespeitando o princípio da autonomia de que trata o referido artigo da Constituição Federal que tem o seguinte enunciado:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, o Distrito Federal e os MUNICÍPIOS, todos AUTÔNOMOS, nos termos desta Constituição. (grifos acrescentados)

Corroboro o entendimento de que o termo autônomo também é aplicado ao ente federado Município, e, portanto, o Estado, outro ente federado que possui a sua autonomia, não tem respaldo constitucional federal para invadir a do Município, não estando autorizado a impor sua adesão a um Sistema Único de Educação Pública Básica, inclusive porque Educação Básica envolve o Ensino Médio, e este, constitucionalmente é responsabilidade do Estado e não do Município.

Como afirmei ao abordar o Programa de Gestão Única, é óbvio que com tal Programa não ocorreu esse fato, mas se for implantado e implementado o Sistema Único, a tendência é que a situação venha a ocorrer, pois ao se dispor sobre a reorganização da educação em Mato Grosso, a afronta constitucional e legal permaneceu, ainda que a SEDUC/MT tenha buscado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) o suporte jurídico pretendido, mas o fez com uma aplicação divergente da interpretação cabível.

Mantenho o entendimento já defendido por ocasião da abordagem do Programa de Gestão Única, de que a adesão obrigatória dos Municípios ao Sistema Único instituído pelo Estado não procede sob a ótica constitucional federal, e tampouco sob a da Lei Federal n.º 9.394/96 (LDB), havendo a hipótese de que sejam impetradas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADINs) junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), e Ação Direta de Ilegalidade (ADI) junto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), inclusive, porque quanto a LDB, no art. 11, Parágrafo Único, este apresenta o seguinte enunciado: “Os Municípios **poderão optar** ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino, ou compor com ele um sistema único de educação básica”. (grifos acrescentados). A expressão “**poderão optar**” obviamente não significa “**deverão optar**”, ou seja, “**serão obrigados**” pois há significados distintos entre “poderão” e “deverão”, que também tem interpretações jurídicas distintas.

Como frisei, o Programa de Gestão Única com os elementos norteadores que o estruturaram não cometeu tal inconstitucionalidade, pois a adesão era opcional, celebrada por convênio entre as partes, com cláusulas e condições previamente estabelecidas, objeto da abordagem específica realizada, entretanto, o Sistema Único de Educação poderá cometê-la, se a adesão for compulsória.

A abordagem feita por ocasião da análise do Programa de Gestão Única, demonstra que tanto a Constituição Estadual como a própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) vigentes, transcrevem os dispositivos constitucionais federais pertinentes exarados na Constituição Federal. Como mencionei, tal prática também é observada nas Leis Orgânicas Municipais, e é justificada considerando que os legisladores de cada nível de Poder se preocupam com a constitucionalidade de suas Cartas, exceto no que tange ao art. 244 da Constituição Estadual, pertinente à imposição da adesão dos Municípios ao Sistema Único instituído pelo Estado, que, como já afirmei, ser inconstitucional, afrontando o art. 211 combinado com os arts. 18 e 29, *caput*, da Constituição Federal e com os arts. 8.º e 11 da Lei Federal n.º 9.394/96 (LDB), portanto passíveis de serem argüidos na forma de ADIN, e ADI, respectivamente junto ao STF, e STJ.

O *caput* do art. 211 da Constituição Federal assim se enuncia:

Ar. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

Face ao exposto, confirmo o entendimento de que é nítida a expressão “[...] e os Municípios organizarão em **regime de colaboração seus sistemas de ensino**” (grifos

acrescentados), no sentido de que tal organização não é imposta, mas deve ser trabalhada na forma de colaboração, o que significa que pode não haver consenso pleno, decidindo-se um ou mais Municípios pela não adesão, como cinco que haviam aderido ao Programa de Gestão Única e logo foram excluídos do mesmo.

Obviamente a instituição do FUNDEB pela ECF 53/2006, de 19/12/2006, regulamentada pela Lei 11.497/2007 de 20/06/2007 e Decreto 6.253/2007, de 13/11/2007, bem como os resultados das Conferências Municipais, Estaduais, Regionais e a Nacional de Educação (CONAE), principalmente da última, que está agendada para abril de 2010, poderão redundar em emenda constitucional federal que, ao invés de permitir a opção pelo Sistema Único de Educação, poderá torná-la compulsória. A matéria é bastante complexa e polêmica, envolvendo interesses divergentes do Governo e do Congresso Nacional, tendo que provocar alterações profundas que incluem até mesmo a autonomia de que trata o pacto federativo no art. 18 da Carta Magna Republicana vigente (CRFB/1988), o que pode, em termos republicanos, significar um retrocesso.

### **3. AS PERSPECTIVAS ATUAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE EDUCAÇÃO EM MATO GROSSO PELA VIA NEOLIBERAL**

A “construção” do Sistema Único de Educação no período de 1995/2002 já foi contemplada no exame do tema 2.5. – Propostas de Sistema Único de Educação: SUDEB e SUEPB, inserida no capítulo 2 (p. 109-118) e se reporta à gestão do então Governador Dante de Oliveira (1995/1998 – 1999/2002), concentrando-se mais nos anos 1995 a 1997, já que em 1998 as propostas foram substituídas pelo Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino. O arcabouço teórico fundamentado na Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações) e mais especificamente na Constituição Estadual de Mato Grosso, promulgada em 05/10/1989, com as ressalvas de ordem jurídica, já evidenciadas, foi exaustivamente discutido nas Conferências Municipais, Regionais, e Estadual, esta em Cuiabá, realizada em novembro de 1996, envolvendo a versão oficial (SEDUC/MT) e a sindical (SINTEP/MT).

Na sequência, caberá examinar o Sistema Único de Educação “em construção” no período de 2003/2009, portanto na Gestão atual do Governador Blairo Maggi, e que conduzirá à análise das perspectivas vigentes para a implantação do referido Sistema.

#### **3.2. O Sistema Único de Educação “em construção” no período de 2003 a 2009**

O processo de “construção” do Sistema Único de Educação no período de 2003 a 2009, portanto na Gestão do Governador Blairo Maggi (2003/2006 – 2007/2010), tem seu marco referencial a partir da coligação de partidos que o elegeu, tendo ele mesmo, então o maior produtor mundial de soja, empresário de grande porte e latifundiário, paradoxalmente, se filiado ao Partido Popular Socialista (PPS) em 1999. Tal Coligação foi constituída, em parte, como no caso da primeira Gestão do Governador Dante de Oliveira (1995/1998), e reitero, paradoxalmente, por partidos em regra considerados progressistas ou de “esquerda”, mas, com a inclusão de partidos tidos como conservadores ou de “direita” (PPS, PFL atualmente DEM e PPB e mais nove partidos menores), coligação esta que, através da sua equipe de colaboradores, elaborou o Plano de Governo “MATO GROSSO MAIS FORTE: AGENDA DA EDUCAÇÃO” constituída dos seguintes profissionais: Antonio Carlos Máximo, Doutor em Educação – Cancionila J. Cardoso, Doutora em Educação – Cândida

Conceição de Castro, Pedagoga – Carlos Alberto Reyes Maldonado, Bacharel em Direito, Doutorando em Educação (Alemanha), tese defendida; Ex-Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Ex-Secretário de Estado de Educação em parte da primeira Gestão (1995/1998) do Governador Dante de Oliveira, Ex-Secretário Municipal de Educação de Cuiabá – Elismar Bezerra Arruda, Pedagogo – Etelvânia Reis Andrade Correia, Pedagoga – Guaraci José de Almeida, Doutorando em Avaliação Institucional (faleceu em 12/08/2004) e Sílvio Aparecido Fidelis, Historiador.

O Plano de Governo “MATO GROSSO MAIS FORTE: AGENDA DA EDUCAÇÃO” apresenta a seguinte **estrutura**, frisando-se que NÃO INCLUIU O ENSINO FUNDAMENTAL, sinalizando com clareza que o Município deve assumir integralmente tal nível de ensino:

Apresentação – Governador Blairo Maggi

Colaboradores

01. Introdução: um sistema educacional verdadeiramente democrático

02. A República e o acesso à escola

03. Expansão sem qualidade

04. A democracia como valor para a educação

05. Escola e democracia

06. De “A” A ‘Z’ – os pré-requisitos de uma escola democrática

07. Pontos específicos

7.1. O fracasso escolar

7.2. A escola ciclada

7.3. Que fazer?

7.4. O Ensino Médio

7.5. O Ensino Médio em Mato Grosso

7.6. As novas exigências do mundo do trabalho

7.6.1. O que fazer com o Ensino Médio em Mato Grosso?

7.6.2. Fundamentos para uma política do Ensino Médio

8. A organização do sistema: a unidade na diversidade

8.1. **Sistema Único de Educação Pública Básica** (grifos acrescentados)

9. Educação: preparação para a vida, para exercício da cidadania e acesso ao mercado de trabalho

10. Referências bibliográficas (várias obras constam no documento referência do SUDEB da Gestão Dante de Oliveira – 1995/1998, pela identidade das propostas)

Destaque-se que dentre os colaboradores mencionados, o professor doutor Carlos Alberto Reyes Maldonado foi, enquanto Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso nos dois primeiros anos da primeira gestão do Governador Dante Martins de Oliveira (1995/1998), o mentor principal da proposta do Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB) consubstanciado no documento com a mesma denominação, editado pela SEDUC/MT (MATO GROSSO, SEDUC, 1996). Considero que seu conteúdo é consistente, com fundamentação constitucional, legal e regulamentar e abordagem sólida, e exposição teórica espelhada em um estado da arte bem estruturado. Ex Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), onde labuto desde 1990 (empossou-me, inclusive), com quem convivi e em quem reconheço um intelectual brilhante, conciliador, além de engajar-se no que crê, como militante dos mais ativos. Dentre as razões pelas quais deixou a Gestão Dante de Oliveira, está a que diz respeito a negação à agenda do Plano de Metas pelo próprio Governador que, inclusive, acabou por obstar a implementação do SUDEB, após as discussões nas Conferências Municipais, Regionais e, a de Cuiabá, realizada em novembro de 1996. Eis aí um dos colaboradores do Plano no que concerne à Agenda da Educação, agora do Governador Blairo Maggi (2003/2010), esclarecendo-se que não faz parte de sua gestão.

O Plano principia pela definição do Sistema, agora não mais adotada a denominação anterior: Sistema Único Descentralizado de Educação Básica (SUDEB), mas Sistema Único de Educação Pública Básica (SUEPB), a mesma denominação proposta pelo SINTEP/MT por ocasião das discussões realizadas na Conferência Estadual de novembro de 1996, em Cuiabá, **definição** esta que assim se enuncia:

Entende-se por unificação e integração dos poderes constituídos, a interação política, normativa e executiva dos serviços públicos de educação básica, a fusão dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos, a unificação de redes escolares, de modo a evitar os paralelismos, as discriminações no atendimento aos alunos e no trato aos profissionais da educação, a duplicidade de meios para fins idênticos, como forma de buscar a universalização da educação básica de qualidade para todos os habitantes do Estado de Mato Grosso.

E prossegue:

Nessa direção, a composição do SUEPB não prescinde dos alunos, dos profissionais da educação, dos representantes administrativos da escola, dos pais ou responsáveis pelos alunos, do Conselho Deliberativo Escolar, do órgão municipal de educação, do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, do Conselho Municipal de Educação, da Secretaria de Estado de Educação, do Fundo Estadual de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, do Conselho Gestor do SUEPB, da Fundação Educacional de Direito Público e da Sociedade Civil Organizada.

Em outras palavras se caracteriza como um sistema aberto, não imune às flexões do tempo, da geografia, da história e da sociedade. Mas seguirá o seu curso, pautando-se, sempre, por procedimentos que encampem a vontade da maioria.

A **proposta de SUEPB** inserida na Plataforma de Governo Blairo Maggi já na primeira Gestão (2003/2006), que permanece na segunda (2007/2010), oriunda do Plano de Governo em referência, **se sustenta em:** **a)** uma base legal e institucional comum que garanta a unidade da escola pública em termos de objetivos e de resultados, fora da lógica do igualitarismo; **b)** um processo de supressão das redes de ensino e as disparidades no padrão de atendimento; **c)** o respeito à diversidade dos contextos e de propostas e soluções.

Para concretizar suas finalidades, **o SUEPB tem o objetivo de:**

- a) Garantir a todos um nível de conhecimento compatível com as exigências de uma sociedade em permanente processo de mudança;
- b) Garantir à escola pública, recursos materiais, humanos e financeiros, independentemente de sua vinculação administrativa;
- c) Garantir a equidade do atendimento através da eliminação das disparidades;
- d) Garantir o conteúdo social dos seus processos e resultados;
- e) Garantir a efetiva aplicação dos recursos constitucionalmente vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- f) Garantir o acompanhamento e avaliação permanentes do desempenho do sistema;
- g) Garantir um padrão de formação e qualificação e de remuneração para todos os recursos humanos do sistema educacional público;
- h) Garantir a otimização do fluxo e utilização dos recursos financeiros para a educação provenientes dos orçamentos públicos e de outras fontes;
- i) Garantir o repasse automático e sistemático de recursos financeiros para a escola.

Enfim, **a superação dos problemas da educação demanda:** **a)** estruturar o Sistema Único de Ensino; **b)** tornar a escola como célula fundamental do sistema de ensino, o *locus* onde se dá o processo ensino-aprendizagem; **c)** manter a unidade sistêmica, sem perder a riqueza da diversidade.

Há ainda uma **Nota (1)** que assim se enuncia: “É preciso registrar que o **governo anterior**, em 8 anos, **produziu documentos importantes** em termos de formulação de políticas educacionais. O documento do **Sistema Único** é um deles. **Porém, o grande problema é que as propostas não conseguiram sair do papel**” (grifos acrescentados)

Os Secretários de Estado de Educação da Gestão Blairo Maggi (2003/2006 – 2007/2010), agora contando com Secretarias Adjuntas e no caso a pertinente é a Secretaria de

Estado Adjunta de Políticas Educacionais, historicamente não tem se pronunciado publicamente, com raras exceções, sobre a implantação e implementação do SUEPB, mas ele já se manifestou reiteradas vezes sobre o assunto, inclusive gerando algumas polêmicas, como se pode mostrar por algumas matérias veiculadas na imprensa oficial e privada, inseridas no QUADRO H – MATÉRIAS: DESCENTRALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO, após as referências.

Registre-se que algumas Leis Orgânicas Municipais já prevêm um Sistema Único de Educação, e cito a do Município de Comodoro, atualizada em 2008, um dos que haviam aderido ao Programa de Gestão Única, localizado na microrregião norte-mato-grossense, em seu art. 191, Parágrafo único, que assim se enuncia: “O município poderá optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica”. Outro Município que avançou mais ainda, o segundo em relevância e população em Mato Grosso, com as cidades separadas pelo rio Cuiabá, é Várzea Grande, apresentando em sua *home page* a manchete “Elismar Bezerra quer Sistema Único de Ensino em VG”, se tratando do Secretário Municipal de Educação e Cultura, que em reunião com a Secretária de Estado de Educação da época (2005), Ana Carla Muniz agendou o “prosseguimento das discussões pertinentes ao novo modelo de educação”<sup>59</sup>, conforme o Quadro H já reportado anteriormente e inserido após as referências.

O professor Elismar Bezerra, além de ser sindicalista e político militante, também compôs a equipe de colaboradores que trabalhou o Plano de Governo de Blairo Maggi. Além dele, há outras personalidades influentes que também defendem, incentivam e estão dispostas a participar da implementação do Sistema Único de Educação, à semelhança do Ex-Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), professor doutor Paulo Speller, próximo do governador e um dos seus colaboradores. Este, por ocasião da realização no dia 04/11/2009, da etapa estadual da Conferência Nacional de Educação (CONAE), no Hotel Fazenda Mato Grosso, em Cuiabá, como primeiro palestrante, afirmou que Mato Grosso tem muito a contribuir na construção do sistema unificado, já que quase foi pioneiro na implantação de um projeto semelhante. Ele foi um dos educadores que participaram da construção da proposta na administração Dante de Oliveira (1995/1998 – 1999/2002). O mesmo Quadro mencionado (H) se reporta ao palestrante. A iniciativa, porém, não foi à frente em função da conjuntura da época<sup>60</sup>. Entendo que semelhante quadro é um facilitador para que o governador tenha sua pretensão materializada.

---

<sup>59</sup> Extraído em: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/materias/php?cod=549>, 2005.

<sup>60</sup> Extraído em <http://www.conae.seduc.mt.gov.br/conteudo.php?sid=1&cid=27&parent=1>, 04/11/2009.



A instituição do FUNDEB pela Emenda Constitucional Federal 53/2006, de 19/12/2006, regulamentada pela Lei 11.497/2007 e Decreto Federal 6.253/2007, de 13/11/2007, assim como, na época, a do FUNDEF pela ECF 14/1996, regulamentada pela Lei Federal 9.424/1996, de 24/12/1996 e Decreto Federal 2.264/1997, de 27/06/1997, no caso em relação ao Programa de Gestão Única, reacendeu o debate sobre o SUEPB em Mato Grosso, mormente agora em que foram concluídas as Conferências Municipais, Regionais e a Estadual de Educação, e se estão fazendo os preparativos para a Conferência Nacional que se realizará em abril de 2010 (CONAE).

Enquanto isso, além do Programa de Gestão Compartilhada, já abordado, que continua mantido, as arrancadas neste sentido prosseguem, colocando Mato Grosso como pioneiro na opção e implementação do Plano de Ações Articuladas (PAR), uma ação conjunta da União, Estados e Municípios, através do MEC, que visa a mobilização social para a melhoria da qualidade da educação básica. Em Mato Grosso um diagnóstico feito por intermédio do programa, sobre as necessidades educacionais da Rede Pública Estadual, já possibilitou o investimento de aproximadamente 109 milhões de reais, em três anos (2007 a 2009)<sup>61</sup>. E não é só isso, a mentalidade de compartilhamento também se alastrou para outras áreas da Gestão do Governador Blairo Maggi, como se pode constatar pelo QUADRO F – MATÉRIAS: REGIME DE COLABORAÇÃO – ARTICULAÇÃO – DEMOCRACIA ESCOLAR – PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA E MUNICIPALIZAÇÃO, inserido após as referências.

Diante do exposto, entendo delineado o percurso histórico com seus respectivos atores, que vem construindo o Sistema Único de Educação Pública Básica (SUEPB) de Mato Grosso, portanto, cabe então adentrar às perspectivas vigentes para a implementação do referido Sistema, agora também procedendo a análise sob a ótica neoliberal, segundo os críticos progressistas já evidenciados, e pós-liberal, de acordo com os adeptos do ideário de FHC, por exemplo.

### **3.3. As perspectivas vigentes para a implementação do Sistema Único de Educação**

O governo atual de Maggi (2003/2006 – 2007/2010) aderiu ao Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (BRASIL, 1995) mais facilmente que o anterior de Dante de Oliveira (1995/1998 - 1999/2002), considerando, segundo minha ótica, que este era um

---

<sup>61</sup> Dados obtidos em <http://www.seduc.mt.gov.br/conteudo.php?sid=20&cid=9542&parent=20>, 19/01/2010.

político em essência e aquele vem da iniciativa privada bem sucedida, apesar de, no primeiro mandato (2003/2006) ter sido eleito pelo Partido Popular Socialista (PPS), um partido de esquerda resultante de dissidência com o Partido Comunista Brasileiro (PCB), presidido nacionalmente pelo deputado federal por Pernambuco, Roberto Freire, nas eleições para o segundo mandato (2007/2010) aderiu ao Partido da República (PR), do também Vice-Presidente da República José Alencar.

Em ambos os mandatos, como mencionado, adotou os postulados neoliberais que redundaram na Reforma do Estado iniciada pelo Presidente Collor (1990/1992), continuada pelo Vice que assumiu a Presidência, Itamar Franco (1992/1994), desenvolvida consistentemente por FHC (1995/1998 – 1999/2002) e praticada com mais reservas nas duas gestões do atual Presidente Lula (2003/2006 – 2007/2010), ainda que com uma ênfase maior, em tese, no social.

A opção do governador Maggi por tais postulados foi facilitada pelas gestões que o precederam de Jayme Campos (1991/1994), do então Partido da Frente Liberal - PFL e hoje Democratas - DEM, e Dante de Oliveira, na primeira gestão (1995/1998), do Partido Democrático Trabalhista – PDT e na segunda (1999/2002) do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), e que extinguiram, privatizaram e/ou fundiram delegacias e superintendências regionais da fazenda e da educação, companhia de desenvolvimento, companhia de armazéns, centrais elétricas, banco, empresa de assistência rural, etc.

De conformidade com o monitoramento diuturno específico que fiz desde 2006, através da imprensa oficial e privada estadual e nacional, bem como da edição de documentos legais pertinentes, acrescido do acervo obtido anteriormente por ocasião do curso de mestrado em educação (PPGE/CCHS/UFMS, 2001/2003) e das experiências pessoais pertinentes, constatei que o Governo atual está cada vez mais comprometido com a desresponsabilização do Estado em várias áreas, inclusive social e no âmbito desta, a educação, razão pela qual, a implementação do Sistema Único de Educação abriria mais espaço para que se dedicasse às áreas efetivamente econômicas.

Através do percurso metodológico histórico-documental coletei 100 (cem) documentos) dos quais selecionei 79 (setenta e nove), abrangendo o período de 30/08/2005 a 19/02/2010, os imprimi ou extrai cópias reprográficas e sistematizei em 9 (nove) quadros: A, B, C, D, E, F, G, H e I, de acordo com a ordem temática, grau de pertinência e relevância, que subsidiaram a análise para chegar à síntese pretendida, quanto às perspectivas vigentes para a implementação do Sistema Único de Educação e estão introduzidos após as referências.

No QUADRO A – MATÉRIAS: SINGULARIDADES PERTINENTES AO ESTADO DO MATO GROSSO, destaques no contexto público nacional, verifiquei que todas as 21 (vinte e uma) elencadas demonstram com nitidez os avanços mato-grossenses quanto à modernização, ações articuladas, recursos humanos, economia, política fiscal, receptividade às políticas educacionais editadas pelo MEC, a exemplo da legitimação pretendida das propostas formuladas já discutidas e objeto da conferência nacional que será realizada em abril de 2010 (CONAE), política social e parceria pública.

O engajamento da gestão atual do Mato Grosso pode ser conferido através da analogia com os ditames da Lei Estadual 6.696/1995, alterada pela Lei 6.836/1996, que dispõe sobre a adesão ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, proposto pelo Conselho Monetário Nacional, detalhada no capítulo 1, item 1.3. – A Reforma de Estado no Brasil e as Políticas Públicas adotadas de 1989 a 2009 e por pertinência, no item 1.4. - A Gestão da Educação no contexto da Reforma do Estado e das Políticas Neoliberais no período de 1989 a 2009.

O QUADRO B – MATÉRIAS: SINGULARIDADES E INICIATIVAS PERTINENTES AO PERSONALISMO DE AGENTES POLÍTICOS E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, permitiu a constatação de que o prestígio do governador Blairo Maggi, que ao final do primeiro mandato rompeu com o Partido Popular Socialista (PPS) de Roberto Freire, e aderiu ao Partido da República (PR) do Vice-Presidente José Alencar, apoiando a reeleição do Presidente Lula, acrescido do sucesso da sua administração gerencial, nos moldes neoliberais, segundo os críticos e pós-liberal de acordo com FHC e seus adeptos, se tornou apoio consistente para a difícil tarefa de convencer a área econômica e fiscal do governo federal para a renegociação da dívida dos Estados.

Pude observar também que a iniciativa do atual Secretário de Estado de Educação Ságuas Moraes Souza, filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT), deputado estadual licenciado, de ir aos Estados Unidos para conhecer o Sistema Educacional norte-americano, também corrobora a tese da identidade com os pressupostos da democracia capitalista americana, obviamente diferenciados em relação ao capitalismo democrático brasileiro. Seu artigo: “Mato Grosso tem compromisso com Educação de Qualidade” dispensa mais comentários, pois pelos embates ideológicos delineados no capítulo 1 é possível se situar com clareza quanto ao posicionamento do Secretário que, obviamente, adota os postulados comuns assimilados por Lula e Blairo Maggi.

A menção ao Tribunal de Contas do Estado no mesmo quadro é pertinente, considerando se tratar de um dos tribunais de contas mais modernizado do país, hoje

presidido pelo Ex-Secretário de Estado da Administração, da Educação e mais tarde da Fazenda do Mato Grosso nas gestões Dante de Oliveira (1995/1998 – 1999/2002), Conselheiro Valter Albano da Silva, e que foi um dos mais acirrados defensores da Reforma do Aparelho do Estado. O TCE/MT avalia o desempenho das unidades federadas Estado e Municípios, principalmente em Educação, exercendo rigoroso controle institucional, julgando e punindo, de conformidade com a impropriedade constatada e ratificada, pautando-se pelos indicadores oficiais nacionais e outros institucionais internacionais. Como se vê, a política da avaliação de Bresser Pereira foi encampada com disposição e, no caso concreto, se faz presente na Educação, através do TCE/MT.

Pelo QUADRO C – MATÉRIAS: PRIVATIZAÇÃO, FEDERALISMO, ARTICULAÇÃO E PARCERIA PÚBLICA, observei que a política público-privada adotada pelo governador Blairo Maggi, construindo e recuperando estradas, agora é contemplada com praças de pedágio, ressaltando que as tarifas são menores que as praticadas em outros Estados. Vários são os consórcios com empresários e municípios, inclusive com a entrega do maior número de máquinas e veículos pesados recentemente a tais consórcios, para atender aos objetivos propostos de manter as malhas viárias: estadual e municipal em condições de tráfego permanente, às vezes objeto de reiteradas reportagens na mídia nacional, incluindo mais as federais, considerando os períodos de alto índice pluviométrico.

A matéria “Direito à Educação” inserida como tema do “Defenda sua Tese”, da TV Justiça, não foi incluída no referido quadro aleatoriamente. A autora, advogada e mestre em direito constitucional, expõe a dissertação “Os desafios da Constituição de 88 e do federalismo cooperativo”. Usa termos como: “superar definitivamente a dicotomia existente entre esfera pública e esfera privada” e afirma que: “O federalismo trabalha como uma espécie de troca, mesmo com o Ministério da Educação, como instância federal, responsável por estabelecer as políticas públicas, que devem ser aceitas pela sociedade, Estado e do Município que é efetivamente quem vai aplicar essas políticas”, concluindo. Observa-se então a pertinência da matéria com a do parágrafo precedente, quando se fala sobre as relações entre esfera pública e privada e o federalismo em que impera, por exemplo, as políticas públicas gestadas no âmbito federal.

Analisando o QUADRO D – MATÉRIAS: REFORMA DO APARELHO DO ESTADO, constatei que a utilização dos termos “racionalizar custos”, “otimização”, “núcleos” e “modernização”, por exemplo, são perfeitamente coerentes com reforma gerencial proposta por Bresser Pereira (2001), objeto de abordagem teórica no capítulo 1, itens 1.3 e 1.4. As matérias elencadas destacam a modernização, inclusive no âmbito privado (Movimento Brasil

Competitivo - MBC), envolvida com a FIEMT (Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso) e o INDG (Instituto de Desenvolvimento Gerencial), como também no público, neste, obviamente através do Programa Nacional de Modernização da Gestão e Planejamento dos Estados (PNAGE) do Governo Federal.

Com referência ao QUADRO E – MATÉRIAS: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – AJUSTE FISCAL – GESTÃO PÚBLICA E MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO, verifiquei o interesse do governo atual de fazer público inserir a Educação como primeira a ser contemplada nas discussões (Planejamento e Orçamento) do Plano Plurianual (PPA) 2008/2011, indicando que a Política de Desenvolvimento Social, no caso em Educação, é priorizada. As demais matérias também deixam claras as medidas tomadas no seio do ajuste fiscal, gestão pública e modernização.

São abordadas questões como aumento da receita e sonegação fiscal, esta ilustrada em artigo do atual Secretário de Estado da Fazenda de Mato Grosso, Éder Moraes, intitulado “Derrama e o bobo da corte”, que vem sofrendo duras críticas da oposição e dos empresários, em razão do rigor na fiscalização e arrecadação de impostos, e apresenta números que demonstram que a carga tributária estadual recuou de 10,5% para 9,5% do PIB MT, fazendo esclarecimentos minuciosos a respeito.

As demais matérias se referem, por exemplo, ao modelo de gestão pública que o Estado, procura passar para os Municípios, nem sempre bem sucedido, considerando que a maioria dos mesmos é de pequeno porte, pouco populosos, em regra são governados por cidadãos pouco familiarizados com a modernização, além das práticas culturais típicas que incluem divergências às vezes excessivamente acirradas entre os contrários e que refletem na esfera política em nível maior. A reestruturação de dívidas públicas do Estado com economia de R\$ 400 milhões, a mudança de regra do orçamento logo no início do exercício, fazendo o contingenciamento orçamentário e financeiro e a adoção da nota fiscal eletrônica no Estado, também se reportam às políticas inseridas no bojo da Reforma do Estado e do Aparelho do Estado de Bresser Pereira.

No que tange ao QUADRO – F – MATÉRIAS: REGIME DE COLABORAÇÃO – ARTICULAÇÃO – DEMOCRACIA ESCOLAR – PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA E MUNICIPALIZAÇÃO, constatei que o mesmo se reporta à Gestão Compartilhada, agora não mais exclusiva da Educação, mas nesta, assumindo um cunho efetivamente profissionalizante, envolvendo o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia (SECITEC) e a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/MT), aplicadas também à cultura (parceria público-privada) e à segurança pública. Outras matérias

destacam o regime de colaboração na forma da adesão ao Plano de Ações Articuladas (PAR) do MEC, municipalização do transporte coletivo no âmbito do território do município, que era gerido pelo Estado, e outros tipos de articulações, apontando ainda o governador Blairo Maggi para o envolvimento com (*sic*) comunidade como solução para educação (democracia escolar).

Pelo QUADRO G – MATÉRIAS: MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA GESTÃO ESCOLAR E DEMOCRACIA ESCOLAR, pode observar que a modernização no âmbito da informática com o “SigEscola” é considerada modelo de gestão escolar exportado por Mato Grosso. A expressão gestão democrática é utilizada nas quatro dentre as seis matérias inseridas, considerando-se também assim, a eleição e posse dos diretores de escolas eleitos em dezembro de 2009. Nos documentos oficiais já analisados no capítulo 2 (item 2.2.) se discutem os conceitos de gestão escolar e gestão democrática, sob a ótica teórica e formal.

O QUADRO H – MATÉRIAS: DESCENTRALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO, viabilizou a compreensão de que o Sistema Único de Educação continua sendo “construído” pelo atual governo, fato que se corrobora pelo engajamento de profissionais que elaboraram a versão recente do Sistema Único de Educação Pública Básica (SUEPB), já para a primeira gestão do governador Blairo Maggi (2003/2006) e que permanece (2007/2010), como o Professor Elismar Bezerra, Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande, o segundo município mais populoso e economicamente mais avançado, somente superado pela capital, Cuiabá, que lhe é contígua, que deseja implementar o Sistema em seu Município, enquanto isso não ocorre em nível estadual. Ele é acompanhado pelo Ex-Reitor da UFMT, Professor Doutor Paulo Speller, que também é enfático quanto a isso.

Além dos Professores Elismar Bezerra e Paulo Speller, dentre vários outros engajados no próprio governo, o Governador Blairo Maggi tem se reportado ao assunto de maneira incisiva e provocado reações acaloradas, principalmente nos anos 2007 e 2008. Quando se referiu a “municipalização” as reações foram mais duras ainda. Em 2007 ele manifestou esta pretensão no plenário da Assembléia Legislativa do Estado, fazendo uma série de inferências aos números ruins obtidos, mesmo com o empenho deste para priorizar o setor. Alegou ainda a distância do órgão central em relação a cada município, pedindo as reformas pertinentes na Constituição Estadual. O Secretário de Educação presente à cerimônia de instalação da comissão que revisará a Carta Magna Estadual, Ságuas Moraes, fez seu comentário, afirmando que o governo do Estado já caminha neste sentido.

Por ocasião da realização da Etapa Municipal do Pólo de Cuiabá da 1ª Conferência Nacional de Educação (CONAE), aberta no dia 25/06/2009, se anunciou que o desafio é a

construção de um sistema único para a educação, tal como já acontece hoje na área da saúde, com o SUS (Sistema Único de Saúde), na realidade, como já me reportei, e fato ratificado pelo Secretário de Educação atual Ságuas Moraes, afirmando que isso já vem sendo construído gradualmente, através do regime de colaboração, inclusive com as experiências já adquiridas com o Programa de Gestão Única e as vigentes com o de Gestão Compartilhada, que vem sendo ampliada, bem como de municipalização, como vem ocorrendo em outras áreas.

No QUADRO I – MATÉRIAS: POLÍTICA EDUCACIONAL – CONFERÊNCIA NACIONAL E EDUCAÇÃO (CONAE), constatei que as mesmas convergem para o interesse declarado do governo de Mato Grosso nas conferências municipais, nos pólos e mais recentemente, em novembro do ano passado (2009) na estadual, pertinentes à CONAE, de apresentar e insistir quanto ao Sistema Único de Educação Pública Básica (SUEPB) que já foi construído teoricamente, constitucional e legalmente, ainda que objeto de conflitos jurídicos e que tem condições de ser implementado. Fez isso se pautando por uma das propostas formuladas pelo MEC, que se consubstancia no Sistema Nacional Articulado de Educação (SNAE), e se sabe ser muito mais amplo, complexo e difícil de materializar-se por que envolve o princípio republicano da autonomia, enquanto que, em Mato Grosso as condições já foram trabalhadas, e não se trata de algo novo. Mantém sua posição transparente quanto a isso, documenta-a e entrega à CONAE.

Procedida a análise anterior, subsidiada pelos capítulos 1 e 2, constato que a situação vigente é bastante propícia para alimentar a pretensão perseguida há tanto tempo, por ambos os governos: o anterior e o atual, qual seja, tornar realidade a implementação do Sistema Único de Educação.

O raciocínio aplicável guarda identidade com o que ocorreu no passado. Quando se discutia a implantação do SUDEB (versão oficial) ou do SUEPB (versão sindical), principalmente em nível estadual (Conferência Estadual de Educação de novembro de 1996), foi criado pelo Governo Federal o FUNDEF (ECF 14/1996, de 12/09/1996, regulamentada pela Lei 9.424/1996, de 14/12/1996 e Decreto Federal 2.264/1997, de 27/06/1997), que era o estímulo que faltava para materializar tal pretensão, que se consumou.

A situação atual é bastante propícia, pois recentemente foi criado e implementado o FUNDEB (ECF 53/2006, de 19/12/2006, regulamentada pela Lei 11.497/2007 de 20/06/2007 e Decreto Federal 6.253/2007, de 13/11/2007) e como se isso não bastasse, as Conferências Municipais e Regionais de Educação já realizadas, e a Estadual realizada em novembro de 2009, com a hipótese da criação de um Sistema Nacional Articulado de Educação (SNAE),

vieram municiar as medidas para a implementação do Sistema Único de Ensino ou de Educação (Educação Escolar), já que a pretensão federal é bem mais ampla e complexa para ser viabilizada a curto e médio prazo, principalmente porque terá que alterar a autonomia dos entes federados: estados e municípios, para impô-lo e não o fazendo, poderá ocorrer uma adesão insatisfatória. É óbvio que se não houver a imposição constitucional e legal, alterando a autonomia de estados e municípios, o Governo, através do MEC, como prática passada e presente, condicionará, ainda que veladamente, o repasse de recursos orçamentários e financeiros consubstanciados em transferências voluntárias, portanto, não compulsórias, à adesão de tais entes federados ao Sistema Único.

Diante do exposto, as perspectivas para tanto são consistentes, mas esbarram, segundo minha ótica, em dois entraves atuais: o primeiro, já mencionado, de ordem constitucional federal, que impede a adoção compulsória dos Municípios, pois estes tem autonomia como ente federado, exigindo portanto uma Emenda Constitucional Federal modificativa, matéria já explorada anteriormente; e o segundo é a ingerência da União, se esta assumir o papel de chamar para si tal responsabilidade, através da criação de um Sistema Nacional, mas que não contemple a desresponsabilização pretendida pelo Governo estadual atual, herdada do anterior.

As constantes declarações do Governador Blairo Maggi indicam que ele vai continuar insistindo no assunto, ainda que este seja complexo e altamente polêmico, envolvendo também questões políticas delicadas. Isso se comprova pelo teor da matéria que se segue, inserida no Quadro H, denominada “Maggi quer transferir a Educação” (Gazeta Digital, 2007-06-12), consubstanciadas em dois dos quatro parágrafos que a compõe:

O governador Blairo Maggi (PR) mexeu num vespeiro político ao defender a municipalização da educação em Mato Grosso e cobrou dos deputados estaduais que vão se reunir para adequar a Constituição Estadual (1989) com as 53 emendas acolhidas pela Constituição Federal que se aprofundem nas avaliações e nas mudanças, respeitando os parâmetros estabelecidos pela Carta Magna Federal. “Não há como realizar um trabalho de qualidade se não se convive diariamente com o problema. Como que técnicos, educadores, professores e até mesmo o secretário pode ficar na capital, distante milhares de quilômetros e saber o que está acontecendo e quais são as necessidades”, disse.

“Quando falo em municipalizar é claro que o faço com os recursos necessários para a gerência do setor. Defendo que somente os prefeitos, vereadores e técnicos que diariamente convivem com o setor é que podem melhor gerenciar, se assim não o fosse, não teríamos ilhas de prosperidade como municípios do extremo sertão do Piauí com notas acima da média nacional”, sinaliza Blairo Maggi que deseja que os deputados avancem para



setores que ainda não foram mudados pela legislação e já promovam alterações que visem a facilitar não apenas a situação do Estado, mas a imediata, rápida e transparente resposta aos anseios da sociedade, do povo.

Da leitura feita, leia-se Sistema Único de Ensino ou Educação (Escolar) em substituição a municipalizar, pois os Municípios também assumiriam completamente a educação de jovens e adultos, a educação especial e o ensino médio, desresponsabilizando o Estado quanto à gestão, carreira, remuneração e provimento de docentes e técnicos, encargos sociais, previdência e despesas com manutenção, ainda que fizesse o repasse dos recursos financeiros que já aplicava antes da sua criação e implementação, limitando-se a programas e projetos eventuais.

Diante do exposto é razoável afirmar que o Sistema Único de Educação Pública Básica (SUEPB) no Estado do Mato Grosso possui indicadores de que poderá ser materializado oportunamente, com algumas condições indispensáveis negociadas, tendo em vista o perfil político e econômico do governo atual. Mas também é relevante que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) sinalize para que isso ocorra, ainda que não seja aplicável para outras unidades da federação, por não comportarem as condições vigentes em Mato Grosso, de ordem constitucional, infraconstitucional, formal e histórica.

Considere-se ainda, que a resistência à sua implementação seja superada, possibilidade limitada, por conhecer o espírito aguerrido do SINTEP/MT e as dificuldades que a maior parte dos Prefeitos e Vereadores terão para compreender o processo e assimilá-lo, muitos ainda lamentando experiências frustrantes com o FUNDEF, e já com o FUNDEB.

Na conclusão, realizarei um balanço geral do trabalho, coerente com as etapas percorridas, explorando a metodologia adotada e procurarei responder às questões norteadoras a que me propus investigar, como anunciei na introdução.

## CONCLUSÃO

Como me reporte na Introdução, a opção pelo título do objeto da pesquisa “Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso: Acesso ao Sistema Único pela Via Neoliberal”, superficialmente pode parecer quase idêntica a do mestrado “Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso: Os Municípios de Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte – 1998/2002”, inclusive quanto ao teor, mas não é, ainda que, necessariamente tenha parte deste, para permitir a compreensão de ambos os processos, bem como situar o leitor para que tire suas conclusões.

Na dissertação, nos termos do anunciado na Introdução, a investigação teve como foco principal o Programa de Gestão Única que foi efetivamente implementando (1998/2003), inserindo-se o estudo do SUDEB e SUEPB, porque aquele surgiu destes, ainda que profundamente descaracterizado, e lhe eram, portanto, anteriores. O espaço temporal do Programa acrescido do período histórico que o precedeu e o embasou, ficou limitado a 1987/2003, enquanto que o pertinente ao SUEPB é 1989/2009.

Na época da dissertação de mestrado (2001/2003) o Programa existia e estava sendo operacionalizado, mas foi extinto em 2003, justamente o ano em que o governador Blairo Maggi assumiu sua primeira gestão (2003/2006), portanto não havia SUDEB ou SUEPB implementado. Constitucionalmente, em nível estadual, a previsão era para SISTEMA ÚNICO DE ENSINO e NÃO PARA PROGRAMA DE GESTÃO ÚNICA (art. 244, CE/MT, 1989), aliás, este foi introduzido como uma forma de transição para àquele, através de legislação infraconstitucional estadual e em nível de Gabinete, enquanto que o SUEPB foi produto de discussões intensas com os segmentos interessados, na analogia com o SUDEB, na época a versão oficial (SEDUC/MT).

O Programa de Gestão Única teve uma estrutura e funcionamento diferenciados profundamente do SUEPB. Era tão somente mais avançado que a Gestão Compartilhada, mas bem distante do SUEPB, na configuração definida em 1996 e mais ainda, em 2002, pela Equipe de colaboradores que elaborou o Plano de Governo Mato Grosso mais forte – Agenda para Educação, válida para ambas as Gestões de Blairo Maggi: 2003/2006 e 2007/2010.

O objeto da dissertação de mestrado convergiu especificamente para um contexto micro: Os Municípios de Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, procedendo-se a analogia com Colíder e Carlinda, que não aderiram ao Programa e tinham características similares, na mesma microrregião, dentre, na época, os 139 municípios de Mato Grosso,

enquanto que o SUEPB é concebido em um contexto macro, abrangendo, preferencialmente todos os municípios do Estado.

O Programa de Gestão Única originou-se descaracterizadamente do SUDEB, enquanto que este já estava constitucional e historicamente garantido, agora se utilizando daquele, examinando-se porque fracassou quase totalmente, em termos pragmáticos, já que teóricos e mesmo constitucional, isso já estava previsto, por não preencher as condições plenas de um Sistema Único, mas ser meramente híbrido.

Por que o PROGRAMA DE GESTÃO ÚNICA é o ACESSO ao SISTEMA ÚNICO e pela VIA NEOLIBERAL?

Primeiro, porque tal Programa jamais deveria ter existido e sim o SUDEB ou o SUEPB, pois foi gestado em nível de Gabinete à revelia do que havia sido tratado, na Conferência Estadual de Educação, de novembro de 1996, uma afronta ao Plano de Metas para a Educação da primeira Gestão Dante de Oliveira (1995/1998), face à sua ruptura com a Coligação de Partidos (Frente Cidadania e Desenvolvimento – FCD) que o elegeu para o primeiro mandato e obviamente com a ideologia originalmente assentada.

Segundo, porque, criado indevidamente e mal sucedido, tornou-se o instrumento para viabilizar com mais ênfase ainda a implementação do SUEPB, pois também se revestiu da condição de Programa Piloto, portanto, de “laboratório”.

Terceiro, pela Via Neoliberal, pelas razões que defendo ao abordar as duas **hipóteses** norteadoras inseridas na Introdução (p. 5 e 6), considerando que a conjuntura atual não é outra, se não o conjunto de Políticas Públicas estabelecidas nos fundamentos de tal modelo econômico.

O trabalho de pesquisa realizado pautou-se preliminarmente pela referência basilar consubstanciada na dissertação de mestrado defendida em 2003, na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), em Campo Grande (MS) denominada “Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso: Os Municípios de Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte – 1998/2002”, o que incluiu a confirmação exarada em suas Considerações Finais, de que o Programa de Gestão Única não atendeu à sua finalidade, fato evidenciado pouco tempo após a defesa, quando a Secretaria de Estado de Educação decidiu extingui-lo.

Com o acervo disponível em consequência do mestrado, e ampliado, adotando como procedimento metodológico o histórico-documental, foram executadas cotidianamente no período 2006 a 2009, adentrando no primeiro mês de 2010, incursões nos *sites* das Secretarias de Estado de Comunicação Social (SECOM/MT), Educação (SEDUC/MT), Ciência e

Tecnologia (SECITEC/MT), Fazenda (SEFAZ/MT) e Administração (SAD/MT); Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), e eventualmente nos *sites* do Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional da Educação (CNE) e Conselhos Estaduais de Educação de Mato Grosso (CEE/MT) e São Paulo (CEE/SP), do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (CONSED) e da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME). Em nível privado nos dois principais jornais diários de Mato Grosso: A Gazeta e Diário de Cuiabá. As revistas semanais Veja e Época, de maior circulação no país, também foram pesquisadas, a primeira semanalmente e a segunda esporadicamente.

As incursões e leituras feitas redundaram em dezenas de documentos que foram impressos e outros em cópias reprográficas, que compuseram os Quadros “A” a “I” inseridos após as referências, como Anexos, pela ordem temática e que subsidiaram o trabalho, principalmente quanto aos capítulos 1 e 3. O arcabouço constitucional e infraconstitucional federal e estadual foi complementado e os embates ideológicos entre teóricos “de direita” e de “esquerda” pertinentes ao “neo ou pós-liberalismo”, de acordo com os diversos autores mencionados nas referências e notas de rodapé.

A sistematização dos conteúdos no sumário atendeu a coerência exigida, mantendo um encadeamento lógico e permitindo delinear com rigor satisfatório o raciocínio necessário para que o leitor se situasse no tempo e no espaço, compreendendo o processo deflagrado para a construção do Sistema Único de Educação Pública Básica (SUEPB), a partir da sinopse histórica inserida, considerando ainda as outras formas de colaboração entre os entes federados e respectivos sistemas, caso da gestão compartilhada e da única, esta extinta após ser praticada por cinco anos (1998/2003), e mais recentemente do Plano de Ações Articuladas (PAR) em que Mato Grosso se engajou com características pioneiras.

Para se chegar ao atual Governo Maggi (2003/2006 – 2007/2010), foram analisados os governos anteriores de Carlos Bezerra (1987/1990), considerando que este iniciou o processo de democratização escolar e também já governou sob a égide das Constituições Federal (05/10/1988) e Estadual (05/10/1989) e que introduziram mudanças profundas em seu todo orgânico e para a educação em particular, inclusive quanto ao regime de colaboração entre os entes federados e a possibilidade de se adotar um Sistema Único; Jayme Campos (1990/1994), que não somente interrompeu o referido processo, como também adotou as Políticas Públicas inseridas na Reforma do Estado de Collor (1990/1992) e o Vice Itamar Franco (1992/1994) que o substituiu, e finalmente de Dante de Oliveira (1995/1998 –

1999/2002), sendo FHC, Presidente da República no mesmo período, e fazendo a sua Reforma do Estado e do Aparelho do Estado com mais intensidade ainda, encampada prontamente por Dante, que inclusive aderiu, no segundo mandato (1999/2002) ao partido de FHC, o PSDB.

A compreensão do objeto da pesquisa e das perspectivas da sua materialização, exigiram um percurso histórico e ideológico que principiou com o estudo da Teoria Geral do Estado, da Sociedade, do Estado propriamente dito, do Governo e da Reforma do Estado e Reforma do Aparelho do Estado, com ênfase para as do Governo FHC, cujo mentor principal foi o Ex-Ministro de Estado da Administração Federal e da Reforma do Estado, Luiz Carlos Bresser Pereira, aplicando-se, em regra o princípio da analogia entre o ideários dos autores referenciados. Privilegiou-se a Gestão da Educação no contexto da Reforma do Estado e do Aparelho do Estado e das Políticas Públicas Neoliberais, para uns e Pós-Liberais, para outros, no período 1989/2009.

A abordagem MATO GROSSO: Os Programas de Gestão Compartilhada e Gestão Única Implementados e as Propostas de Sistema Único de Educação no período epigrafado, foi feita a partir das singularidades e pluralidades do estado com ênfase para os dois últimos governantes: Dante de Oliveira (1995/1998 – 1999/2002) e Maggi (2003/20006 – 2007/2010); dos processos de democratização e descentralização no período; das gestões compartilhada e única, das propostas de Sistema Único e Descentralizado de Educação Básica (SUDEB) e Sistema Único de Educação Pública Básica (SUEPB), a primeira, versão oficial (SEDUC/MT) e a segunda, sindical (SINTEP/MT).

Na sequência, com o embasamento obtido pela dissertação de mestrado e seu acervo, da complementação deste, do estado da arte realizado e dos documentos selecionados e examinados por ordem temática, consubstanciados em nove Quadros (“A” a “I”) inseridos após as referências, pretendo chegar a algumas ponderações, que irão responder às **hipóteses** levantadas nas p. 5 e 6 da Introdução, às quais, de certo modo, já me reportei anteriormente, quando explicitiei a razão do título do objeto de pesquisa desta tese em relação ao da dissertação de mestrado, assim enunciadas:

1.ª) “Por que a implementação do Sistema Único de Educação em Mato Grosso e pela Via Neoliberal? (causa)” e,

2.ª) “Se implementado, o Sistema Único de Educação cumprirá efetivamente a finalidade para o qual foi concebido?” (efeito).

A resposta para a **primeira hipótese**, após as observações iniciais quanto à dissertação de mestrado adotada como referência basilar, o embasamento teórico feito principalmente no

capítulo 1 e as constatações documentadas na forma dos respectivos anexos inseridos após as referências, é: Porque interessa aos objetivos da Reforma do Aparelho do Estado imposta a partir do Governo Collor e com mais consistência no Governo FHC, consubstanciados nas Políticas Públicas neoliberais assumidas pelas gestões Dante de Oliveira (1995/1998 – 1999/2002) e Maggi (2003/2006 – 2007/2010), descentralizando totalmente as obrigações, desresponsabilizando-se das mesmas, e não disponibilizando os recursos orçamentários e financeiros necessários para que os Municípios possam cumprir os objetivos estabelecidos, que devem ser coerentes com a estrutura organizacional e funcional do SUEPB, como já ocorreu, a título de analogia e pertinência com o FUNDEF e está ocorrendo com o FUNDEB, guardadas as devidas proporções.

Para a **segunda hipótese**, a resposta é consequência da anterior e já está inserida em seu conteúdo, ou seja, ocorrendo a descentralização total das obrigações do Estado, com a consequente desresponsabilização das mesmas, e não havendo reciprocidade quanto à disponibilização garantida de recursos orçamentários e financeiros suficientes para o cumprimento dos objetivos do SUEPB que precisam ser viabilizados por uma estrutura organizacional e funcional consistente e eficaz, o SUEPB não terá como cumprir com a finalidade e objetivos para os quais foi criado na Constituição do Estado de Mato Grosso, em seu art. 244.

O quadro delineado para o SUEPB é o mesmo, por analogia, guardadas as devidas proporções, em relação ao vigente para o sistema convencional e o compartilhado, e o será também para o Sistema Único, se este, já implantado conforme a legislação constitucional e infraconstitucional federal e estadual vigente, e a estrutura formal adotada, após o rito democrático que as originou, e a experiência realizada com o Programa Piloto de Gestão Única, for implementado, segundo os padrões políticos e econômicos atuais. A mudança teria que ser profunda, e com o modelo neoliberal não se processará. A descentralização sem ter caráter decididamente social, sem ser acompanhada com o fluxo de recursos orçamentários e financeiros suficientes, é semelhante, por exemplo, ao que ocorre com o Sistema Único de Saúde (SUS), cujo desempenho dispensa comentários. O capitalismo democrático vigente no Brasil não tem a Educação como um investimento social, quando muito, como instrumento de produção e reprodução.

A pretensão de Blairo Maggi de manter as práticas do regime econômico vigente, considerado pelos teóricos de esquerda como neoliberal, está plenamente delineada na entrevista concedida pelo atual Secretário-Chefe da Casa Civil do Governo do Estado, Eumar

Roberto Novacki<sup>62</sup>, discorrendo sobre a desincompatibilização por parte de Maggi, do cargo de governador, no próximo dia 31/03/2010, para concorrer a uma vaga no Senado da República, e que pretende fazer seu sucessor, o Vice-Governador Silval Barbosa. Novacki confirma categoricamente as políticas adotadas por Maggi (2003/2006 – 2007/2010) no âmbito da Reforma do Estado “Bresser Pereira” (Governo FHC: 1995/1998 – 1999/2002), dizendo: “[...] cabe ao próximo gestor dar continuidade a isso para que a gente possa continuar nos trilhos do desenvolvimento”.

Certamente o leitor, principalmente o mato-grossense, tem subsídios para tirar suas conclusões, e mais ainda, para decidir, no que lhe couber, se será ou não um mero expectador ou um ator engajado no processo de transformação social e política, que no futuro ofereça um Sistema Único de Educação Pública Básica na verdadeira acepção da palavra, com todas as condições de planejamento orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional, plenamente satisfatórias. Em hipótese alguma nos moldes do SUS, pois este pode, pela ineficiência, ineficácia e morosidade, levar a óbito ou a seqüelas, seres humanos enfermos, e aquele, contrariamente, ao óbito do desejo de se acomodar, de vegetar, portanto viabilizando transformações que redundarão em seres humanos críticos, participativos, idealizadores, mais que isso, edificadores de uma sociedade mais politizada e justa, caminho que passa necessariamente pela priorização do social sobre o econômico, do trabalho sobre o capital, incompatível com o mundo globalizado vigente.

---

<sup>62</sup> Diário de Cuiabá, edição 12639, 14/02/2010.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Rosa Neide Sandes de. **Gestão Educacional Compartilhada: limites e possibilidades** (experiências no município de Diamantino-MT – 1995-1997). Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá, 1999.

ANDERSON, Perry. Balanço do Neoliberalismo. In: SADER, Emir, GENTILI, Pablo (Org.). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático**. São Paulo: Paz e Terra, 1995. p. 9-23.

BARBOSA, João Oracy de O. **O sistema único de educação em Mato Grosso: prerrogativas legais**. Monografia - Universidade do Estado de Mato Grosso. Cáceres, 2001. 34 p.

BORÓN, Atílio. A sociedade civil depois do dilúvio neoliberal – A cruzada “privatista”. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo. (Org.). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1995.

CARCANHOLO, Marcelo Dias. Neoliberalismo e o Consenso de Whashington: A verdadeira concepção de desenvolvimento do Governo FHC. In: MALAGUTI, Manoel Luiz; CARCANHOLO, Reinaldo A.; CARCANHOLO, Marcelo D. (Org.). **Neoliberalismo: a tragédia do nosso tempo**. São Paulo, SP: Cortez Editora, 1998. (Questões da Nossa Época; v. 65).

CARDOSO, Neto. Odorico Ferreira. **Desvelamentos do Processo de Democratização da Educação, em Mato Grosso, na Década de 90: visões de ex-secretários de educação e de sindicalistas**. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá, 2002.

CORREIA, Milton Chicalé. **Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino de Mato Grosso: Os Municípios de Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte – 1998/2002**. Dissertação. (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Campo Grande, 2003.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado**. 19 ed. atual. São Paulo: Saraiva, 1995.

FERREIRA, João Carlos Vicente. **Mato Grosso e seus municípios**. Cuiabá: Secretaria de Estado da Educação, 2001. 660 p.

GROPPALI, Alexandre. **Doutrina do Estado**. São Paulo: Saraiva, 1962.



FREITAG, Bárbara. **Escola, Estado e Sociedade**. 6. ed. São Paulo: 1986.

FREITAS, Dirce Nei Teixeira. Sistemas e escolas de educação básica: entre democratizar e compartilhar gestão. In: SENNA, Ester. (Org.). **Trabalho, Educação e Política Pública** Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2003. 146 p.

HAGEL, Lizia Helena. O Estado Brasileiro e as políticas educacionais a partir dos anos 80. NOGUEIRA, Francis Mary Guimarães, (Org.). In: **Estado e Políticas Sociais no Brasil: conferências do Seminário Estado e Políticas Sociais no Brasil e textos do relatório parcial do projeto de pesquisa – Programas nas áreas de Educação e Saúde no Estado do Paraná: sua relação com as orientações do BID e BIRD e sua contribuição na difusão das propostas liberalizantes em nível nacional**. Cascavel: EDUNIOESTE, 2001. 108 p.

LECLERC, Gesuína de F. Elias. **Sistema Único de Educação Pública Básica para Mato Grosso - Processos de uma conquista que “era para ser”, num projeto em construção – Conflitos e perspectivas na definição do Projeto Político Pedagógico, a partir da compreensão de uma prática sindical**. Dissertação (Mestrado em Educação Popular) - Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 1999.

MÁXIMO, Antônio Carlos. **Educadores Avaliam Gestão Única**, 2003. Disponível no site: <[http://www.seduc.mt.gov.br/gestao\\_gestao\\_única\\_2003.htm](http://www.seduc.mt.gov.br/gestao_gestao_única_2003.htm)>. Acesso em: 13 nov. 2003.

MENDIETA, Alaídes Alves. **A participação popular nas políticas públicas educacionais do programa de gestão única**. Monografia (Especialização em Gestão Educacional) - Piracicaba, SP: Universidade Metodista de Piracicaba, Programa de Pós-Graduação em Educação. Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, 2001. 35 p.

MIRANDA, Leodete; AMORIM, Lenice. **Mato Grosso: atlas geográfico**. Cuiabá: Entrelinhas, 2000. 40 p.

NEVES, Lúcia Maria Wanderley. Educação: um caminhar para o mesmo lugar. In: LESBAUPIN, Ivo (Org.). **O desmonte da nação: balanço do governo FHC**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999. 134 p.

NISKIER, Arnaldo e CUNHA, Fátima. **Administração da escola: uma gerência inovadora**. Rio de Janeiro: Bloch, 1985.

OLIVEIRA, Regina Tereza Cestari. **A LDB e o Contexto Nacional: O papel dos partidos políticos na elaboração dos projetos – 1988 a 1996**. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação. Campinas, SP, 1997.

\_\_\_\_\_. Estado Brasileiro e o Neoliberalismo. In: SENNA Ester (Org.). **Trabalho, Educação e Política Pública**. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2003. 146 p.

OLIVEIRA, Cleiton de. *et al.* A municipalização do ensino brasileiro. In: OLIVEIRA, Cleiton de. *et al.* **Municipalização do Ensino no Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999. 128 p.

PABLOS, Maria Mouco. **Sistema único de educação básica no ensino público de Mato Grosso**. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Metodista de Piracicaba, Programa de Pós-Graduação em Educação. Piracicaba, SP, 2001. 84 p.

PERONI, Vera Maria Vidal. As mudanças no papel do Estado e da política educacional nos anos 1990. In: SENNA Ester (Org.). **Trabalho, Educação e Política Pública**. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2003. p. 164.

POZETI, Sônia Maria Costa de Andrade. **Recursos do FUNDEF: aplicabilidade e monitoramento nos municípios de gestão única**. Monografia (Especialização em Gestão Pública Educacional) - Instituto UNIEMP, Universidade do Estado de Mato Grosso. Piracicaba, SP, 2001.

REALE, Miguel. **Teoria do Direito e do Estado**. 2 ed. São Paulo: Martins, 1960

SADER, Emir. Poder, estado e hegemonia. In: SADER, Emir *et al.* **O Brasil do real**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 1996.

TORRES, Ártemis. A democratização da Escola Pública na Berlinda. In: **I Jornada de Pedagogia**. Cáceres: Universidade do Estado de Mato Grosso, organizado pelo Departamento de Educação, 27 a 30 de nov. 2001. p. 1-10.

\_\_\_\_\_. (Org.). **Gestão Democrática nas Escolas Públicas de Mato Grosso – Mapa cronológico**. Cuiabá: Grupo de Pesquisa Movimentos Sociais e Educação/UFMT, 1999.

VIEIRA, Evaldo. Estado e Política Social na Década de 90. In: **Estado e Políticas Sociais no Brasil: conferências do Seminário Estado e Políticas Sociais no Brasil e textos do relatório parcial do projeto de pesquisa – Programas nas áreas de Educação e Saúde no Estado do Paraná: sua relação com as orientações do BID e BIRD e sua contribuição na difusão das propostas liberalizantes em nível nacional/Organização de Francis Mary Guimarães Nogueira**. Cascavel: EUNIOESTE, 2001.

WALLERSTEIN, Immanuel. **Utopística**. Petrópolis: Vozes, 2003.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Ideologia, Estado e Direito**. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995.

## DOCUMENTOS

BRASIL. ADIN (1991). **Autos da Petição nº 00005180/170 – medida cautelar incidental na Ação Direta de Inconstitucionalidade**. Relator: Ministro Ilmar Galvão, 30 de outubro de 1991. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, 1991.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 2000.

\_\_\_\_\_. Decreto (1997). **Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997**. Regulamenta a Lei nº 9.424, de 24 de Dezembro de 1996, no âmbito federal, e determina outras providências. Brasília, DF: Poder Executivo, 1997.

\_\_\_\_\_. Decreto (2007). **Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências. Brasília, DF: Poder Executivo, 2007.

\_\_\_\_\_. Emenda Constitucional (1996). **Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996**. Modifica os artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, DF: Senado, 1996.

\_\_\_\_\_. Emenda Constitucional (1998). **Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998**. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1998.

\_\_\_\_\_. Emenda Constitucional (2006). **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006**. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30; 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília, DF: Senado, 2006.

\_\_\_\_\_. Lei (1996). **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.

\_\_\_\_\_. Lei (1996). **Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério,

na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1996.

\_\_\_\_\_. Lei (2007). **Lei nº 11.497, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004, e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 2007.

\_\_\_\_\_. Lei (2000). **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 2000.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** (texto na íntegra – Lei nº 9.324, de 20 de dezembro de 1996). São Paulo: Saraiva, 1996.

\_\_\_\_\_. Ministério da Administração e Reforma do Estado. **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado**. Brasília, 1995.

\_\_\_\_\_. Resolução (1997). **Resolução nº 3, de 8 de outubro de 1997, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação**. Fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília, DF: CNE, 1997.

MATO GROSSO. Constituição (1989). **Constituição do Estado de Mato Grosso, de 5 de outubro de 1989**. Cuiabá: Assembléia Legislativa, 1989.

\_\_\_\_\_. Decreto (1995). **Decreto nº 740, de outubro de 1995**. Regulamenta a Gestão Democrática e cria os Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar (CDCEs). Cuiabá: Poder Executivo, 1995.

\_\_\_\_\_. Lei (1990). **Lei 5.604, de 22 de maio de 1990**. Regulamenta a Gestão Democrática nos termos do art. 237, inciso IV, da Constituição Estadual (1989). Cuiabá: Poder Executivo, 1990.

\_\_\_\_\_. Lei (1998). **Lei nº 7.040, de 1º de outubro de 1998**. Regulamenta o art. 14 da LDB (9.394/96), e o inciso VI do art. 206 da Constituição Estadual. (1989) que estabelecem a Gestão Democrática do Ensino Público Estadual. Cuiabá: Poder Executivo, 1998.

\_\_\_\_\_. Lei (1998). **Lei Complementar nº 49, de 1º de outubro de 1998**. Institui o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso. Cuiabá: Poder Executivo, 1998.

\_\_\_\_\_. Lei (1998). **Lei Complementar nº 50, 1º de outubro de 1998**. Institui a Carreira dos Profissionais de Educação Básica de Mato Grosso. Cuiabá: Poder Executivo, 1998.

\_\_\_\_\_. FRENTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO. **Plano de Metas, Mato Grosso 1995-2006: Plano Estratégico e Programa de Governo**. Cuiabá, 1995.

\_\_\_\_\_. **Plano estadual de educação: 2002/2010**. Cuiabá: Fórum Estadual de Educação, 2002. 94 p.

\_\_\_\_\_. Resolução (1998). **Resolução n.º 001, de 12 de agosto de 1998**. Institui e disciplina o Fundo de Ensino Fundamental Municipal (FUEFUM). Cuiabá: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 1998.

\_\_\_\_\_. **Gestão Compartilhada: uma proposta de cooperação entre o Estado e os Municípios na Gestão do Ensino Público**. Cuiabá: SEDUC/MT, 1995.

\_\_\_\_\_. **Gestão Escolar: Democracia e Qualidade**. Cuiabá: SEDUC/MT, 1995.

\_\_\_\_\_. **Sistema Único e Descentralizado de Educação Básica**. Cuiabá: SEDUC/MT, 1996.

\_\_\_\_\_. **Programa de Gestão Única da Rede Pública de Ensino – Orientações para a Implantação e Desenvolvimento**. Cuiabá: SEDUC/MT, 1998.

\_\_\_\_\_. **Relatório do seminário preparatório à implantação e desenvolvimento do programa de gestão única da rede pública de ensino**. Cuiabá: SEDUC/MT, 15 a 17 de abril de 1998. Relatório. 12 p.

\_\_\_\_\_. **Escola Ciclada de Mato Grosso: novos tempos e espaços para ensinar – aprender a sentir, ser e fazer**. Cuiabá: SEDUC/MT, 2000. 195 p.

\_\_\_\_\_. **Retrato da Escola em Mato Grosso: democracia e qualidade**. Cuiabá: SEDUC/MT 2000.

\_\_\_\_\_. **Gestão única de ensino público do Estado de Mato Grosso: versão preliminar da primeira parte do parecer referente à consulta formulada pelo Grupo Executivo de Licitação do Fundo Estadual de Educação sobre o Programa de Ação de Gestão Única de Ensino**. Cuiabá: SEDUC/MT, 2001. 51 p.

\_\_\_\_\_. **Ofício nº 746/GS/2002, de 4 de julho de 2002**, endereçado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Cuiabá: SEDUC/MT, 2002

\_\_\_\_\_. **Relatório referente às ações desenvolvidas pela Assessoria Especial de Cooperação Estado/Municípios para Educação, no período de 1998 a 2002.** Cuiabá: SEDUC/MT, 2002. 35 p.

\_\_\_\_\_. **Seminário de avaliação da gestão única.** Cuiabá: SEDUC/MT, 28 e 29 de agosto de 2002. Relatório. 9 p.

\_\_\_\_\_. **Experiência de Gestão Única da Educação Básica em Mato Grosso.** Cuiabá: SEDUC/MT, 2002. 90 p.

\_\_\_\_\_. **Seminário Interinstitucional de avaliação do Programa de Gestão única.** Cuiabá: SEDUC/MT, 6 de dezembro de 2002. Relatório

\_\_\_\_\_. **Relatórios de Inspeção *In Loco* dos Balanços Gerais dos Exercícios de 1997 a 2001 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo (MT).** Cuiabá: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 2003.

\_\_\_\_\_. **Relatórios de Inspeção *In Loco* dos Balanços Gerais dos Exercícios de 1997 a 2001 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte (MT).** Cuiabá: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 2003.

PEIXOTO DE AZEVEDO. Gabinete do Prefeito. Consultoria e Assessoria. **Edital n.º 001/2002-CP., de 10 de janeiro de 2002.**

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Ofício n.º 300/2003 - A, de 04 de agosto de 2003.**

SINTEP-MT. **Gestão Democrática do Sistema Público de Educação Básica.** Boletim Informativo “Educação em Alerta”. Cuiabá: n. 20, out. 1995.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Educacionais.** Cuiabá: SEDUC/MT, 1998.

\_\_\_\_\_. **Tese Base do X Congresso Estadual do SINTEP-MT.** Caderno de Educação do SINTEP-MT, 15, 16 e 17 out. 1998. Cuiabá, n. 5, 1. ed., 1998.

\_\_\_\_\_. **Políticas de Financiamento e Gestão Pública da Educação: impasses e perspectivas** Cadernos de Educação do SINTEP/MT, Cuiabá, n. 4, 1. ed., 2000.

\_\_\_\_\_. **Plano Estadual na perspectiva do Sistema Único de Educação Pública Básica. Cadernos de Educação do SINTEP/MT.** Cuiabá, nº 6, 1. ed., 2000.

\_\_\_\_\_. **Sistema Único de Educação Pública Básica para Mato Grosso – A formulação do SINTEP/MT.** Cuiabá: SINTEP/MT, 1996.

\_\_\_\_\_. Democratização da Gestão II. **Cadernos de Educação do SINTEP/MT.** Cuiabá, n. 3, 2. ed., 1997.

TERRA NOVA DO NORTE. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **Ofício n.º 534/2003.**

**QUADRO A**  
**MATÉRIAS: SINGULARIDADES PERTINENTES AO ESTADO DO MATO GROSSO**

N.º DE ORDEM	DATA EDIÇÃO	VEÍCULO DIVULGAÇÃO	OF.	PV.	TÍTULO DA MATÉRIA	PERTINÊNCIA	NOTA
01	25/01/07	SAD/MT	X	-	Gestão pública de Mato Grosso será exemplo para Mato Grosso do Sul	Modernização	-
02	28/11/07	SECOM/MT	X	-	Mato Grosso pode ser modelo educacional para o País, diz Haddad	Ações Articuladas	-
03	19/03/09	GAZETA DIGITAL		X	Estado lidera ranking nacional	Mercado de Trabalho	Empregos Formais
04	28/05/09	SECOM/MT	X	-	Mato Grosso é um dos Estados mais avançados na informatização do fisco	Modernização	-
05	30/05/09	SECOM/MT	X	-	Mato Grosso serve de exemplo para formulação do Plano Nacional de Formação de Professores	Recursos Humanos	-
06	20/07/09	SECOM/MT	X	-	MT motiva outros Estados a adotar medidas para controlar o comércio não presencial	Economia	-
07	21/09/09	SECOM/MT	X	-	Mato Grosso provoca nova discussão de reestruturação das dívidas no CONFAZ	Política Fiscal	-
08	05/11/09	UNEMAT	X	-	Mato Grosso debate etapa estadual do CONAE 2010	Política Educacional	-
09	13/11/09	SAD/MT	X	-	Registro de Preço de Mato Grosso é destaque em revista nacional como exemplo de boa gestão	Modernização	-
10	19/11/09	SAD/MT	X	-	Mato Grosso faz história em Curitiba e tem programas escolhidos para irem à Espanha	Modernização	-
11	20/11/09	SECOM/MT	X	-	Governo divulga os números do maior concurso público do país, mulheres são maioria	Recursos Humanos	-
12	21/11/09	SECOM/MT	X	-	Mato Grosso lidera crescimento brasileiro segundo IBGE	Economia	-
13	03/12/09	SEDUC/MT	X	-	Professoras de Mato Grosso recebem prêmios em solenidade do MEC	Educação	-
14	09/12/09	SECOM/MT	X	-	“Aposentadoria em 15 minutos” será lançada nesta quinta feira	Política Social	Modernização processual
15	14/01/10	SEDUC/MT	X	-	MT é o pioneiro na formação de professores indígenas	Recursos Humanos	-
16	27/01/10	SECOM/MT	X	-	Maior entrega de máquinas pesadas da história será dia 1º	Parceria Pública	Consórcios

**LEGENDA:** OF. – Oficial – PV - Privado



**QUADRO A - CONTINUAÇÃO**  
**MATÉRIAS: SINGULARIDADES PERTINENTES AO ESTADO DO MATO GROSSO**

<b>N.º DE ORDEM</b>	<b>DATA EDIÇÃO</b>	<b>VEÍCULO DIVULGAÇÃO</b>	<b>OF.</b>	<b>PV.</b>	<b>TÍTULO DA MATÉRIA</b>	<b>PERTINÊNCIA</b>	<b>NOTA</b>
17	05/02/10	GAZETA DIGITAL		X	UFMT é a mais procurada do país	Política Educacional	Acesso ao Ensino Superior
18	10/02/10	Assessoria Sefaz/MT	X		CPI acata proposta de renegociação de dívidas apresentada por Mato Grosso	Política Fiscal	-
19	16/02/10	Assessoria Sefaz/MT	X		MT apresenta sistema de fiscalização de mercadorias a Fiscos de todo o país	Política Fiscal	-
20	17/02/10	DIÁRIO DE CUIABÁ		X	Liderança é de MT	Mercado	Comércio Eletrônico
21	19/02/10	DIÁRIO DE CUIABÁ		X	Mato Grosso mantém a liderança em 2009	Política Ambiental	Descarte de Embalagens Vazias de Defensivos Agrícolas

**QUADRO B**  
**MATÉRIAS: SINGULARIDADES E INICIATIVAS GESTORAS PERTINENTES AO PERSONALISMO DE AGENTES POLÍTICOS**  
**E AO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>N.º DE ORDEM</b>	<b>DATA EDIÇÃO</b>	<b>VEÍCULO DIVULGAÇÃO</b>	<b>OF.</b>	<b>PV.</b>	<b>TÍTULO DA MATÉRIA</b>	<b>PERTINÊNCIA</b>	<b>NOTA</b>
01	03/12/07	SEDUC/MT	X	-	Secretário Ságuas está nos EUA para conhecer sistema educacional	Política Educacional	
02	24/07/08	SECOM/MT	X	-	ARTIGO – Mato Grosso tem compromisso com Educação de Qualidade (Ságuas Moraes Sousa)	Política Educacional	-
03	11/03/09	SEDUC/MT	X	-	Seduc prestigia audiência do TCE para avaliação de Políticas Públicas na Educação	Avaliação de Desempenho	Controle Institucional
04	10/06/09	SECOM/MT	X	-	Prestígio de Blairo Maggi pode contribuir para aprovar renegociação da dívida dos Estados	Personalismo	Ajuste Fiscal
05	05/12/09	SECOM/MT	X	-	Revista Época aponta Blairo Maggi como um dos 30 líderes mais influentes do Brasil em 2009	Personalismo	-
06	9/01/10	TCE/MT	X	-	Tribunal de Contas supera meta do Gespública e chega aos 491 pontos	Modernização	Desempenho e Avaliação Institucional e Pessoal

**LEGENDA:** OF. – Oficial – PV - Privado

**QUADRO C**  
**MATÉRIAS: PRIVATIZAÇÃO, FEDERALISMO, ARTICULAÇÃO E PARCERIA PÚBLICA**

<b>N.º DE ORDEM</b>	<b>DATA EDIÇÃO</b>	<b>VEÍCULO DIVULGAÇÃO</b>	<b>OF.</b>	<b>PV.</b>	<b>TÍTULO DA MATÉRIA</b>	<b>PERTINÊNCIA</b>	<b>NOTA</b>
01	07/01/07	GAZETA DIGITAL	-	X	Governo Maggi coloca rodovias “à venda” para a iniciativa privada	Privatização	Praças de Pedagogio
02	10/05/09	STF	X	-	Direito à Educação é o tema do Defesa sua Tese, da TV Justiça	Federalismo e Articulação	Abordagem Jurídica
03	20/11/09	SECOM/MT	X	-	Governo entrega trecho da MT-140 e ressalta importância de parceria nas obras do Estado	Parceria Pública	Público-Privada
04	1º/02/10	SECOM/MT	X	-	Governador diz que estradas bem conservadas são porta de entrada para bem estar da população	Parceria Pública	Municípios

**LEGENDA:** OF. – Oficial – PV - Privado

**QUADRO D**  
**MATÉRIAS: REFORMA DO APARELHO DO ESTADO**

<b>N.º DE ORDEM</b>	<b>DATA EDIÇÃO</b>	<b>VEÍCULO DIVULGAÇÃO</b>	<b>OF.</b>	<b>PV.</b>	<b>TÍTULO DA MATÉRIA</b>	<b>PERTINÊNCIA</b>	<b>NOTA</b>
01	04/01/07	SAD/MT	X	-	Reforma Administrativa irá racionalizar custos e otimizar atividades sistêmicas	Modernização	Estrutura Organizacional
02	11/01/07	SECOM/MT	X	-	Governo aprova novo organograma para a Educação e nomeia adjuntos	Modernização	Estrutura Organizacional
03	12/04/07	E-MATO GROSSO SECOM/MT	X	-	De Vito esclarece deputados sobre realização da Reforma Administrativa e criação de núcleos	Modernização	Estrutura Organizacional
04	21/07/08	GAZETA DIGITAL	-	X	Convênio de modernização será assinado	Modernização (MBC)	FIEMT e INDG
05	01/09/08	SECOM/MT	X	-	Governo do Estado lança na quarta feira Programa Modernizando a Gestão Pública	Modernização (MBC)	Idem
06	09/12/09	SECOM/MT	X	-	Sefaz e INDG apresentam resultados parciais do Programa de Modernização	Modernização	Idem
07	08/01/10	SECOM/MT	X	-	Mato Grosso é beneficiado pelo Programa Nacional de Modernização da Gestão e Planejamento dos Estados – PNAGE	Modernização	Informatização avançada

**LEGENDA:** OF. – Oficial – PV - Privado

**QUADRO E**  
**MATÉRIAS: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – AJUSTE FISCAL – GESTÃO PÚBLICA E**  
**MODERNIZAÇÃO NA ARRECADÇÃO**

N.º DE ORDEM	DATA EDIÇÃO	VEÍCULO DIVULGAÇÃO	OF.	PV.	TÍTULO DA MATÉRIA	PERTINÊNCIA	NOTA
01	12/06/07	SECOM/MT	X	-	Mato Grosso inicia discussão do PPA 2008/2011 pelo setor educacional	Planejamento e Orçamento	-
02	03/09/08	DIÁRIO DE CUIABÁ	-	X	Governo pretende aumentar receita em R\$ 400 milhões	Ajuste Fiscal	-
03	23/04/09	GAZETA DIGITAL	-	X	Receitas Públicas sobem 5,64%	Ajuste Fiscal	-
04	27/10/09	SEFAZ/MT	X	-	Artigo: Derrama e o bobo da corte	Política Fiscal	Combate à sonegação
05	03/11/09	SECOM/MT	X	-	Administradores do Estado farão palestras em encontro de prefeitos	Gestão Pública	-
06	15/12/09	SECOM/MT	X	-	Mato Grosso reestrutura dívidas e economiza R\$ 400 milhões	Ajuste Fiscal	-
07	20/01/10	GAZETA DIGITAL	-	X	Governador muda regra do orçamento	Planejamento e Orçamento	Contingenciamento
08	26/01/10	SAD/MT	X	-	Mato Grosso movimentou R\$ 230,5 bilhões com NF-e no biênio 2008/2009	Modernização	Nota Fiscal Eletrônica

**LEGENDA:** OF. – Oficial – PV - Privado

**QUADRO F**  
**MATÉRIAS: REGIME DE COLABORAÇÃO – ARTICULAÇÃO – DEMOCRACIA ESCOLAR – PARCERIA PÚBLICA E PRIVADA E MUNICIPALIZAÇÃO**

N.º DE ORDEM	DATA EDIÇÃO	VEÍCULO DIVULGAÇÃO	OF.	PV.	TÍTULO DA MATÉRIA	PERTINÊNCIA	NOTA
01	10/01/07	SECITEC/MT	X	-	SENAI, SECITEC e SEDUC estudam Gestão Compartilhada	Regime de Colaboração	-
02	15/09/07	SECOM/MT	X	-	Parcerias tornam Querência referencial em educação pública	Articulação	-
03	09/10/07	SECOM/MT	X	-	Plano de Ação Articulada do MEC começa por Poconé	Articulação	-
04	28/11/07	SECOM/MT	X	-	Maggi aponta envolvimento com comunidade como solução para educação	Democracia Escolar	-
05	30/11/07	SEDUC/MT	X	-	Desafios do regime de colaboração são apresentados na Conferência Estadual de Educação	Regime de Colaboração	-
06	31/07/08	SEDUC/MT	X	-	Regime de Colaboração de MT é apresentado em evento nacional	Regime de Colaboração	-
07	16/09/08	SECOM/MT	X	-	Governo assina decreto criando gestão compartilhada na Cultura	Regime de Colaboração	-
08	02/11/09	DIÁRIO DE CUIABÁ	-	X	Gestão Compartilhada – A administração do tradicional espaço cultural experimenta um novo modelo, onde governo e privado têm responsabilidades	Parceria Público-Privada	-
09	16/11/09	SECOM/MT	X	-	Prefeituras do Araguaia recebem orientações da AGER/MT sobre a municipalização do setor	Municipalização	Transporte Coletivo
10	21/11/09	SECOM/MT	X	-	Sejusp implanta GGI municipal em Juína	Articulação	Segurança Pública
11	21/11/09	SECOM/MT	X	-	Livro sobre o PAR será lançado nesta segunda na UFMT	Articulação	-
12	19/01/10	SEDUC/MT	X	-	PAR da Educação já possibilitou mais de R\$ 100 milhões em investimentos	Articulação	-
13	19/01/10	SEDUC/MT	X	-	Programa já assessorou todos os municípios	Articulação	-
14	22/01/10	SECOM/MT	X	-	Municípios de Mato Grosso também terão que assumir gestão do setor	Municipalização no transporte	-

**LEGENDA:** OF. – Oficial – PV – Privado

## QUADRO G

### MATÉRIAS: MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA GESTÃO ESCOLAR E DEMOCRACIA ESCOLAR

N.º DE ORDEM	DATA EDIÇÃO	VEÍCULO DIVULGAÇÃO	OF.	PV.	TÍTULO DA MATÉRIA	PERTINÊNCIA	NOTA
01	30/08/05	SEDUC/MT	X	-	Novo sistema de Gestão Escolar de MT é modelo no país	Modernização	“SigEscola”
02	03/03/08	SAD/MT	X	-	Gestão democrática e Qualidade de Ensino são o foco em encontro de diretores escolares	Democracia Escolar	-
03	09/10/09	SEDUC/MT	X	-	Escola Estadual Dom Bosco é referência em gestão democrática	Democracia Escolar	-
04	29/10/09	SEDUC/MT	X	-	Gestão Democrática é tema do II Encontro de Gestores Educacionais	Democracia Escolar	-
05	07/12/09	SEDUC/MT	X	-	Evento em Cuiabá reúne novos diretores das escolas estaduais	Democracia Escolar	-
06	08/01/10	SEDUC/MT	X	-	Fortalecimento da gestão democrática foi o foco da Gestão Escolar da Seduc em 2009	Democracia Escolar	-

**LEGENDA:** OF. – Oficial – PV – Privado

**QUADRO H**  
**MATÉRIAS: DESCENTRALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO**

N.º DE ORDEM	DATA EDIÇÃO	VEÍCULO DIVULGAÇÃO	OF.	PV.	TÍTULO DA MATÉRIA	PERTINÊNCIA	NOTA
01	2005	PMVG/MT	X	-	Elismar Bezerra quer Sistema Único de Ensino em VG	Descentralização	-
02	11/06/07	SECOM/MT	X	-	Maggi defende novo modelo para Educação em Mato Grosso	Descentralização	-
03	11/06/07	SEDUC/MT	X	-	Maggi defende novo modelo para Educação em Mato Grosso	Descentralização	-
04	12/06/07	GAZETA DIGITAL	-	X	Maggi quer transferir a Educação	Descentralização	-
05	05/06/08	GAZETA DIGITAL	-	X	Municipalização é a saída	Descentralização	-
06	25/06/09	SECOM/MT	X	-	Cuiabá discute construção do Sistema Único de Educação	Descentralização	-
07	04/11/09	SECOM/MT	X	-	Ex-reitor da UFMT quer regime de colaboração bem definido para unificar sistema de educação	Descentralização	-
08	04/11/09	SEDUC/MT	X	-	Ex-reitor da UFMT quer regime de colaboração bem definido para unificar sistema de educação	Descentralização	-

**LEGENDA:** OF. – Oficial – PV - Privado



**QUADRO I**  
**MATÉRIAS: POLÍTICA EDUCACIONAL – CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE)**

<b>N.º DE ORDEM</b>	<b>DATA EDIÇÃO</b>	<b>VEÍCULO DIVULGAÇÃO</b>	<b>OF.</b>	<b>PV.</b>	<b>TÍTULO DA MATÉRIA</b>	<b>PERTINÊNCIA</b>	<b>NOTA</b>
01	15/04/08	SEDUC/MT	X	-	Conferência reúne cerca de dois mil educadores de todo o País. Reunião vai até sexta feira	Política Educacional	-
02	13/03/09	SECOM/MT	X	-	Mato Grosso lança etapa estadual da Conferência Nacional de Educação	Política Educacional	-
03	16/10/09	SECITEC/MT	X		Definiu-se a data de 03 a 06 de novembro para a realização da CONAE 2010, em Cuiabá	Política Educacional	-
04	28/10/09	UNEMAT	X	-	Etapa estadual do Conae será na próxima semana em Cuiabá	Política Educacional	-
05	11/11/09	SEDUC/MT	X	-	Mato Grosso apresenta contribuições ao documento base do Conae	Política Educacional	-

**LEGENDA:** OF. – Oficial – PV - Privado